



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXX–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4220–PALMAS, TERÇA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2018 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

| | |
|-------------------------------|----|
| 1ª CÂMARA CÍVEL..... | 1 |
| 2ª CÂMARA CÍVEL..... | 4 |
| 1ª CÂMARA CRIMINAL..... | 39 |
| 1º GRAU DE JURISDIÇÃO | 47 |
| PUBLICAÇÕES PARTICULARES..... | 72 |

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

| | |
|--|----|
| DIRETORIA GERAL..... | 73 |
| DIRETORIA FINANCEIRA | 94 |
| DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS. | 95 |
| COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO..... | 96 |
| DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS | 97 |

SEÇÃO I – JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Intimação de Acórdão

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz ZACARIAS LEONARDO – Relator em Substituição, fica(m) a(s) parte interessada(s), NÃO CADASTRADA(S) NO SISTEMA E-PROC, INTIMADA(S) do ACÓRDÃO constante do EVENTO 20, nos autos epigrafados:

AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0021223-89.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5012353-67.2013.827.2729.

AGRAVANTE: CARVAJAL INFORMAÇÃO LTDA, atual denominação de PUBLICAR DO BRASIL LISTAS TELEFONICAS LTDA.

ADVOGADO(A): IZILDA MARIA DE MORAES GARCIA(EXCLUSIVIDADE).

AGRAVADO: JC EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): SEBASTIÃO LUIS VIEIRA MACHADO.

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. PROSSEGUIMENTO. ATOS DE CONSTRIÇÃO. COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL 1. No caso de deferimento da recuperação judicial, a competência de outros Órgãos judiciais se limita à apuração do respectivo crédito, sendo-lhes vedada a prática de qualquer ato de execução que comprometa o patrimônio da empresa em recuperação. 2. Como forma

de preservar tanto o direito creditório quanto a viabilidade do plano de recuperação judicial, a execução de créditos constituídos depois do pedido de recuperação judicial deve prosseguir perante o Juízo universal, pois possibilitar o pagamento de créditos surgidos em momento posterior ao pedido de recuperação por meio de atos de constrição de bens, sem nenhum controle por parte do Juízo universal, acabará por inviabilizar o pagamento dos credores preferenciais, o pagamento dos credores concursais, bem ainda a retomada do equilíbrio financeiro da empresa em recuperação judicial, o que terminará por ocasionar na convalidação da recuperação judicial em falência, em prejuízo de todos os credores, sejam eles anteriores ou posteriores à recuperação judicial. 3. Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, a 2ª Turma da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, deu provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator Juiz ZACARIAS LEONARDO. Votaram acompanhando o voto do Relator a Desembargadora JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA e o Juiz LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ. Representante da Procuradoria Geral de Justiça, Leila da Costa Vilela Magalhães. Julgado na 4ª Sessão Ordinária, realizada no dia 21.02.2018.

ATO ORDINATÓRIO – Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2738 de 29.09.2011 C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-Proc/TJTO, no prazo legal.

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargadora MAYSA VENDRAMINI – Relatora, fica(m) a(s) parte interessada(s), NÃO CADASTRADA(S) NO SISTEMA E-PROC, INTIMADA(S) do ACÓRDÃO constante do EVENTO 10, nos autos epigrafados:

APELAÇÃO - AP 0016932-46.2017.827.0000..

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0002510-71.2015.827.2737.

APELANTE: WALQUIRIA MOREIRA DA SILVA.

ADVOGADO(A): AUGUSTO CÉSAR BORTOLETTO BERNARDES DA SILVA.

APELADO: SAGA S/A GOIAS DE AUTOMOVEIS.

ADVOGADO(A): LUIZ GUSTAVO MUGLIA (EXCLUSIVIDADE) OAB/DF 20412 – NÃO TEM CADASTRO NO E-PROC

APELADO: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA(EXCLUSIVIDADE).

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS. COMPRA DE VEÍCULO. ALEGAÇÃO DE ENTREGA DE OUTRO DIVERSO DA CONTRATAÇÃO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO. DANOS MATERIAIS E MORAIS INEXISTENTES. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO INICIAL MANTIDA. RECURSO NÃO PROVIDO 1 – Nos termos do art. 373, I, CPC/2015, cabe ao autor provar os fatos constitutivos do seu direito, ônus do qual, no caso em apreço, não se desincumbiu a apelante. 2 – Não acolhida a pretensão indenizatória postulada nos autos, eis que não restou comprovado ter a autora/apelante vivenciado nenhum dano de ordem material ou moral em decorrência os fatos alegados na inicial, pois o veículo por ela comprado é o mesmo que lhe foi entregue. 3 – Recurso conhecido e não provido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima mencionadas, sob a presidência da Desembargadora JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, na 42ª Sessão Ordinária de Julgamento, realizada no dia 06.12.2017, a 4ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, conheceu do presente recurso e, no mérito, negou-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram acompanhando o voto da Relatora a Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE e a Juíza CÉLIA REGINA REGIS. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU. Palmas – TO, 12 de dezembro de 2017.

ATO ORDINATÓRIO – Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2738 de 29.09.2011 C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-Proc/TJTO, no prazo legal.

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Relatora, fica(m) a(s) parte interessada(s), NÃO CADASTRADA(S) NO SISTEMA E-PROC, INTIMADA(S) do ACÓRDÃO constante do EVENTO 32, nos autos epigrafados:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0012567-80.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO EVENTO 12(PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 5ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0009862-07.2015.827.2729).

EMBARGANTE: SUSAN SUELY PRADO.

ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA.

EMBARGADO:AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

ADVOGADO(A): ELÍSIA HELENA DE MELO MARTINI / HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO OAB/SP 221386 (EXCLUSIVIDADE) – NÃO CADASTRADO NO E-PROC

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C.C. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO MANEJADOS PUGNANDO A CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM FASE RECURSAL – ENTENDIMENTO DO ARTIGO 85, §11º, DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL – ENUNCIADO ADMINISTRATIVO Nº 7 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA – SENTENÇA PROFERIDA NA VIGÊNCIA DO NOVO DIPLOMA PROCESSUAL CIVIL – ARBITRAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NA FASE RECURSAL – R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) – RECURSO CONHECIDO E ACOLHIDO.

DECISÃO UNÂNIME. 1- Nos termos do artigo 85, §11º do Novo Código de Processo Civil, “O tribunal, ao julgar recurso, majorará os honorários fixados anteriormente levando em conta o trabalho adicional realizado em grau recursal, observando, conforme o caso, o disposto nos §§ 2º a 6º, sendo vedado ao tribunal, no cômputo geral da fixação de honorários devidos ao advogado do vencedor, ultrapassar os respectivos limites estabelecidos nos §§2º e 3º para a fase de conhecimento”. 2- Conforme dispõe o enunciado administrativo nº 7 do Superior Tribunal de Justiça, “Somente nos recursos interpostos contra decisão publicada a partir de 18 de março de 2016, será possível o arbitramento de honorários sucumbenciais recursais, na forma do artigo 85, §11º, do novo CPC”. 3- No presente caso, a decisão foi proferida em 29/03/2016, já na vigência do novo diploma processual civil, sendo por certo o arbitramento dos honorários na presente fase recursal. 4- Recurso conhecido e acolhido, integrando-se à condenação ao ora embargado o pagamento de honorários advocatícios arbitrados na fase recursal em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Decisão unânime.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, aos 21/02/2018, na 4ª Sessão Ordinária de Julgamento, a 3ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, deu provimento ao recurso, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Relatora Desembargadora JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA. Votaram acompanhando o voto da Excelentíssima Senhora Relatora a Excelentíssima Senhora Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (vogal) e Excelentíssimo Senhor Juiz LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ (em substituição à Excelentíssima Senhora Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL – vogal). Compareceu representando a Doutra Procuradoria Geral de Justiça a Excelentíssima Senhora Doutora LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES, Procuradora de Justiça. Palmas/TO, 23 de fevereiro de 2018.

ATO ORDINATÓRIO – Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2738 de 29.09.2011 C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-Proc/TJTO, no prazo legal.

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz ZACARIAS LEONARDO – Relator em Substituição, fica(m) a(s) parte interessada(s), NÃO CADASTRADA(S) NO SISTEMA E-PROC, INTIMADA(S) do ACÓRDÃO constante do EVENTO 12, nos autos epigrafados:

APELAÇÃO - AP 0012225-35.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE PALMAS NUMERO: 0008683-38.2015.827.2729.

APELANTE: KLM CIA REAL HOLANDESA DE AVIAÇÃO.

ADVOGADO(A): ALFREDO ZUCCA NETO.

APELADO: MICHEL DE ALMEIDA SILVA.

ADVOGADO(A): VALDONEZ SOBREIRA DE LIMA.

RECORRENTE: DECOLAR.COM LTDA.

ADVOGADO(A): WILSON RUSSO NEGRIZOLO OAB/SP 21646 (NÃO CADASTRADO NO EPROC)

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBST. AO DES. LUIZ GADOTTI

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO COM PEDIDO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER (CUMPRIMENTO DE OFERTA) C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS PELA INTERNET. PREÇO PROMOCIONAL. A OFERTA VEICULADA OBRIGA O OFERTANTE. PRECEDENTES. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Preliminarmente, ressalte-se que a Recorrente formalizou sua irrisignação sob a nomenclatura de "Recurso Inominado", em que pese os autos terem tramitado na Justiça Comum. Tratando-se somente de questão da nomenclatura e verificada a ausência de prejuízo à parte contrária diante do equívoco, não há porque não admitir o recurso, com a aplicação do princípio da fungibilidade. 2. O Recorrido comprovou ter adquirido bilhetes aéreos, mediante utilização do portal de internet da Decolar.com., durante a promoção "Cyber Monday". Entretanto, antes da emissão dos e-tickets, sobreveio comunicação por parte da companhia aérea Recorrente no sentido de que houve erro na tarifa cobrada e que, por isso, seria cancelada a reserva. 3. O fornecedor de produtos ou serviços que recusar cumprimento à oferta fica sujeito à cominação, à escolha do consumidor, ainda mais quando este já realizou o pagamento do produto ofertado. O alegado equívoco não exime a Recorrente da responsabilidade de cumprir a

oferta, até porque o valor das passagens não pode ser qualificado como ínfimo, podendo ser considerado compatível com os preços promocionais de vôos internacionais. 4. O montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) não se revela excessivo considerando os danos claramente suportados pelo Recorrido, devendo-se ter em conta, ainda, que tal importância encontra-se dentro do parâmetro da jurisprudência do Poder Judiciário tocantinense. 5. Apelação conhecida e não provida.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, a 2ª Turma da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator Juiz ZACARIAS LEONARDO. Votaram acompanhando o voto do Relator a Desembargadora JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA e o Juiz LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.. Representante da Procuradoria Geral de Justiça, Leila da Costa Vilela Magalhães. Julgado na 3ª Sessão Ordinária, realizada no dia 07.02.2018.

ATO ORDINATÓRIO – Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2738 de 29.09.2011 C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhora(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-Proc/TJTO, no prazo legal.

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: CARLOS GALVÃO CASTRO NETO

Pauta

PAUTA Nº 7/2018

Serão julgados pela 2ª CAMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas-TO, em sua 7ª **Sessão Ordinária de Julgamentos, aos 14 (quatorze) dias do mês de março do ano de 2018**, quarta-feira, a partir das 14h (quatorze horas) na sala de sessão da 2ª Câmara Cível, ou nas sessões posteriores, os seguintes feitos:

01-APELAÇÃO - AP 0006808-04.2017.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA – JULGAMENTO REENCETADO.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA Nº 0008632-90.2016.827.2729 DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PALMAS

APELANTE: D. L. M. DE S. REP. POR K. M. DE A.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

APELADO: MUNICIPIO DE PALMAS - TOCANTINS.

ADVOGADO(A): PÚBLIO BORGES ALVES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES/DIEGO NARDO.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

Sessão do dia 31/1/2017: Feito com **juízo iniciado** e por resultado não unânime foi **adiado** conforme a dinâmica processual definida no art. 942 do NCP. O Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA NEGOU PROVIMENTO ao recurso de apelação, mantendo incólume a sentença vergastada em todos os seus termos, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. Votou acompanhando o voto do Relator o Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO. O Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES divergiu do nobre relator e DEU PROVIMENTO ao apelo.

2ª CÂMARA CÍVEL

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES

RELATOR (NEGOU PROVIMENTO)

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

VOGAL (DEU PROVIMENTO)

DESEMBARGADOR MOURA FILHO

VOGAL (ACOMPANHOU RELATOR)

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

VOGAL

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE

VOGAL

02-APELAÇÃO – AP 0000451-13.2014.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO

REFERENTE: AÇÃO DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS Nº 5001007-91.2013.827.2706, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO

APELANTE: ANA PEREIRA MAIA

ADVOGADOS: PAULO PEREIRA DE SOUSA E SUELENE GARCIA MARTINS

APELADO: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/TO

ADVOGADA: MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES

PROC. JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JUNIOR

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES

Sessão do dia 31/1/2017: Feito com **juízo iniciado** e por resultado não unânime foi **adiado** conforme a dinâmica processual definida no art. 942 do NCPC. O Desembargador RONALDO EURÍPEDES - Relator NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do seu voto. Votou acompanhando o voto do Relator o Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO. O Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES – Vogal DEU PARCIAL PROVIMENTO ao recurso.

2ª CÂMARA CÍVEL

| | |
|-----------------------------------|---------------------------------------|
| DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES | RELATOR (NEGOU PROVIMENTO) |
| DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES | VOGAL (DEU PARCIAL PROVIMENTO) |
| DESEMBARGADOR MOURA FILHO | VOGAL (ACOMPANHOU RELATOR) |
| DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS | VOGAL |
| DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE | VOGAL |

03-APELAÇÃO - AP 0002853-33.2015.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA - JULGAMENTO REENCETADO.

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS NUMERO: 0000026-89.2014.827.2714, DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE COLMÉIA

APELANTE: D. R. DA C.

ADVOGADO(A): PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO/JOCÉLIO NOBRE DA SILVA.

APELADO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

ADVOGADO(A): ELAINE AYRES BARROS.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

Sessão do dia 31/1/2018: Feito com **juízo iniciado** e por resultado não unânime foi **adiado** conforme a dinâmica processual definida no art. 942 do NCPC. O Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA - Relator NEGOU PROVIMENTO ao apelo, mantendo incólume a sentença nos termos do seu voto. Votou acompanhando o voto do Relator o Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO - Vogal. O Desembargador MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS - Vogal divergiu do Relator, a fim de DAR PARCIAL provimento à Apelação. Declarou-se impedido o Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES.

2ª CÂMARA CÍVEL

| | |
|-----------------------------------|---------------------------------------|
| DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES | RELATOR (NEGOU PROVIMENTO) |
| DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES | VOGAL (IMPEDIDO) |
| DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO | VOGAL |
| DESEMBARGADOR MOURA FILHO | VOGAL (ACOMPANHOU RELATOR) |
| DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS | VOGAL (DEU PROVIMENTO PARCIAL) |
| DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE | VOGAL |

04-APELAÇÃO - AP 0002832-57.2015.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA - JULGAMENTO REENCETADO

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE COLMÉIA NUMERO: 0000037-21.2014.827.2714.

APELANTE: P. A. D. C.

ADVOGADO(A): PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO/JOCÉLIO NOBRE DA SILVA.

APELADO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

ADVOGADO(A): ELAINE AYRES BARROS.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES

Sessão do dia 31/1/2018: Feito com **juízo iniciado** e por resultado não unânime foi **adiado** conforme a dinâmica processual definida no art. 942 do NCPC. O Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA - Relator NEGOU PROVIMENTO ao apelo, mantendo incólume a sentença. Votou acompanhando o voto do Relator o Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO - Vogal. O Desembargador MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS - Vogal divergiu do Relator, a fim de DAR PARCIAL PROVIMENTO à Apelação. Declarou-se impedido o Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES - Vogal.

2ª CÂMARA CÍVEL

| | |
|-----------------------------------|---------------------------------------|
| DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES | RELATOR (NEGOU PROVIMENTO) |
| DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES | VOGAL (IMPEDIDO) |
| DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO | VOGAL |
| DESEMBARGADOR MOURA FILHO | VOGAL (ACOMPANHOU RELATOR) |
| DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS | VOGAL (DEU PROVIMENTO PARCIAL) |
| DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE | VOGAL |

05-APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0019360-98.2017.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA - JULGAMENTO REENCETADO.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: MEDIDAS DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PALMAS NUMERO: 5027275-50.2012.827.2729.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: K. DA S. O.

DEFENSORA PÚBLICA: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

INTERESSADOS: CONSELHO TUTELAR SUL I - PALMAS/TO/ COMUNIDADE TERAPEUTICA FENIX RENOVANDO VIDAS LTDA

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

Sessão do dia 31/1/2018: Feito com **juízo iniciado** e por resultado não unânime foi **adiado** conforme a dinâmica processual definida no art. 942 do NCPC. O Desembargador RONALDO EURÍPEDES - Relator deixou de acolher o parecer ministerial e encaminhou o seu voto no sentido de conhecer e DAR PROVIMENTO ao recurso estatal, para reformar a sentença impugnada, e julgar improcedente o pedido da inicial nos termos do seu voto. Votou acompanhando o voto do Relator o Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO – Vogal. O Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES - Vogal divergiu do relator e NEGOU PROVIMENTO ao recurso, para manter inalterada a sentença pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. Declarou-se impedida a Desembargadora ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE.

2ª CÂMARA CÍVEL

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES

RELATOR (DEU PROVIMENTO)

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

VOGAL (NEGOU PROVIMENTO)

DESEMBARGADOR MOURA FILHO

VOGAL (ACOMPANHOU RELATOR)

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

VOGAL

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE

VOGAL (IMPEDIDA)

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

VOGAL**06-APELAÇÃO – AP 0003458-13.2014.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL C/C COBRANÇA (URV) Nº 5003439-53.2009.827.2729, DA 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTES: MARIA LÚCIA GOMES BARBOSA DE CARVALHO, MARIA DA CRUZ DE SOUSA AFONSO, MARIA DO ESPÍRITO SANTO VERÍSSIMO, AURORA MAZARELLO SILVA CRUZ, MARLON FERREIRA SANTOS, MARIA DAS GRAÇAS NUNES GOMES, ALZENIR ALVES DA SILVA, MARIA LÚCIA BRITO DE OLIVEIRA, MAGNA REGINA DE SOUZA BORGES, MARIA DE JESUS NOLETO, ANÍSIO RIBEIRO DUARTE, MARIA TENISE RAMOS PEREIRA, MARIA DAS DORES DOURADO, ALDENICE NOLETO DE MENEZES CASTRO, MARIA DO SOCORRO SARAIVA BORGES, CHÁRLITA DA SILVA LOULY, MARINEIDE BATISTA DE BARROS, MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA BARROS E ANA LÚCIA LIMA DOS SANTOS

ADVOGADO: MÁRCIO AUGUSTO MALAGOLI

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

Sessão do dia 31/1/2017: Feito com **juízo iniciado** e por resultado não unânime foi **adiado** conforme a dinâmica processual definida no art. 942 do NCPC. O Desembargador RONALDO EURÍPEDES - Relator NEGOU PROVIMENTO ao recurso. Votou acompanhando o voto do Relator o Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO - Vogal. O Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES - Vogal deu PARCIAL PROVIMENTO ao recurso.

2ª CÂMARA CÍVEL

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES

RELATOR (NEGOU PROVIMENTO)

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

VOGAL (DEU PROVIMENTO PARCIAL)

DESEMBARGADOR MOURA FILHO

VOGAL (ACOMPANHOU RELATOR)

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

VOGAL

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE

VOGAL**07-APELAÇÃO – AP 5009856-22.2013.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO**

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000021-15.2010.827.2716, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DIANÓPOLIS-TO

APELANTE: CLAUDENICE VOGADO DA SILVA CARDOSO
 ADVOGADOS: VINÍCIUS COELHO CRUZ E WANESSA PEREIRA DA SILVA
 APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
 PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
 RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

Sessão do dia 31/1/2017: Feito com **juízo iniciado** e por resultado não unânime foi **adiado** conforme a dinâmica processual definida no art. 942 do NCP. O Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA - Relator NEGOU PROVIMENTO ao recurso nos termos do seu voto. Votou acompanhando o voto do Relator o Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO - Vogal. O Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES - Vogal deu PARCIAL PROVIMENTO ao recurso.

2ª CÂMARA CÍVEL

| | |
|-----------------------------------|---------------------------------------|
| DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES | RELATOR (NEGOU PROVIMENTO) |
| DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES | VOGAL (DEU PROVIMENTO PARCIAL) |
| DESEMBARGADOR MOURA FILHO | VOGAL (ACOMPANHOU RELATOR) |
| DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS | VOGAL |
| DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE | VOGAL |

08-APELAÇÃO - AP 0002155-90.2016.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
 REFERENTE: AÇÃO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 5042712-97.2013.827.2729 DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL
 APELANTE: DEUSIMAR PEREIRA DE OLIVEIRA.
 ADVOGADO(A): NASTAJA COSTA CAVALCANTE BERGENTAL.
 APELADO: BOA VISTA SERVIÇOS S/A.
 ADVOGADO(A): MARCEL DAVIDMAN PAPADOPOL.
 RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

Sessão do dia 31/1/2018: Feito com juízo iniciado e por resultado não unânime foi **adiado** conforme a dinâmica processual definida no art. 942 do NCP. O Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES - Relator, conheceu do recurso de Apelação e, no mérito, NEGOU-LHE PROVIMENTO para manter incólume a sentença recorrida. Votou acompanhando o voto do Relator o Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO - Vogal. O Desembargador MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS - Vogal divergiu do Relator para DAR PROVIMENTO ao recurso.

2ª CÂMARA CÍVEL

| | |
|-----------------------------------|-----------------------------------|
| DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES | RELATOR (NEGOU PROVIMENTO) |
| DESEMBARGADOR MOURA FILHO | VOGAL (ACOMPANHOU RELATOR) |
| DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS | VOGAL (DEU PROVIMENTO) |
| DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE | VOGAL |
| DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES | VOGAL |

09-APELAÇÃO - AP 0001952-31.2016.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
 REFERENTE: AÇÃO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 0003289-84.2014.827.2729 DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS.
 APELANTE: NARA RIBEIRO SANTOS CANTANHEDE.
 ADVOGADO(A): NASTAJA COSTA CAVALCANTE BERGENTAL.
 APELADO: BOA VISTA SERVIÇOS S.A.
 ADVOGADO(A): MARCEL DAVIDMAN PAPADOPOL.
 RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

Sessão do dia 31/1/2018: Feito com **juízo iniciado** e por resultado não unânime foi **adiado** conforme a dinâmica processual definida no art. 942 do NCP. O Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES - Relator conheceu do recurso de Apelação e, no mérito, NEGOU-LHE PROVIMENTO para manter incólume a sentença recorrida. Votou acompanhando o voto do Relator o Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO - Vogal. O Desembargador MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS - Vogal divergiu do relator para DAR PROVIMENTO ao recurso.

2ª CÂMARA CÍVEL

| | |
|-----------------------------------|-----------------------------------|
| DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES | RELATOR (NEGOU PROVIMENTO) |
| DESEMBARGADOR MOURA FILHO | VOGAL (ACOMPANHOU RELATOR) |

| | | |
|---------------------------------|--------------|------------------|
| DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS | VOGAL | (DEU PROVIMENTO) |
| DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE | VOGAL | |
| DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES | VOGAL | |

10-APELAÇÃO - AP 0013279-70.2016.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 5042835-95.2013.827.2729 DO JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS.

APELANTE: LONDES BARROSO REZENDE.

ADVOGADO(A): NASTAJA COSTA CAVALCANTE BERGENTAL.

APELADO: BOA VISTA SERVIÇOS S/A.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

Sessão do dia 31/1/2018: Feito com **juízo iniciado** e por resultado não unânime foi **adiado** conforme a dinâmica processual definida no art. 942 do NCPC. O Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES - Relator conheceu do recurso de Apelação e, no mérito, NEGOU-LHE PROVIMENTO para manter incólume a sentença recorrida. Votou acompanhando o voto do Relator o Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO - Vogal. O Desembargador MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS - Vogal divergiu do Relator, para DAR PROVIMENTO ao recurso, no sentido de cassar a sentença proferida e determinar o retorno dos autos à origem, para normal prosseguimento do feito.

2ª CÂMARA CÍVEL

| | | |
|-----------------------------------|----------------|----------------------|
| DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES | RELATOR | (NEGOU PROVIMENTO) |
| DESEMBARGADOR MOURA FILHO | VOGAL | (ACOMPANHOU RELATOR) |
| DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS | VOGAL | (DEU PROVIMENTO) |
| DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE | VOGAL | |
| DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES | VOGAL | |

11-APELAÇÃO - AP 0014946-91.2016.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 0002307-70.2014.827.2729 DO JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS

APELANTE: JOCENARA DOS SANTOS REZENDE.

ADVOGADO(A): NASTAJA COSTA CAVALCANTE BERGENTAL.

APELADO: BOA VISTA SERVIÇOS S/A.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

Sessão do dia 31/1/2018: Feito com **juízo iniciado** e por resultado não unânime foi **adiado** conforme a dinâmica processual definida no art. 942 do NCPC. O Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES - Relator conheceu do recurso de Apelação e, no mérito, NEGOU-LHE PROVIMENTO para manter incólume a sentença recorrida. Votou acompanhando o voto do Relator o Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO - Vogal. O Desembargador MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS - Vogal divergiu do relator para DAR PROVIMENTO ao recurso.

2ª CÂMARA CÍVEL

| | | |
|-----------------------------------|----------------|----------------------|
| DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES | RELATOR | (NEGOU PROVIMENTO) |
| DESEMBARGADOR MOURA FILHO | VOGAL | (ACOMPANHOU RELATOR) |
| DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS | VOGAL | (DEU PROVIMENTO) |
| DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE | VOGAL | |
| DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES | VOGAL | |

12-APELAÇÃO - AP 0020299-15.2016.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 0019835-20.2014.827.2729 DO JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS

APELANTE: IRENE SANTOS DIAS.

ADVOGADO(A): NASTAJA COSTA CAVALCANTE BERGENTAL.

APELADO: BOA VISTA SERVIÇOS S/A.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

Sessão do dia 31/1/2018: Feito com **juízo iniciado** e por resultado não unânime foi **adiado** conforme a dinâmica processual definida no art. 942 do NCPC. O Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES - Relator conheceu do recurso de Apelação e, no mérito, NEGOU-LHE PROVIMENTO para manter incólume a sentença recorrida. Votou acompanhando o voto do

Relator o Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO - Vogal. O Desembargador MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS - Vogal divergiu do Relator, para dar provimento ao recurso, no sentido de cassar a sentença proferida e determinar o retorno dos autos à origem, para normal prosseguimento do feito.

2ª CÂMARA CÍVEL

| | | |
|-----------------------------------|----------------|----------------------|
| DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES | RELATOR | (NEGOU PROVIMENTO) |
| DESEMBARGADOR MOURA FILHO | VOGAL | (ACOMPANHOU RELATOR) |
| DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS | VOGAL | (DEU PROVIMENTO) |
| DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE | VOGAL | |
| DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES | VOGAL | |

13-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0001345-47.2018.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE CLÁUSULA CONTRATUAL Nº 0031384-22.2017.827.2729 – 5ª VARA CÍVEL DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: ANALINA ALVES BARROS RIBEIRO.

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO.

AGRAVADO: BANCO BMG CARD SA.

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma Julgadora

| | |
|---------------------------------|----------------|
| DESEMBARGADOR MOURA FILHO | RELATOR |
| DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS | VOGAL |
| DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE | VOGAL |

14-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0024288-92.2017.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0018186-84.2017.827.2706.

AGRAVANTE: UNIMED FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO- OESTE E TOCANTINS.

ADVOGADO(A): MARILANE LOPES RIBEIRO.

AGRAVADO: NILZA BRAGA DA SILVA.

ADVOGADO(A): MAURICIO ARAUJO DA SILVA NETO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma Julgadora

| | |
|---------------------------------|----------------|
| DESEMBARGADOR MOURA FILHO | RELATOR |
| DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS | VOGAL |
| DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE | VOGAL |

15-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0026054-83.2017.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE NULIDADE DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO E DE CARTÃO DE CRÉDITO COM PAGAMENTO CONSIGNADO EM FOLHA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, REPETIÇÃO DE INDÉBITO E PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA Nº 0003368-27.2017.827.2707 - DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS – TO

AGRAVANTE: BANCO PANAMERICANO S.A..

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

AGRAVADO: NECÍLIA GOMES DA CRUZ.

ADVOGADO(A): ADAUTO DA GAMA LIMA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma Julgadora

| | |
|---------------------------------|----------------|
| DESEMBARGADOR MOURA FILHO | RELATOR |
| DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS | VOGAL |
| DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE | VOGAL |

16-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0013187-58.2017.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0011311-69.2015.827.2706, 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
AGRAVADO: WELLINGTON AMERICO DA SILVA.
DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

17-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0014243-29.2017.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL, FAMÍLIA E SUCESSÕES INF. E JUVENT. DE PARAÍSO DO TOCANTÍ NUMERO: 0001481-67.2016.827.2731.
AGRAVANTE: K. S. DA S. REP. POR SUA GENITORA P. S. DE Q.
DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.
AGRAVADO: A. P. DA S.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

18-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0016250-91.2017.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO C.C. PEDIDO DE PROMOÇÃO E RESSARCIMENTO FINANCEIRO Nº 0005731-18.2017.827.2729, 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO
AGRAVANTE: MARCONI PEREIRA DE SOUSA.
ADVOGADO(A): MARCUS VINÍCIUS GOMES MOREIRA/RENATO MARTINS CURY.
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: FREDERICO CÉZAR ABINADER DUTRA/SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES/JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

19-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO SIGILOSO) - AI 0020352-59.2017.827.0000 APENSOS (00203525920178270000) - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE ALIMENTOS Nº 0012756-54.2017.827.2706, 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
AGRAVANTE: V. V. S. M. REP. POR P. R. DOS S.
ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO DA SILVA.
AGRAVADOS: ESPÓLIO DE V. C. S. M. / B. N. M. / M. N. M. REPS. POR C. N. R. M.
ADVOGADO(A): RICARDO ALEXANDRE LOPES DE MELO/SIDNEY DE MELO
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

20-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0024696-83.2017.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: DECISÃO ANEXADA AO EVENTO 02- EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARRAIAS
NUMERO: 5000006-19.2000.827.2709.

AGRAVANTE: DEPASA - DESTILARIA VALE DO PALMAS S/A.

ADVOGADO(A): MARIO PEDROSO/HENRIQUE ROCHA NETO/ERIKA TRAJANO ALBERNAZ ROCHA/FILIFE CABRAL
ALBERNAZ ROCHA.

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

21-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0001895-47.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000131-42.2013.827.2705 , DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÇU/TO

AGRAVANTE: ALONSO GONÇALVES DA SILVEIRA

ADVOGADO: DANIEL DOS SANTOS BORGES

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

1º INTERESSADOS: JOÃO MIGUEL DOS ANJOS/JARBAS RIBEIRO IVO

ADVOGADA: CLAUDINÉIA MIAN CARDOSO

2ª INTERESSADA: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE ARAGUAÇU-TO

ADVOGADO: DANIEL DOS SANTOS BORGES

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

22-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0020050-30.2017.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS C/C EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS C/C PEDIDO
LIMINAR N.º 0000123-93.2017.827.2711 – 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AURORA/TO

AGRAVANTE: JOAO GOMES DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO.

AGRAVADO: BANCO BMG CARD SA.

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

23-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0020532-75.2017.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0000867-
96.2014.827.2710.

AGRAVANTE: PEDRO IRAN PEREIRA ESPIRITO SANTO/PIPES EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): JOAO GUILHERME NESS BRAGA

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES/DIEGO NARDO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

24-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0025390-52.2017.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS N.º 0008215-79.2017.827.2737 – 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL/TO
AGRAVANTE: JOZINA RODRIGUES DA SILVA.
ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO.
AGRAVADO: BANCO BMG CARD SA.
ADVOGADO(A): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

25-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0009474-75.2017.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: DECISÃO ANEXADA AO EVENTO 2 - AÇÃO DE COBRANÇA DE VENCIMENTOS C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO LIMINAR DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 0001278-71.2017.827.2731.
AGRAVANTE: VIVIANE MENDES CASTILHO DA SILVA.
ADVOGADO(A): RENATO DUARTE BEZERRA.
AGRAVADO: MUNICÍPIO DE MARIANÓPOLIS - TO.
ADVOGADO(A): RENAN ALBERNAZ DE SOUZA
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

26-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0011428-59.2017.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE DAR DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0010117-91.2017.827.2729.
AGRAVANTES: LUCAS LACERDA ARAÚJO SILVA REP. POR MARILÉIA LACERDA BARROS.
DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

27-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0021677-06.2016.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO IMOBILIÁRIO C/C PEDIDOS DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO, INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E TUTELA PROVISÓRIA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0016757-19.2016.827.2706.
AGRAVANTE: JUSCIVANIA FELIX GOMES DA SILVA.
ADVOGADO(A): EDUARDO DA SILVA CARDOSO.
AGRAVADO: A4 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO(A): EMMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

28-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0007867-61.2016.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C RETINTEGRAÇÃO DE POSSE C/C INDENIZAÇÃO POR MATERIAIS DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NATIVIDADE NUMERO: 0000289-14.2016.827.2727.

AGRAVANTE: ELIAS BORGES MACENA.

ADVOGADO(A): EMILLENY LÁZARO DA SILVA SOUZA/ROMES DA MOTA SOARES.

AGRAVADO: IZONEL PAULA PARREIRA.

ADVOGADO(A): SANDALO BUENO DO NASCIMENTO/ENAILE GOMES DE OLIVEIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

29-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0018380-54.2017.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: DECISÃO ANEXADA AO EVENTO 02 -EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0015124-98.2016.827.2729.

AGRAVANTE: MINASCOM COMERCIAL LTDA/ALDO JOSÉ DE SOUZA.

ADVOGADO(A): PABLO ARAUJO MACEDO.

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

30-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0021603-15.2017.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0019544-15.2017.827.2729.

AGRAVANTE: M. A. A. L. F.

ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA.

AGRAVADO: C. DE C. DE LIVRE ADMISSÃO DE ASS UNIÃO DOS ESTADOS DE MS, TO E OESTE DA BAHIA - SICREDI UNIAO MS/TO.

ADVOGADO(A): TIAGO DOS REIS FERRO/BRUNO LUIZ DE SOUZA NABARRETE.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

31-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0025719-64.2017.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAINA NUMERO: 0020136-31.2017.827.2706.

AGRAVANTE: ARAUJO & LIRA TRANSPORTADORA LTDA.

ADVOGADO(A): MARCOS ARRUDA ESPINDOLA.

AGRAVADO: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

32-AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0006156-84.2017.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 0006428-49.2016.827.2737, DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL
AGRAVANTE: MARCIO OSTERER
ADVOGADO: LEANDRO FREIRE DE SOUZA
AGRAVADO: OMNI S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADOS: PLUMA NATIVA TEIXEIRA PINTO DE OLIVEIRA MATOS/LIDIANE MELLO GIORDANI
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

33-REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 0013594-64.2017.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI
NUMERO: 0020998-22.2015.827.2722.
REQUERENTE: THAÍS AMAZILIA FRAGA DE SOUZA REP. POR LEURIMAR SOUZA DE CARVALHO.
ADVOGADO(A): FERNANDO DA GLÓRIA
REQUERIDO: FUNDAÇÃO UNIRG.
ADVOGADO(A): VALDIVINO PASSOS SANTOS.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

34-REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 0020968-79.2017.827.9200 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PALMAS
NUMERO: 0044220-61.2016.827.2729.
REQUERENTE: V. M. R. ASSISTIDA POR C. M. do N. A.
DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

35-REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 0007666-69.2016.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.
REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL Nº 5001301-17.2011.827.2706 DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5001301-17.2011.827.2706.
REQUERENTE: DARCI GOMES PARENTE.
ADVOGADO(A): JOSÉ DE ARIMATÉIA FERREIRA SANTIAGO.
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
 PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.
 RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**
 DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**
 DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

36-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0009997-87.2017.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
 REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 24 - DECISÃO MONOCRÁTICA DO EVENTO 2 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL NUMERO: 0009414-06.2015.827.2706 DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA
 EMBARGANTE: ANDRÉ DEMITO SAAB.
 ADVOGADO(A): ANDRÉ DEMITO SAAB.
 EMBARGADO: ATUAL CARGAS TRANSPORTES LTDA.
 ADVOGADO(A): PABLO COELHO CUNHA E SILVA/LUIZ EDUARDO FRANCO COSTA/JULIO FRANCO POLI/SEBASTIÃO TERTULIANO FILHO.
 RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
 DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
 DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

37-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0017389-15.2016.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 19 - AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0005818-14.2015.827.2706.
 EMBARGANTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT.
 ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.
 EMBARGADO: IAGO RIBEIRO VIANA REP. POR JULIENE DE SOUSA RIBEIRO ROCHA.
 ADVOGADO(A): GENETON DE FIGUEIREDO SILVA JÚNIOR.
 PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
 RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
 DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
 DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

38-APELAÇÃO - AP 0005613-81.2017.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.
 REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM OBRIGAÇÃO DE FAZER DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE DIANÓPOLIS NUMERO: 0002164-86.2015.827.2716.
 APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
 PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
 PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
 RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
 DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
 DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

39-APELAÇÃO - AP 0005712-51.2017.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.
 REFERENTE: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS DO JUÍZO DA VARA DE FAMÍLIA SUCESSÕES, INF E JUVENTUDE DE COLINAS DO TOCANTINS NUMERO: 0003252-37.2016.827.2713.

APELANTES: M. V. L. DA S. e J. L. L. S. REPS. POR D. M. L. DA S.
DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.
APELADO: S. E. DA S.
DEFENSOR(A) PÚBLICO: ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

40-APELAÇÃO - AP 0005785-23.2017.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA Nº 0008562-73.2016.827.2729 – JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE PALMAS.
APELANTE: S. V. C. B. N. S. REP. POR E. C. B.
DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.
APELADO: MUNICIPIO DE PALMAS.
ADVOGADO(A): PÚBLIO BORGES ALVES.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

41-APELAÇÃO - AP 0006878-21.2017.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0011524-27.2015.827.2722.
1º APELANTE: SEBASTIANA ANGELICA PEREIRA DE LIMA/ALDENICE DA SILVA RAMOS MENDES.
ADVOGADO(A): EPITACIO BRANDÃO LOPES
2º APELANTE: GEAN RICARDO MENDES SILVA
ADVOGADO: CHEUMO EUGENIO MENDES
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES/DIEGO NARDO.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

42-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0007761-65.2017.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0021896-49.2016.827.2706.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS REP. L. G. B. DA S.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

43-APELAÇÃO - AP 0008511-67.2017.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PIUM.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PIUM NUMERO: 5000025-24.2012.827.2735.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma JulgadoraDESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****44-APELAÇÃO - AP 0011628-66.2017.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÇU.

REFERENTE: LIQUIDAÇÃO INDIVIDUAL DE SENTENÇA COLETIVA POR ARTIGOS DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ARAGUAÇU NUMERO: 0000145-09.2016.827.2705.

APELANTE: JOSÉ DA SILVA NOLETO.

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO RODRIGUES MACIEL/ALDENOR LYRA GOMES SOBRINHO.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): RISELY PIRES MACIEL DIAS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma JulgadoraDESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****45-APELAÇÃO - AP 0013106-12.2017.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO (MULTA PROCON) Nº 0035849-11.2016.827.27299 – 1ª VFFRP DA COMARCA DE PALMAS.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: CLARO S.A..

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma JulgadoraDESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****46-APELAÇÃO - AP 0014681-55.2017.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA COM PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE PARCELAS PAGAS C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 0009835-11.2016.827.2722 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI.

1º APELANTE/APELADO: DÉBORA BATISTA DO NASCIMENTO.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: LEILAMAR MAURILIO DE OLIVEIRA DUARTE.

2º APELANTE/APELADO: ÍCONE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

ADVOGADOS: EMMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA E OUTRA

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma JulgadoraDESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

47-APELAÇÃO - AP 0017062-07.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DEMARCATÓRIA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 5002613-16.2012.827.2731.

APELANTE: ESPÓLIO DE MARCO AURÉLIO PEREIRA GOMES REP. POR VIRGINIA CALAÇA.

ADVOGADO(A): MARCELLO BRUNO FARINHA DAS NEVES.

APELADO: GILBERTO VIEIRA FERNANDES.

ADVOGADO(A): ILDO JOÃO CÓTICA JÚNIOR.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

48-APELAÇÃO - AP 0017499-77.2017.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO.

REFERENTE: AÇÃO DE ANULAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO Nº 5000137-67.2010.827.2733 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PEDRO AFONSO.

APELANTE: EINES ROCHA DE MORAES.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

APELADO: DANNYLO MIRANDA DE MORAES REP. POR ROSALINA MIRANDA DOS SANTOS.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS.

INTERESSADO: JOÃO BATISTA LOPES DA SILVA

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

49-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0021759-03.2017.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA C/C INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL Nº 0000585-24.2015.827.2710 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

APELANTE: MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO.

ADVOGADO(A): TIAGO VASCONCELOS SILVA.

APELADO: HAMILTON PEREIRA ALMEIDA.

ADVOGADO(A): ELISEU RIBEIRO DE SOUSA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

50-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0022236-26.2017.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DE FGTS nº 0014425-79.2016.827.2706 – 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAINA.

1º APELANTE/APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

2º APELANTE/APELADO: ELIETE RIBEIRO DA COSTA.

ADVOGADO(A): LUCIANA ALVES DE SOUSA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

51-APELAÇÃO - AP 0022892-80.2017.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE NATIVIDADE.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NATIVIDADE NUMERO: 5000109-54.2009.827.2727.

APELANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S.A..

ADVOGADO(A): DANILO AMÂNCIO CAVALCANTI/ALESSANDRO DE PAULA CANEDO/FERNANDA RAMOS RUIZ/MAURICIO CORDENONZI.

APELADOS: MÁRIO VALTER NOLLI/EVANIL MARTINS NOLLI.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

52-APELAÇÃO - AP 0023115-33.2017.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0026160-74.2015.827.2729.

APELANTE: PRISCILLA MARIA ALVES DA SILVA.

ADVOGADO(A): JAX JAMES GARCIA PONTES.

APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..

ADVOGADO(A): MARINOLIA DIAS DOS REIS.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

53-APELAÇÃO - AP 0023323-17.2017.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 0000397-69.2017.827.2707 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUATINS.

APELANTE: MARILIA SANTOS ALBUQUERQUE.

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO/MARCIO VICTOR LOPES AMADO.

APELADO: BANCO BMG CARD SA.

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

54-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0015857-69.2017.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 18 - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0004222-12.2017.827.2710.

EMBARGANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): MARINOLIA DIAS DOS REIS.

EMBARGADO: ROSALVO SOUSA DOS SANTOS.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

55-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0005836-68.2016.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 152 – ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 76 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE FALÊNCIA Nº 0000739-82.2015.827.2729, VARA DE PRECATÓRIAS CIVEIS, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DE PALMAS-TO.

EMBARGANTE: FREE WAY GUARDA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME.

ADVOGADO: ALESSANDRO RÓGES PEREIRA.

EMBARGADO: AUTO SOCORRO JALAPÃO LTDA-ME.

ADVOGADOS: DÍDIMO HELENO PÓVOA AIRES/MARCUS VINÍCIUS GOMES MOREIRA/RENATO MARTINS CURY.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

56-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0006876-51.2017.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 17 - AÇÃO ANULATÓRIA C.C. REINTEGRAÇÃO AO CARGO E PAGAMENTO DE VENCIMENTOS NUMERO: 0023847-09.2016.827.2729, DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS

EMBARGANTE: WILTON FERREIRA ROCHA.

ADVOGADO(A): MAURICIO CORDENONZI/ROGER DE MELLO OTTAÑO/RENATO DUARTE BEZERRA/RICARDO FRANCISCO RIBEIRO DE DEUS.

EMBARGADO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

57-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0011299-54.2017.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 11 - AÇÃO DE COBRANÇA NUMERO: 5000100-27.2010.827.2705, DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ARAGUAÇU

EMBARGANTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT.

ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO.

EMBARGADO: EDILTON GOMES LEAL.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

58-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0011805-30.2017.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 26 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS, MORAIS E ESTÉTICOS C/C LUCROS CESSANTES Nº 0000664-66.2017.827.2731, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO

EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE PUGMIL.
 ADVOGADO(A): RICARDO FRANCISCO RIBEIRO DE DEUS.
 EMBARGADO: SERGIO CABRAL MONTEL.
 ADVOGADO(A): LUCAS ANTONIO MARTINS DE FREITAS LOPES/KELLY NOGUEIRA DA SILVA GONÇALVES.
 PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.
 RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
 DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
 DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

59-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0013246-46.2017.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
 REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 17 - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PALMAS NUMERO: 0027205-79.2016.827.2729.
 EMBARGANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..
 ADVOGADO(A): MARINOLIA DIAS DOS REIS.
 EMBARGADO: REGINALDO FARIAS QUEIROZ.
 ADVOGADO(A): MAURILIO PINHEIRO CÂMARA FILHO/GABRIELA PAGANO.
 RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
 DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
 DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

60-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO – AP 0013672-63.2014.827.0000 (JULGAMENTO REENCETADO)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
 REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 109 - AÇÃO DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS Nº 5011944-62.2011.827.2729, DA 1ª VARA DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS COMARCA DE PALMAS-TO
 EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS
 PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE
 EMBARGADA: VALDORA LOPES DA SILVA LIMA
 ADVOGADOS: CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO/MARIA DE JESUS DA SILVA ALVES/CLEVER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS/RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO.
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
 RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

2ª CÂMARA CÍVEL

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
 DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
 DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
 DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**
 DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

61-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0014585-40.2017.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
 REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 13 - TUTELA CAUTELAR PREPARATÓRIA C.C. EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 0017610-90.2015.827.2729, DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO
 EMBARGANTE: UNIMED PALMAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
 ADVOGADO(A): ARISTÓTELES MELO BRAGA
 EMBARGADOS: WALTER BALESTRA/VALDIR FRANCISCO ODORIZZI/UBIRAJARA CARVALHO CRUZ/TEREZA CRISTINA DIAS RIBEIRO/PATRÍCIA MOREIRA BOM ALVES/NARA NELI TORRES/MUCIO GUILHERME MOREIRA DE OLIVEIRA/MARIA CAROLINA ZANGARINE BARBOSA/MARCIO ROBERTO KNEWITZ/LUCIANO RACHID ABREU/KEILA VINHADELLI GOUVEIA/IVO KOPKE DA SILVA/ESPÓLIO DE PETRÔNIO BEZERRA LOLA/ELIZABETE GOMES FERREIRA/EDUARDO HENRIQUE VITAL GODINHO/CLEBER MENDES MOTA.
 ADVOGADO(A): PRISCILA COSTA MARTINS
 RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

62-APELAÇÃO - AP 0000298-38.2018.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA C.C. OBRIGAÇÃO DE FAZER C.C. DANOS MORAIS E MATERIAIS No 0005321-67.2016.827.2737, 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL.

APELANTE: JOSÉ LUIZ PEREIRA DE CARVALHO JUNIOR.

ADVOGADO(A): VICTOR PEIXOTO DO NASCIMENTO/BRUNO LEONARDO COELHO GALAN.

APELADO: ITPAC PORTO NACIONAL – INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS PORTO LTDA.

ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/DENYSE DA CRUZ COSTA ALENCAR.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

63-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0000515-81.2018.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER No 0029292-08.2016.827.2729, 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS.

APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS - TOCANTINS.

ADVOGADO(A): PÚBLIO BORGES ALVES.

APELADO: ANTONIO CARLOS DE SOUSA ARAUJO.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

64-APELAÇÃO - AP 0000625-80.2018.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C.C RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS No 0017939-26.2015.827.2722, 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI.

APELANTE: OI S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL).

ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/ABDON DE PAIVA ARAÚJO.

APELADO: MARLINDO VILELA FRANCO.

ADVOGADO(A): ELYEDSON PEDRO RODRIGUES SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

65-APELAÇÃO - AP 0000965-24.2018.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO DO SEGURO OBRIGATÓRIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE – DPVAT No 0000978-28.2016.827.2737, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL.

1º APELANTE/APELADO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO

2º APELANTE/APELADO: ANA MARIA NOGUEIRA RODRIGUES.

ADVOGADO(A): WASINTON SEBASTIAO MUNIZ MOREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

66-APELAÇÃO - AP 0005329-73.2017.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ITAGUATINS.

REFERENTE: EMBARGOS DO DEVEDOR JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ITAGUATINS NUMERO: 0001062-05.2015.827.2724.

1º APELANTE/APELADO: MUNICÍPIO DE ITAGUATINS - TO

ADVOGADO(A): JUVENAL KLAYBER COELHO

2º APELANTE/APELADO: MARINALDO LOPES CARNEIRO.

ADVOGADO(A): RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

67-APELAÇÃO - AP 0011504-83.2017.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5012050-25.2013.827.2706.

APELANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

ADVOGADO(A): ELAINE AYRES BARROS/KEYLA MÁRCIA GOMES ROSAL/JOSE FREDERICO FLEURY CURADO BROM.

APELADOS: VICENTE DE ASSIS MEDEIROS DE SOUSA/CLAUDIA MARIA ARAUJO DE MOURA SOUSA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

68-APELAÇÃO - AP 0015670-61.2017.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DE DIFERENÇAS SALARIAIS Nº 0011183-77.2015.827.2729, 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: WALDECY FERREIRA DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE SOUZA VARGAS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

69-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0016548-83.2017.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUIZO DA 2ª VARA CÍVEL, FAMÍLIA E SUCESSÕES INF. E JUVENT. DE PARAÍSO DO TOCANTI NUMERO: 0002103-15.2017.827.2731.

APELANTE: MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): ANA LAURA PINTO CORDEIRO DE MIRANDA COUTINHO/PAULO LENIMAN BARBOSA SILVA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS REP. A. B. R. S. O.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

70-APELAÇÃO - AP 0017360-28.2017.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE DIANÓPOLIS NUMERO: 0001696-59.2014.827.2716.

APELANTE: NATACILIO CURCINO RIBEIRO.

ADVOGADO(A): ALUIZIO NEY DE MAGALHAES AYRES.

APELADO: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): ROGER DE MELLO OTTAÑO/DHIEGO RICARDO SCHUCH.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

71-APELAÇÃO - AP 0017519-68.2017.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE DIANÓPOLIS NUMERO: 5000332-98.2013.827.2716.

APELANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

ADVOGADO(A): ELAINE AYRES BARROS/KEYLA MÁRCIA GOMES ROSAL.

APELADO: CAMERINO COSTA BATISTA.

ADVOGADO(A): EDUARDO CALHEIROS BIGELI.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

72-APELAÇÃO - AP 0017611-46.2017.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DECORRENTES DE ASSÉDIO MORAL, COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 5015266-22.2013.827.2729, 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS.

APELANTE: MOEMA NERI FERREIRA NUNES.

ADVOGADO(A): CESAR AUGUSTO MARGARIDO ZARATIN/ANDRE MARTINS ZARATIN.

APELADO: MUNICIPIO DE PALMAS - TOCANTINS.

ADVOGADO(A): PÚBLIO BORGES ALVES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

73-APELAÇÃO - AP 0017919-82.2017.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0010771-70.2015.827.2722, 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: SERGIO COSTA CUNHA.

ADVOGADO(A): VALDECI ALVES ROCHA JÚNIOR/SADRAQUE NÓBREGA CAVALCANTE/RÉGES DE SOUZA SOARES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

74-APELAÇÃO - AP 0018040-13.2017.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA.
REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA DO JUÍZO DA 2ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FORMOSO DO ARAGUAIA NUMERO: 0001439-88.2015.827.2719.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
APELADOS: WALDOMIRO PACCOLA/MARIA ONEIDE LANGONI PACCOLA.
ADVOGADO(A): HÉLIA NARA PARENTE SANTOS
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES/DIEGO NARDO.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

75-APELAÇÃO - AP 0018867-24.2017.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA.
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE WANDERLÂNDIA NUMERO: 0001115-95.2016.827.2741.
APELANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUÊ - TO.
ADVOGADO(A): SERGIO DOS REIS JUNIOR FERRADOZA.
APELADO: BENICE FERREIRA DOS SANTOS.
ADVOGADO(A): WATFA MORAES EL MESSIH.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

76-APELAÇÃO - AP 0019989-72.2017.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA.
REFERENTE: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA No 5000037-23.2011.827.2719, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA.
APELANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA.
ADVOGADO(A): MARCOS PAULO CORREIA DE OLIVEIRA.
APELADO: ELIANE PEREIRA DA SILVA.
ADVOGADO(A): ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO/CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

77-APELAÇÃO - AP 0020581-19.2017.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER No 0004003-67.2016.827.2731, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: RIAN LOPES DA SILVA.
DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

78-APELAÇÃO - AP 0021143-28.2017.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA.
REFERENTE: AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES C/C DECLARAÇÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS E TAXAS ABUSIVAS Nº 0000140-59.2017.827.2702, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ALVORADA.
APELANTE: DISAL ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA.
ADVOGADO(A): KAROLYNE DA COSTA REIS MARQUES/NATHALIA CORREA COELHO.
APELADO: VANDA PORFIRIO DE OLIVEIRA.
DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

79-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0021429-06.2017.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ITAGUATINS.
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C.C OBRIGAÇÃO DE FAZER E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 5000296-32.2013.827.2724, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAGUATINS.
APELANTE: MARIA HELENA SOUSA LOPES.
ADVOGADO(A): RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA.
APELADO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO(A): ANDERSON ASSIS COELHO DE SOUZA/TARCISIO FAUSTINO BARBOSA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

80-APELAÇÃO - AP 0021516-59.2017.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS c/c REPETIÇÃO DE INDÉBITO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0001270-37.2016.827.2729.
APELANTE: CARLOS EDUARDO DE SOUZA FARIAS.
ADVOGADO(A): TIAGO COSTA RODRIGUES.
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES/JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

81-APELAÇÃO - AP 0022054-40.2017.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INEXIGIBILIDADE DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 0016166-43.2015.827.2722, 2ª VARA CÍVEL
APELANTE: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA..

ADVOGADO(A): AILTON ALVES FERNANDES.
APELADO: CLEONICE ALVES MOREIRA BARBARESCO.
ADVOGADO(A): MARCELO PEREIRA LOPES.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

82-APELAÇÃO - AP 0022569-75.2017.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO DE RESSARCIMENTO DE DESPESAS MÉDICOHOSPITALARES C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS No 0009825-14.2014.827.2729, 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS.
APELANTE: GALTHIERY ALVES DE SOUSA LOPES.
ADVOGADO(A): KELLY NOGUEIRA DA SILVA GONÇALVES.
APELADO: UNIMED PALMAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.
ADVOGADO(A): ARISTÓTELES MELO BRAGA/ALEXSANDER SANTOS MOREIRA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

83-APELAÇÃO - AP 0022883-21.2017.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 0000503-90.2016.827.2731.
APELANTE: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.
ADVOGADO(A): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR/MARIA LUCILIA GOMES.
APELADO: DIEGO BUCAR AFONSO PEREIRA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

84-APELAÇÃO / RECURSO ADESIVO - AP 0023111-93.2017.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA No 006110-37.2014.827.2737, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL.
APELANTE/RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.
APELADO/RECORRENTE: ANTONIO CARLOS FERREIRA DOS SANTOS.
ADVOGADO(A): ADRIANA PRADO THOMAZ DE SOUZA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

85-APELAÇÃO - AP 0023303-26.2017.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA PARA ESTABELECEER VALOR DE BEM IMÓVEL C.C RECONHECIMENTO E EXTINÇÃO DE SOCIEDADE, 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAINA.
APELANTE: VANILDE PEREIRA GUIMARÃES/ARISTEU INÁCIO GUIMARÃES.
ADVOGADO(A): SIDNEY RIBEIRO DA SILVA
APELADO: DJALMA LEMOS GUIMARÃES.
ADVOGADO(A): ZÊNIS DE AQUINO DIAS.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

86-APELAÇÃO - AP 0024677-77.2017.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS C.C. REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº 0010904-91.2015.827.2729, 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS.
APELANTE: PRODIVINO – BANCO DO EMPREENDEDOR S.A.
PROCURADOR GERAL DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE
APELADO: LUCÉLIA SOUSA DIAS.
ADVOGADO(A): ALESSANDRO DE PAULA CANEDO/RAPHAEL LEMES ELIAS.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

87-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0011456-61.2016.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 17 - EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS NUMERO: 5000039-53.2003.827.2725.
EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
EMBARGADO: COMERCIAL MIRACEMA DE UTILIDADE PARA O LAR LTDA.
ADVOGADO(A): ANTÔNIO LUIZ COELHO/LUANA GOMES COELHO CAMARA/SANDRO DE ALMEIDA CAMBRAIA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

88-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0016894-68.2016.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 13 - EMBARGOS DE TERCEIRO COM PEDIDO DE LIMINAR DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 0002537-38.2016.827.2731.
1º EMBARGANTE/EMBARGADO: LUZIMAR PEREIRA CARDOSO.
ADVOGADO(A): RENATO DE OLIVEIRA.
2º EMBARGANTE/EMBARGADO: UNIMED PALMAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.
ADVOGADO(A): ALEXSANDER SANTOS MOREIRA/ARISTÓTELES MELO BRAGA.
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

89-APELAÇÃO - AP 0021920-13.2017.827.0000 – PROCESSO COM RÉU PRESO

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: PROCESSO DE APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE GURUPI NUMERO: 0008606-79.2017.827.2722.
APELANTE: EDUARDO RICARTE FONSECA.
DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.
INTERESSADO: CENTRO DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA DA REGIÃO SUL – CEIP/SUL
ADVOGADA: TATIANE FIGUEIREDO DE FREITAS SOUSA
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

90-APELAÇÃO - AP 0000047-54.2017.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO.
REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS Nº 5000265-87.2010.827.2733 - JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PEDRO AFONSO.
APELANTES: MARIA APARECIDA DOS SANTOS ALVES/JOÃO BRASILINO ALVES.
ADVOGADO(A): LÍDIO CARVALHO DE ARAÚJO
APELADO: SPA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.
ADVOGADO(A): WILIANS ALENCAR COELHO.
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

91-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0000104-72.2017.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA – APENSA À APELAÇÃO – AP 0020490-60.2016.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO .
REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NOVO ACORDO NUMERO: 5000669-51.2013.827.2728.
APELANTE: T. P. N. E S. P. DOS R.
ADVOGADO(A): ROMULO NOLETO PASSOS
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

92-APELAÇÃO - AP 0020490-60.2016.827.0000 APENSA À APELAÇÃO/ REEXAME NECESSÁRIO – AP/REENEC 0000104-72.2017.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA

ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO .
REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NOVO ACORDO NUMERO: 5000667-81.2013.827.2728.
APELANTES: T. P. N. E E. B. C.
ADVOGADO(A): ROMULO NOLETO PASSOS
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

93-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0000105-57.2017.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA APENSA À APELAÇÃO/ REEXAME NECESSÁRIO – AP/REENEC 0000104-72.2017.827.0000 E AP 0020490-60.2016.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO .

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NOVO ACORDO NUMERO: 5000668-66.2013.827.2728.
APELANTES: T. P. N. E S. A. P.
ADVOGADO(A): ROMULO NOLETO PASSOS
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

94-APELAÇÃO - AP 0004767-64.2017.827.0000 APENSA À APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO - AP/REENEC 0000105-57.2017.827.0000, APELAÇÃO/ REEXAME NECESSÁRIO - AP/REENEC 0000104-72.2017.827.0000 E AP 0020490-60.2016.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO .
REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NOVO ACORDO NUMERO: 5000666-96.2013.827.2728.
APELANTES: TRAJANO PEREIRA NETO/ADHILUSO DE PAULA PINTO E SILVA.
ADVOGADO(A): ROMULO NOLETO PASSOS
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR/MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

95-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0011462-34.2017.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0012092-85.2016.827.2729.
APELANTE: DETRAN – TO/ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
APELADO: VANDERCARLOS ROCHA.
DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

96-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0011762-93.2017.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DEBITOS TRIBUTÁRIOS E COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA C/C TRANSFERÊNCIA COMPULSÓRIA Nº 0000715-05.2015.827.2713 – 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS
APELANTE: GESO JOSÉ TRINDADE.
ADVOGADO(A): LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA.
1ª APELADA: MIRIAN PIRES DA SILVA
DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.
2º APELADO: DETRAN-TO/ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

97-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0016988-16.2016.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 5000157-40.2005.827.2731.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: MIRIAN DIAS DA SILVA (PESSOA JURÍDICA)/MIRIAN DIAS DA SILVA (PESSOA FÍSICA).

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

98-APELAÇÃO - AP 0012979-11.2016.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 5ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5005003-28.2013.827.2729.

APELANTE: MAXWELL HENRIQUE DE SOUZA.

ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA.

APELADO: WALTERLEI PRUDENTE DE OLIVEIRA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

99-APELAÇÃO - AP 0013489-87.2017.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA Nº. 0000715-05.2015.827.2713 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

APELANTE: SONIA ALVES DA SILVA SANTOS.

DEFENSOR PÚBLICO: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ.

APELADO: SENI MARIA DE JESUS REZENDE.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: LEILAMAR MAURILIO DE OLIVEIRA DUARTE.

INTERESSADO: DETRAN-TO/ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

100-APELAÇÃO - AP 0013673-43.2017.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 0015410-34.2015.827.2722 – 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: NELMA MARIA DA SILVA LIMA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

101-APELAÇÃO - AP 0016215-05.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO DE USUCAPIÃO ORDINÁRIA DE BEM IMÓVEL DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 5001319-58.2009.827.2722.

1º APELANTE/APELADO: JOSÉ EUDES ANTONELLI.

ADVOGADO(A): ANTONIO SINHOR FACUNDES DA SILVA.

2º APELANTE/APELADO: MOINHO BOA ESPERANCA LTDA.

ADVOGADO(A): GEISIANE SOARES DOURADO/HELLEN CRISTINA PERES DA SILVA

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

102-APELAÇÃO - AP 0016644-98.2017.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA - Nº 0028668-56.2016.827.2729 – JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

APELANTE: A. F. M. DE D. REP. POR P. R. M. DE D.

DEFENSOR PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

APELADO: MUNICIPIO DE PALMAS - TOCANTINS.

ADVOGADO(A): PÚBLIO BORGES ALVES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES/DIEGO NARDO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

103-APELAÇÃO - AP 0000662-44.2017.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAPOEMA.

REFERENTE: AÇÃO DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS Nº 5000554-90.2013.827.2708 – 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DA COMARCA DE ARAPOEMA.

APELANTE: CLERILTON SOUTO DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): SUELENE GARCIA MARTINS.

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAPOEMA/TO.

ADVOGADO(A): ADWARDYS BARROS VINHAL/THIAGO DE FREITAS BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

104-APELAÇÃO - AP 0000778-50.2017.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAPOEMA.

REFERENTE: AÇÃO DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS Nº 500624-10.2013.827.2708 – 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DA COMARCA DE ARAPOEMA.

APELANTE: MARIA AMÉLIA DE MIRANDA SILVA.

ADVOGADO(A): SUELENE GARCIA MARTINS/RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAPOEMA/TO.

ADVOGADO(A): ADWARDYS BARROS VINHAL.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

105-APELAÇÃO - AP 0000879-87.2017.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5001951-63.2009.827.2729.
APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS - TOCANTINS.
ADVOGADO(A): PÚBLIO BORGES ALVES.
APELADO: LUCIREZ QUEIROZ DE AGUIAR.
ADVOGADO(A): MARINA PEREIRA JABUR.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

106-APELAÇÃO - AP 0001350-06.2017.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO .
REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NOVO ACORDO NUMERO: 5000020-62.2008.827.2728.
APELANTE: JOSÉ TAVARES JACOBINA.
ADVOGADO(A): INDIANO SOARES E SOUZA/RAUL PEREIRA BORGES.
APELADO: LAGOA DOURADA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS S/C LTDA.
ADVOGADO(A): ADWARDYS BARROS VINHAL/JULIANA MARIA SAMPAIO FELIPE VINHAL.
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

107-APELAÇÃO - AP 0001625-86.2016.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS Nº 0007003-24.2014.827.2706 – JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAINA.
APELANTE: E.H.L. - ELETRO HIDRO LTDA.
ADVOGADO(A): EDER MENDONÇA DE ABREU
APELADO: ALEXANDRE DE SOUSA MARTINS.
ADVOGADO(A): CARLOS ATILA BEZERRA PARENTE.
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

108-APELAÇÃO - AP 0001945-39.2016.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 5002897-17.2013.827.2722.
APELANTE: V. R. DE O.
ADVOGADO(A): VILSON ROSA DE OLIVEIRA.
APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND.
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

109-APELAÇÃO - AP 0004154-44.2017.827.0000 APENSOS (00041544420178270000).

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE Nº 0004867-48.2015.827.2729 – JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS.
APELANTES: PEDRO SANTOS ROCHA/IEDA ALVES NASCIMENTO.
ADVOGADO(A): NILSON RIBEIRO DOS SANTOS
APELADO: ESPÓLIO DE VEN KWEI LIM YAN REP. POR SOLANGE MARIA ALVES BORGES.
ADVOGADO(A): POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO/ESTER DE CASTRO NOGUEIRA AZEVEDO.
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

110-APELAÇÃO - AP 0005336-02.2016.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO Nº. 0002039-16.2014.827.2729 – 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS.
APELANTE: CÉSAR AUGUSTO SOUZA VIEIRA.
ADVOGADO(A): TIAGO COSTA RODRIGUES.
APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..
ADVOGADO(A): CELSO MARCON.
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

111-APELAÇÃO - AP 0008793-42.2016.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE DÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C TUTELA ANTECIPATÓRIA DE CANCELAMENTO DE PROTESTO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL
NUMERO: 5000732-49.2013.827.2737.
APELANTE: DATA TRAFFIC S/A.
ADVOGADO(A): BIANCA GOMES CERQUEIRA/CARLOS NASCIMENTO DE DEUS NETO.
APELADO: CONNOR CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO(A): SHEILA MARIELLI MORGANTI RAMOS.
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

112-APELAÇÃO - AP 0011124-94.2016.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO Nº. 5021054-51.2012.827.2729 – 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS.
APELANTE: ADEMILZA IRENE XAVIER DE MELO.
ADVOGADO(A): TIAGO COSTA RODRIGUES.
APELADO: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): MARCO ANDRÉ HONDA FLORES.
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

113-APELAÇÃO - AP 0001015-55.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE MIRANORTE.
REFERENTE: AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE MIRANORTE NUMERO: 5000047-51.2008.827.2726.
APELANTE: SEBASTIÃO CORREA DA SILVA.
ADVOGADO(A): ROBERTO NOGUEIRA.
APELADO: SILVANO MARINHO/ELZA CORREA DA SILVA.
DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

114-APELAÇÃO - AP 0005851-37.2016.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA.
REFERENTE: AÇÃO DE RESSARCIMENTO POR PERDAS E DANOS CONTRATUAIS C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER NUMERO: 5000254-78.2011.827.2715, DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA
1º APELANTE/APELADO: AMÉDIO JOSÉ DO BONFIM.
ADVOGADO: ZENO VIDAL SANTIN
2º APELANTE/APELADO: LUIZ NELSON ANTUNES STRANG/ANA LUIZA VILAS BOAS STANG
ADVOGADO(A): MARCELO ADRIANO STEFANELLO
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

115-APELAÇÃO - AP 0006461-05.2016.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS NUMERO: 0000292-18.2015.827.2722, DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI
APELANTE: JOSÉ ALVES DA CRUZ.
ADVOGADO(A): ANDERSON LUIZ ALVES DA CRUZ.
APELADO: OI MÓVEL S/A.
ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/ABDON DE PAIVA ARAÚJO.
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

116-APELAÇÃO - AP 0009241-49.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA.
REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA PARA GARANTIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO JUÍZO DA 2ª ESCRIVANIA CÍVEL DE COLMÉIA NUMERO: 0000496-23.2014.827.2714.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA/JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

117-APELAÇÃO - AP 0016762-11.2016.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER NUMERO: 5002195-08.2012.827.2722, DA 1ª VARA CÍVEL DE GURUPI

1º APELANTES/APELADOS: TECTEL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO LTDA – ME/ANDERSON LOPES ALENCAR (DAKAR AUTO SOM)

ADVOGADO(A): LEANDRO MANZANO SORROCHE/LOURENÇO CORRÊA BIZERRA/BRUNO ANDRINO CHIRICO/

2º APELANTES/APELADOS: RENE DA SILVA ANDRADE/JAIR PEREIRA DE ANDRADE

ADVOGADO: IRAN RIBEIRO

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

118-APELAÇÃO - AP 0016855-71.2016.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0000908-45.2015.827.2737.

APELANTE: WEMERSON DA SILVA ARANTES.

ADVOGADO(A): VINICIUS EXPEDITO ARRAY.

APELADO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

ADVOGADO(A): ALESSANDRO DE PAULA CANEDO/FERNANDA RAMOS RUIZ/MAURICIO CORDENONZI/HAROLDO WILSON MARTINEZ DE SOUZA JUNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

119-APELAÇÃO - AP 0017833-48.2016.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS NUMERO: 5000366-17.2011.827.2725.

APELANTE: EMPRESA INVESTCO S/A.

ADVOGADO(A): WALTER OHOFUGI JUNIOR/BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA AZEVEDO/GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXÃO.

APELADO: IRAMAR DA CRUZ VALADARES.

ADVOGADO(A): GUSTAVO DE BRITO CASTELO BRANCO.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

120-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0018223-18.2016.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO NUMERO: 5000135-67.2009.827.2722, DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: ECOLOGICA PLÁSTICO, PAPEL E PAPELÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

ADVOGADO(A): RAFAEL WILSON DE MELLO LOPES
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

121-APELAÇÃO - AP 0015312-04.2014.827.0000 APENSA À APELAÇÃO – AP 0006553-17.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE DESPEJO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NUMERO: 5000371-25.2009.827.2720.

APELANTES: NEIDE APARECIDA MORADORE WESSEL/LUIZ BERNARDO WESSEL/ FRANCISCO MACHADO NEVES (SUCESSORES DE PEDRO MORADORE)

ADVOGADO(A): JOSÉ OSÓRIO SALES VEIGA

APELADOS: RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA COSTA/JOSÉ DE SOUZA SOARES/JOÃO DA CRUZ/HORÁCIO DIAS/ CLEMENTINA PEREIRA DA COSTA

DEFENSOR(A) PÚBLICA: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

122-APELAÇÃO - AP 0003216-20.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 5008467-36.2013.827.2737.

APELANTE: JORGE LUIZ PIVA/IVONE MUNEROLE PIVA.

ADVOGADO(A): ADROALDO GERVASIO STURMER DA SILVEIRA.

APELADO: PAULO MOKFA/MARLENE MUNEROLE MOKFA.

ADVOGADO(A): LUIZ ANTONIO MONTEIRO MAIA/RANNGEL VELY ARRUDA DE OLIVEIRA/LUCIANO MACHADO PAÇÔ.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

123-APELAÇÃO - AP 0007339-27.2016.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0000873-85.2015.827.2737.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: IRINEU FERREIRA DE AGUIAR SOUZA.

ADVOGADO(A): ARIEL CARVALHO GODINHO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

124-APELAÇÃO - AP 0014236-71.2016.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 0001175-62.2015.827.2722 DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI.

APELANTE: TEREZA BISPO DA PAZ.
 ADVOGADO(A): CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA.
 APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
 PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
 RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**
 DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**
 DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

125-AÇÃO RESCISÓRIA - AR 0012079-28.2016.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PARANÁ.
 REFERENTE: AÇÃO DE USUCAPIÃO DE IMÓVEL RURAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PARANÁ NUMERO: 5000062-65.2009.827.2732.
 REQUERENTE: ESPÓLIO DE ANDRÉ AVELINO RIBEIRO REP. POR DALILA DE CARVALHO RIBEIRO/ DALILA DE CARVALHO RIBEIRO/EVA JOSÉ RIBEIRO.
 ADVOGADO(A): RODRIGO DE CARVALHO AYRES.
 REQUERIDO: ISIS INCORPORADORA LTDA.
 PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
 RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

2ª Câmara Cível

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**
 DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
 DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
 DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
 DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL/PRESIDENTE**

126-AÇÃO RESCISÓRIA - AR 5005031-69.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE: APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 1.557/09, DA 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO
 REQUERENTE: MÁRVIO VILANOVA QUEIROZ.
 ADVOGADO(A): PEDRO D. BIAZOTTO.
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS.
 PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
 PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
 RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

2ª Câmara Cível

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
 DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
 DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL/PRESIDENTE**
 DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**
 DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

Despacho

APELAÇÃO N.º 00012322-35.2017.827.0000

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER N.º 0004438-91.2014.827.2737 – COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO
 APELANTE: MUNICÍPIO DE SILVANÓPOLIS-TO
 REPRESENTANTES: JOSÉ CANDIDO DUTRA JUNIOR TO4959A E MARCOS PAULO FAVARO TO4128A
 APELADO: BERNARDO SIQUEIRA FILHO
ADVOGADO(A) NÃO CONSTITUÍDO(A)
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES
 RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

DESPACHO: DEFIRO o pedido inserto na cota Ministerial do evento 6. Por conseguinte, DETERMINO, a Secretaria da 2ª Câmara Cível deste Tribunal, em obediência ao princípio da celeridade processual, que proceda a intimação de BERNARDO SIQUEIRA FILHO, na qualidade de apelado, para apresentar contrarrazões ao recurso interposto pelo MUNICÍPIO DE

SILVANÓPOLIS-TO, evento 35 autos de origem. Em seguida, abra-se vistas à Para ciência da decisão liminar presente no evento 17.Douta Procuradoria Geral de Justiça. Cumpra-se. Palmas-TO, 01 de março de 2018. Desembargador MOURA FILHO, Relator.

1ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Pauta

PAUTA Nº 6/2018

Serão julgados pela 1ª CÂMARA CRIMINAL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 6ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL, aos 13 (treze) dias do mês de Março do ano de 2018, terça-feira, a partir das 14 horas, ou nas sessões posteriores, os seguintes processos:

1-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0000817-13.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0001414-16.2017.827.2716 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 121, CAPUT, CP.

RECORRENTE: CLAUDINEI SILVA CARDOSO.

ADVOGADO: JEOVÁ DA SILVA PEREIRA.

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

2ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS RELATOR

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE VOGAL

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES VOGAL

2-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0003226-59.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0013426-92.2017.827.2706 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 121, § 2º, II, CP.

RECORRENTE: MARCELO RIBEIRO DE ARAÚJO.

DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ MARCOS MUSSULINI.

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES RELATOR

DESEMBARGADOR MOURA FILHO VOGAL

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS VOGAL

3-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0004845-58.2017.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE NATIVIDADE-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000064-11.2013.827.2727 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 121, § 2º, II C/C ART. 14, II, CP.

RECORRENTE: REGINALDO DE FRANÇA DIAS.

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DOTOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES RELATOR

DESEMBARGADOR MOURA FILHO VOGAL

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS VOGAL

4-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0005894-37.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5032703-13.2012.827.2729 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 121, CAPUT C/C ART. 73, CP.

RECORRENTE: **MARIA DOMINGAS DA SILVA**.
 DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ MARCOS MUSSULINI.
 RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS**.
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.
 RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES**.

5ª TURMA JULGADORA

| | |
|--|---------|
| DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES | RELATOR |
| DESEMBARGADOR MOURA FILHO | VOGAL |
| DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS | VOGAL |

5-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0008131-44.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0003449-76.2017.827.2706 - 1ª VARA CRIMINAL.
 TIPO PENAL: **ART. 155, § 4º, II, CP**.
 RECORRENTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS**.
 RECORRIDO: **ACACIO DIAS BRITO**.
 DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
 RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES**.

5ª TURMA JULGADORA

| | |
|--|---------|
| DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES | RELATOR |
| DESEMBARGADOR MOURA FILHO | VOGAL |
| DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS | VOGAL |

6-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO/EX OFFICIO Nº 0019456-50.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.
 REFERENTE: REABILITAÇÃO Nº 0026810-87.2016.827.2729 - 3ª VARA CRIMINAL.
 TIPO PENAL: **ART. 180, CAPUT C/C ART. 71, CP**.
 RECORRENTE: **MARIANO MARTINS RODRIGUES**.
 DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ MARCOS MUSSULINI.
 REQUERIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**.
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
 RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES**.

5ª TURMA JULGADORA

| | |
|--|---------|
| DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES | RELATOR |
| DESEMBARGADOR MOURA FILHO | VOGAL |
| DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS | VOGAL |

7-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001011-13.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0013394-24.2016.827.2706 - 1ª VARA CRIMINAL.
 TIPO PENAL: **ART. 304, CAPUT C/C ART. 29, CAPUT, CP**.
 APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS**.
 APELADAS: **CLEUSA MORAIS DE SOUZA E ALINNE MORAIS FERREIRA**.
 DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.
 RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**.

2ª TURMA JULGADORA

| | |
|--|----------|
| DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS | RELATOR |
| DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE | REVISORA |
| DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES | VOGAL |

8-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0008580-02.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0002736-66.2016.827.2729 - 1ª VARA CRIMINAL.
 TIPO PENAL: **ART. 180, CAPUT, CP**.
 APELANTE: **ALFONSO LOURENÇO KLOPPENBURG**.
 DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ MARCOS MUSSULINI.
 APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS**.
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.
 RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**.

2ª TURMA JULGADORA

| | |
|--|--------------------|
| DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS | RELATOR |
| DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES | REVISOR SUBSTITUTO |
| DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES | VOGAL SUBSTITUTO |

9-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010097-42.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5036184-81.2012.827.2729 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 121, § 2º, IV, CP.**APELANTE: **ISMAR BASTOS DE SOUZA.**

ADVOGADOS: ROSALIA MARIA VIDAL MARTINS, KATIA GHEDINI MANTOVANI E DIRCEU MIRANDA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.****2ª TURMA JULGADORA**

| | |
|--|--------------------|
| DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS | RELATOR |
| DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES | REVISOR SUBSTITUTO |
| DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES | VOGAL SUBSTITUTO |

10-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0019900-49.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5002124-20.2013.827.2706 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 1º, I, DEC.-LEI 201/67; ART. 1º, I, DEC.-LEI 201/67 C/C ART, 71, CAPUT, CP; ART. 1º, I, DEC.-LEI 201/67 C/C ART. 69, CAPUT,CP E ART. 89, LEI 8.666/93 C/C ART. 71 E ART. 29, CAPUT, CP .**APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS**APELADO: **JOÃO HOLANDA LEITE**

ADVOGADO: JORGE PALMA DE ALMEIDA FERNANDES.

APELADO: **SHIRLENYLSON BARBOSA RIBEIRO.**

ADVOGADOS: WENDEL ARAÚJO DE OLIVEIRA E LUCIANO RIPARDO DANTAS.

APELADO: **IVO BARRETO RODRIGUES.**

ADVOGADA: MÁRCIA REGINA PAREJA COUTINHO.

APELADO: **RODRIGO LEMES DE MENEZES.**

ADVOGADOS: FERNANDO EDUARDO MARCHESINI E MARCOS PAULO RODRIGUES DE CARVALHO.

APELANTE: **JOÃO HOLANDA LEITE.**

ADVOGADO: JORGE PALMA DE ALMEIDA FERNANDES

APELANTE: **IVO BARRETO RODRIGUES.**

ADVOGADA: MÁRCIA REGINA PAREJA COUTINHO.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.****2ª TURMA JULGADORA**

| | |
|--|----------|
| DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS | RELATOR |
| DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE | REVISORA |
| DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES | VOGAL |

11-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0020698-10.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ALMAS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000783-88.2015.827.2701 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 155, CAPUT C/C ART. 71, CP.**APELANTE: **MACIEL RIBEIRO CAMPOS.**

DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ MARCOS MUSSULINI.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.****2ª TURMA JULGADORA**

| | |
|--|----------|
| DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS | RELATOR |
| DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE | REVISORA |
| DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES | VOGAL |

12-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0021102-61.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000830-37.2012.827.2715 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 302, CAPUT E 303, CAPUT, LEI Nº 9.503/97 C/C ART. 70, CP.**

APELANTE: **AILTON DOS SANTOS.**

DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ MARCOS MUSSULINI.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

2ª TURMA JULGADORA

| | |
|--|---------|
| DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS | RELATOR |
| DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE | VOGAL |
| DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES | VOGAL |

13-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0021273-18.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5001904-71.2013.827.2722 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 180, CAPUT, CP.**

APELANTE: **MARCELO DIAS CAMPOS.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

2ª TURMA JULGADORA

| | |
|--|----------|
| DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS | RELATOR |
| DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE | REVISORA |
| DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES | VOGAL |

14-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0022174-83.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0036280-79.2015.827.2729 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 121, § 3º, CP E ART. 14, LEI Nº 10.826/03.**

APELANTE: **CARLOS ALBERTO VIEIRA FILHO.**

DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ MARCOS MUSSULINI.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

2ª TURMA JULGADORA

| | |
|--|--------------------|
| DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS | RELATOR |
| DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES | REVISOR SUBSTITUTO |
| DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES | VOGAL SUBSTITUTO |

15-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0022637-25.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000452-74.2013.827.2706 - 2ª VARA CRIMINAL E EXECUÇÕES PENAS.

TIPO PENAL: **ART. 217-A, CAPUT, CP.**

APELANTE: **J. A. L. A.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

2ª TURMA JULGADORA

| | |
|--|----------|
| DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS | RELATOR |
| DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE | REVISORA |
| DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES | VOGAL |

16-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0024764-33.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0004471-09.2016.827.2706 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 14, LEI Nº 10.826/03.**

APELANTE: **WALISSON LEMES GOMES DA COSTA.**

ADVOGADA: KARLA BEATRIZ HORTOLANI RODRIGUES HASHIMOTO.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**.

2ª TURMA JULGADORA

| | |
|--|----------|
| DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS | RELATOR |
| DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE | REVISORA |
| DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES | VOGAL |

17-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0016015-61.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000787-77.2016.827.2738 - VARA CRIMINAL .

TIPO PENAL: **ART. 33, CAPUT, LEI 11.343/2006**

APELANTE: **DOUGLAS OLIVEIRA SANTOS**.

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS**.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE**.

3ª TURMA JULGADORA

| | |
|--|----------|
| DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE | RELATORA |
| DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES | REVISOR |
| DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES | VOGAL |

18-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0019360-35.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0001263-17.2016.827.2706 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 157, § 2º, II, CP E ART. 244-B, LEI Nº 8.069/90 C/C ART. 69, CAPUT, CP.**

APELANTE: **W. S. M.**

ADVOGADOS: ANTONIO DE PÁDUA MARQUES, MARÍLIA DE FREITAS LIMA OLIVEIRA E ERINALDO VIEIRA LIMA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS**.

APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS**.

APELADO: **W. S. M.**

ADVOGADO(A)S: ANTONIO DE PÁDUA MARQUES, MARÍLIA DE FREITAS LIMA OLIVEIRA E ERINALDO VIEIRA LIMA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE**.

3ª TURMA JULGADORA

| | |
|--|----------|
| DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE | RELATORA |
| DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES | REVISOR |
| DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES | VOGAL |

19-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0019874-85.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5001013-11.2012.827.2714 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 129, § 3º, CP.**

APELANTE: **SAMUEL SILVA CANTUÁRIO**.

DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ MARCOS MUSSULINI.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS**.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE**.

3ª TURMA JULGADORA

| | |
|--|----------|
| DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE | RELATORA |
| DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES | REVISOR |
| DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES | VOGAL |

20-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0021442-05.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARRAIAS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000404-89.2016.827.2709 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 33, CAPUT E 35, CAPUT, LEI Nº 11.343/06 C/C ART. 69, CP E LEI Nº 8.072/90.**

APELANTE: **SANTINONDES LOURENÇO ALVES**

DEFENSOR PÚBLICO: VALDEON BATISTA PITALUGA.

APELANTES: **EDMÁRCIO BARBOSA PEREIRA E LUCIANO BARBOSA PEREIRA**.

DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ MARCOS MUSSULINI.

APELANTE: **MARCOS VINICIUS BATISTA**

ADVOGADO: BRUNO HONORATO SOUSA

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**
 APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**
 APELADO: **SANTINONDES LOURENÇO ALVES**
 DEFENSOR PÚBLICO: VALDEON BATISTA PITALUGA.
 APELADO: **EDMÁRCIO BARBOSA PEREIRA.**
 DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ MARCOS MUSSULINI.
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
 RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.**

3ª TURMA JULGADORA

| | |
|--|----------|
| DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE | RELATORA |
| DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES | REVISOR |
| DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES | VOGAL |

21-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0026315-48.2017.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.
 REFERENTE: PROCEDIMENTO ESPECIAL Nº 0013331-90.2017.827.2729 - 4ª VARA CRIMINAL.
 TIPO PENAL: **ART. 33, CAPUT, LEI 11.343/2006.**
 APELANTE: **RUTHEBERG SANTOS SILVA.**
 DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.
 APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
 RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.**

3ª TURMA JULGADORA

| | |
|--|----------|
| DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE | RELATORA |
| DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES | REVISOR |
| DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES | VOGAL |

22-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000466-40.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA-TO.
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000564-36.2015.827.2714 - VARA CRIMINAL.
 TIPO PENAL: **ART. 129, § 1º, I E II, CP.**
 APELANTE: **GILBERTO PINHEIRO DOS SANTOS.**
 DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ MARCOS MUSSULINI.
 APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
 RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES.**

4ª TURMA JULGADORA

| | |
|--|---------|
| DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES | RELATOR |
| DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES | REVISOR |
| DESEMBARGADOR MOURA FILHO | VOGAL |

23-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002677-49.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO .
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000436-73.2017.827.2737 - 1ª VARA CRIMINAL.
 TIPO PENAL: **ART. 157, § 2º, I, II E ART. 159, § 1º, C/C 69, CP.**
 APELANTES: **RAFAEL FERREIRA FURTADO, MARCOS AURELIO AMARAL DOS SANTOS E ERNANDE FEITOSA DA SILVA.**
 DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.
 APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
 RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES.**

4ª TURMA JULGADORA

| | |
|--|---------|
| DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES | RELATOR |
| DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES | REVISOR |
| DESEMBARGADOR MOURA FILHO | VOGAL |

24-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0014852-80.2015.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PARANÁ-TO.
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000027-71.2010.827.2732 - VARA CRIMINAL.
 TIPO PENAL: **ART. 217-A, CAPUT C/C ART. 71, CP.**
 APELANTE: **T. M. DE C.**

ADVOGADO: FRANCIELITON RIBEIRO DOS SANTOS DE ALBERNAZ.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES.**

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES** RELATOR

DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** REVISOR

DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** VOGAL

25-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0021461-11.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0002341-46.2016.827.2706 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 121, § 2º, I, III E IV, E § 4º, CP.**

APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

APELADO: **LEONARDO OLIVEIRA DE SOUSA.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES.**

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES** RELATOR

DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** REVISOR

DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** VOGAL

26-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000752-86.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0003625-48.2015.827.2731 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 33, CAPUT, LEI Nº 11.343/06.**

APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

APELADO: **MARILENE MARTINS DO NASCIMENTO WUTHRICH.**

ADVOGADA: ÉDILA SOUSA MILHOMEM MARTINS.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES.**

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** RELATOR

DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** REVISOR

DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** VOGAL

27-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002722-24.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0001113-71.2015.827.2738 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 33, CAPUT, LEI Nº 11.343/06.**

APELANTE: **DOUGLAS URCINO MATOS.**

DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ MARCOS MUSSULINI.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES.**

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** RELATOR

DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** REVISOR

DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** VOGAL

28-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0005192-28.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000065-71.2009.827.2715 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 157, § 2º, I E II, CP.**

APELANTE: **FLORISVALTER CARDOSO RIBEIRO.**

DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ MARCOS MUSSULINI.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES.**

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** RELATOR
 DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** REVISOR
 DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** VOGAL

29-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0011435-85.2016.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5039193-17.2013.827.2729 - VARA DE COMBATE A VIOLÊNCIA DOMESTICA CONTRA A MULHER.

TIPO PENAL: **ART. 147 C/C ART. 71, CP C/C ARTS. 5º E 7º, LEI 11.340/06.**APELANTE: **V. R.**

ADVOGADO: JOSÉ OSÓRIO SALES VEIGA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES.****5ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** RELATOR
 DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** VOGAL
 DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** VOGAL

30-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0013738-72.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO .

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0007323-78.2014.827.2737 - 2ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 306, CAPUT, DA LEI 9.503/97, CTB.**APELANTE: **VALDIR FRANCISCO MONTIZUMA.**

DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ MARCOS MUSSULINI.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES.****5ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** RELATOR
 DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** VOGAL
 DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** VOGAL

31-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0015170-29.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0004486-06.2016.827.2729 - 3ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 14, CAPUT, LEI 10.826/03.**APELANTE: **JOSE WENES ALMEIDA MELO.**

DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ MARCOS MUSSULINI.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES.****5ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** RELATOR
 DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** REVISOR
 DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** VOGAL

32-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0020617-95.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000206-13.2016.827.2722 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 12, LEI Nº 10.826/03.**APELANTE: **EDILSON DA PAIXÃO RODRIGUES DE SOUSA.**

ADVOGADO: JEANE JAQUES LOPES DE CARVALHO TOLEDO.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES.****5ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** RELATOR
 DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** VOGAL
 DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** VOGAL

33-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0026128-40.2017.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA-TO.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ESPECIAL Nº 0000816-02.2016.827.2715 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 33, CAPUT, LEI 11.343/06**APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**APELADO: **JOSÉ GONÇALVES RIBEIRO DA SILVA.**

ADVOGADOS: WILTON BATISTA E WILTON BATISTA FILHO.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES.****5ª TURMA JULGADORA**DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** RELATORDESEMBARGADOR **MOURA FILHO** REVISORDESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** VOGAL

1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ALVORADA
1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**Autos 0001499-78.2016.827.2702-Declaratória de Inexistência de Relação Jurídica c/c Obrigação de Fazer e Indenização Por Danos Morais**

Requerente: VALDEMAR PEREIRA GUIMARÃES

Advogado: Dr. Leandro de Oliveira Gundim –Defensor Público

Requerida: REMEPEC INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA-ME

Advogado: Dr. Fabio Loureiro Costa – OAB/PR 43274

Intimação do procurador da requerida Dr. Fabio Loureiro Costa - Despacho – evento 55: “Feita tentativa de conciliação, a mesma restou inexitosa (evento 53 ATA1), tendo a parte autora postulado por prazo para impugnar a contestação apresentada (evento 51 - CONT1). Assim, defiro o prazo de 15 (quinze) dias para o requerente impugnar. A requerida postulou na contestação que todas as intimações/publicações sejam realizadas, exclusivamente, em nome dos Drs. FÁBIO LOUREIRO COSTA - OAB/PR 43274 e GABRIELA DA SILVA OLIVEIRA - OAB/TO 8508-B. Nota-se que somente a Dra. Gabriela da Silva Oliveira já se encontra associada ao processo; pelo que, determino que seja associado o Dr. FÁBIO LOUREIRO COSTA - OAB/PR 43274. Caso este, não seja cadastrado no sistema e-proc, proceda-se a intimação para no prazo de 15 (quinze) dias, realizar seu cadastramento, sob pena de todas as intimações serem direcionadas a advogada já associada aos autos. Após, intimem-se as partes para manifestarem se desejam produzir outras provas, caso que deverão especificá-las. Caso contrário, preferir-se-á julgamento da lide, na conformidade do disposto no art. 355, inciso I, do CPC. Prazo 05 (cinco) dias.(...)”

Processo n. 0002226-03.2017.827.2702– Restituição de Valores c/c Reparação de Danos c/c Obrigação de Fazer-JEC

Requerente: Eva Alves Pereira de Paula

Advogados: Drs. Fábio Milhomem da Silva – OAB/GO 39284 e Gabriela da Silva Oliveira – OAB/TO 8508-B

Requerido: Tim Celular S/A

Advogado: Nihil

Intimação da requerida– SENTENÇA: “(...) Por todo o exposto, forte no art. 487, I, do CPC, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos formulados **EVA ALVES PEREIRA DE PAULA** em desfavor de **TIM CELULAR S/A.**, para condenar a requerida: I. a cancelar os serviços "Crédito do ASP: -TIM PRE SMART 1GB_7D VO- TIM RECADO BACKUP-TIM RECADO BACKUP Dia Top" da linha o (63) 9-8131-3140, sob pena de pagamento de multa diária no valor de R\$ 30,00 até o limite de R\$ 5.000,00. II.a ressarcir o autor na importância indevidamente paga, qual seja, **R\$ 39,96 (trinta e nove reais e noventa e seis centavos), em dobro, R\$ 79,92 (setenta e nove reais e noventa e dois centavos)** devidamente acrescido de correção monetária a partir da data da sentença e juros de mora a partir da citação, nos exatos termos do art. 42, parágrafo único do CDC; **Sem custas e honorários, frente ao art. 55, caput, da Lei 9.099/95.** No mais determino: 1. Caso haja interposição do recurso inominado, confirmado o recolhimento do preparo, caso não tenha sido deferida a Justiça Gratuita, INTIME-SE a parte recorrida para, no prazo de 10 dias (art. 42, §2º, Lei 9.099/95), oferecer resposta escrita, sob pena de preclusão e demais consequências legais. 2. Após resposta ou decorrido o prazo, REMETA-SE o processo à Turma Recursal. Cumpram-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, archive-se. Datado e certificado pelo EPROC. **FABIANO GONÇALVES MARQUES – Juiz de Direito.**”

ANANÁS

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor VANDRÉ MARQUES E SILVA, Meritíssimo Juiz de Direito respondendo na Única Vara Criminal da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, se processam os autos de Ação Penal nº 0000699-47.2016.827.2703, que o Ministério Público, como Autor, move em desfavor de Zélio Herculano de Castro e outros, sendo o presente para CITAR ZÉLIO HERCULANO DE CASTRO, brasileiro, ex-prefeito municipal de Cachoeirinha-TO, filho de Helizário Herculano de Castro e Maria Onofra da Silva, portador do RG nº.1185057/SSP-TO e CPF nº 038.945.501-63, atualmente com endereço incerto e não sabido, denunciado como incurso no art. 90, da Lei 8.666/93 (por 04 vezes), e art. 288, caput, c/c art. 69, todos do Código Penal – em concurso material de crimes, e como esteja em local incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado pelo presente para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, em conformidade nos termos do art. 363, II, § 1º do Código de Processo Penal, podendo na resposta, argüir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Ficando-o advertido que não apresentada a resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhes vista dos autos por 10(dez) dias. O não comparecimento implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado”, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 06 de março de 2018. Eu, SOLANGE RODRIGUES DAMASCENA, Escrivã Criminal, que digitou e subscreveu.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor VANDRÉ MARQUES E SILVA, Meritíssimo Juiz de Direito respondendo pela Única Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de INTIMAÇÃO DE SENTENÇA vir ou dele conhecimento tiverem, que por esse meio vem INTIMAR o acusado HALLISON DA SILVA SANTOS, brasileiro, solteiro, natural de Ananás/TO, nascido aos 06/02/1991, filho de Manoel Martins dos Santos e de Delta da Silva Santos, RG nº 1.186.619 SSP/TO, residente na Avenida JK, nº 198, Setor Quatro Bocas, em Ananás/TO. Atualmente em local incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos de Ação Penal nº 0000196-94.2014.827.2703, cuja parte dispositiva final é o seguinte: “DISPOSITIVO: Com essas considerações, por tudo de fato e direito acima alinhavado, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal para CONDENAR o denunciado HALLISON DA SILVA SANTOS, devidamente qualificado nos autos, como incurso nas penas do Artigo 333, caput, do Código Penal e do Artigo 309, do Código de Trânsito Brasileiro. É prevista para o crime do art. 333 do CP a seguinte pena: reclusão de 02 (dois) a 12 (doze) anos e multa. É prevista para o crime do art. 309 do CTB a seguinte pena: detenção de 06 (seis) meses a 01 (um) ano ou multa. Assim, passo a dosar a pena a ser-lhe aplicada. QUANTO AO CRIME DE CORRUPÇÃO ATIVA 4 - DA DOSIMETRIA DA PENA: Em atenção ao critério estabelecido pelo art. 68 do Código Penal, defendido por Nelson Hungria, e ao princípio da individualização da pena previsto no art. 5º, XLVI da Carta Magna, passo a dosar a pena. 4.1 - Da fixação da pena-base. Considerando o critério acima mencionado procedo à análise das circunstâncias judiciais. A culpabilidade do agente, analisada como grau de reprovação da conduta, não foge à normalidade. Quanto aos antecedentes, vejo que o réu não possui condenação penal transitada em julgado. Ressalto, por fim, que entendo passível de valoração desfavorável tão somente decisão transitada em julgado não geradora de reincidência, consoante enunciado da Súmula 241 do Superior Tribunal de Justiça. Não há elementos nos autos que possibilitem valorar a conduta social e a personalidade do agente. Os motivos do crime não merecem valoração negativa. As circunstâncias do crime se mostram dentro da normalidade para a espécie. As conseqüências do fato delituoso se mostram dentro da normalidade para a espécie. Assim, fixo a PENA-BASE em 02 (dois) anos de reclusão e multa de 10 dias-multa, sendo cada dia-multa equivalente a 1/30 do salário mínimo vigente à época dos fatos. 4.2 - Das agravantes e atenuantes: Não há causa agravante ou atenuante. 4.3 - Das causas de diminuição e de aumento de pena: Não há causa de aumento ou diminuição da pena. 4.4 - Da pena definitiva: Assim, com todas as considerações acima delineadas, fixo a PENA DEFINITIVA em 02 (dois) anos de reclusão e multa de 10 dias-multa, sendo cada dia-multa equivalente a 1/30 do salário mínimo vigente à época dos fatos. 5 - DO REGIME DE CUMPRIMENTO, DA SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVAS DE DIREITO E DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA: 5.1 - Do regime de cumprimento da pena: Considerando a condenação do acusado e a pena que lhe foi fixada, a pena deverá ser cumprida em regime inicialmente ABERTO, na forma do art. 33, §2º, "c" do Código Penal. 5.2 - Da substituição da pena: Vejo que o réu foi condenado a cumprir pena inferior a quatro anos, bem como as circunstâncias judiciais não foram negativamente valoradas, indicando que medidas diversas da segregação penal podem ser suficientes para a reeducação daquele. Nesse liame o denunciado enquadra-se nas premissas do art. 44, III, §2º do CP, razão pela qual SUBSTITUO A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS RESTRITIVAS DE DIREITO, QUAIS SEJAM: a)

Prestação de serviços à comunidade: O réu deverá prestar serviços à comunidade a critério do juízo da execução penal. b) Pagamento de prestação pecuniária: O denunciado deverá pagar prestação pecuniária no valor de 01 (um) salário mínimo a ser depositado em conta bancária indicada pelo juízo da execução. 5.3 - Da suspensão condicional da pena: Inaplicável nos termos do art. 77, III do CP. QUANTO AO CRIME DE DIRIGIR SEM CNH OU COM CNH CASSADA 6 - DA DOSIMETRIA DA PENA: Em atenção ao critério estabelecido pelo art. 68 do Código Penal, defendido por Nelson Hungria, e ao princípio da individualização da pena previsto no art. 5º, XLVI da Carta Magna, passo a dosar a pena. 6.1 - Da fixação da pena-base Considerando o critério acima mencionado procedo à análise das circunstâncias judiciais. A culpabilidade do agente, analisada como grau de reprovação da conduta, não foge à normalidade. Quanto aos antecedentes, vejo que o réu não possui condenação penal transitada em julgado. Ressalto, por fim, que entendo passível de valoração desfavorável tão somente decisão transitada em julgado não geradora de reincidência, consoante enunciado da Súmula 241 do Superior Tribunal de Justiça. Não há elementos nos autos que possibilitem valorar a conduta social e a personalidade do agente. Os motivos do crime não merecem valoração negativa. As circunstâncias do crime se mostram dentro da normalidade para a espécie. As consequências do fato delituoso se mostram dentro da normalidade para a espécie. Assim, fixo a PENA-BASE em 06 (seis) meses de detenção. 6.2 - Das agravantes e atenuantes: Não há causa agravante ou atenuante. 6.3 - Das causas de diminuição e de aumento de pena: Não há causa de aumento ou diminuição da pena. 6.4 - Da pena definitiva: Assim, com todas as considerações acima delineadas, fixo a PENA DEFINITIVA em 06 (seis) meses de detenção. 7 - DO REGIME DE CUMPRIMENTO, DA SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVAS DE DIREITO E DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA: 7.1 - Do regime de cumprimento da pena: Considerando a condenação do acusado e a pena que lhe foi fixada, a pena deverá ser cumprida em regime inicialmente ABERTO, na forma do art. 33, §2º, "c" do Código Penal. 7.2 - Da substituição da pena: Vejo que o réu foi condenado a cumprir pena inferior a quatro anos, bem como as circunstâncias judiciais não foram negativamente valoradas, indicando que medidas diversas da segregação penal podem ser suficientes para a reeducação daquele. Nesse liame o denunciado enquadra-se nas premissas do art. 44, III, §2º do CP, razão pela qual SUBSTITUO A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR UMA PENA DE MULTA NO VALOR DE 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO. 7.3 - Da suspensão condicional da pena: Inaplicável nos termos do art. 77, III do CP. 8 - DA POSSIBILIDADE DE RECURSO EM LIBERDADE. Por estar o réu, atualmente, respondendo ao processo em liberdade e por não advirem novos fatos que ensejem a decretação da prisão cautelar, entendo que pode recorrer da presente sentença em liberdade, SALVO SE POR OUTRO MOTIVO NÃO ESTIVER PRESO. 9 - DA PRESCRIÇÃO QUANTO AO CRIME DE DIRIGIR SEM CNH OU COM CNH CASSADA: Sem prejuízo, observo nos autos a necessária incidência do instituto da prescrição nos termos dos arts. 107, IV e 109, VI do Código Penal, visto que a denúncia foi recebida em 26/03/2014 e o decreto condenatório foi prolatado em 27/02/2018, ou seja, mais de 03 (três) anos após o início do prazo prescricional. A condenação da ré pelo referido crime foi de 06 (seis) meses de detenção, ocorrendo, pois, a prescrição no prazo de 03 (três) anos, conforme reza o art. 109, VI do CP. Considerando o termo inicial do prazo prescricional a data do recebimento da denúncia (26/03/2014), bem assim que inexistiu outra causa interruptiva da prescrição, a pretensão punitiva resta prescrita, na medida em que decorreram mais de 03 (três) anos entre o recebimento da inicial acusatória e a condenação penal. Com essas considerações, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do denunciado HALLISON DA SILVA SANTOS quanto ao crime de DIRIGIR SEM CNH OU COM CNH CASSADA (art. 309 do CTB), qualificado nos autos, com fundamento no artigo 107, inciso IV c/c 109, inciso VI do Código Penal c/c artigo 61 do Código de Processo Penal. 10 - PROVIDÊNCIAS FINAIS Após o trânsito em julgado: a) INTIME-SE o sentenciado para que proceda ao recolhimento do valor atribuído a título de multa, no prazo de 10 (dez) dias, em conformidade com o disposto pelo artigo 686 do CPP. b) COMUNIQUE-SE ao Instituto de Identificação do Estado e ao Cartório Distribuidor, para os devidos fins (Provimento n. 02/2011 TJTO, item 7.16.1). c) OFICIE-SE ao TRE deste Estado, para fins de suspensão dos direitos políticos (art.15, III CF e art. 71 § 2º do Código Eleitoral c/c Provimento n. 02/2011 TJTO, item 7.16.3), encaminhando cópia da presente decisão. d) FORMEM-SE os autos de execução penal e DESIGNE-SE audiência admonitória para os devidos fins. Cumpridas todas as providências acima, DÊ-SE a pertinente baixa à ação penal. Deixo de condenar o réu ao pagamento das custas processuais, por estar amparado pela assistência judiciária gratuita. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Em 27 de fevereiro de 2018. Assinado eletronicamente pelo juiz VANDRÉ MARQUES E SILVA. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 06 de março de 2018. Eu, Solange R. Damasceno, Escrivã Judicial digitou e subscreveu.

ARAGUAINA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Autos n. 0014921-79.2014.827.2706 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Requerido: ESPÓLIO DE ONOFRE PEREIRA NETO

INTIMAÇÃO: FICA O REVEL ESPÓLIO DE ONOFRE PEREIRA NETO REPRESENTADO PELO INVENTARIANTE JOSÉ TARCÍSIO PEREIRA - CPF 508.313.056-49, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA DO EVENTO 51, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NOS TERMOS DO ART. 346 DO CPC.

SENTENÇA: BANCO DA AMAZÔNIA S/A, qualificada nos autos, ajuizou a presente AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL em desfavor de ESPÓLIO DE ONOFRE PEREIRA NETO, também qualificado. Evento 24: Petição do

exequente noticiando a entabulação de acordo com o executado e pedido de homologação do acordo. Evento 29: O juízo determinou a regularização do acordo, tendo em vista a ausência de capacidade postulatória, e a comprovação acerca da pessoa apresentada como inventariante do espólio. Evento 33: O exequente comprovou que José Tarcísio Teixeira é o representante legal do espólio, mas não regularizou o acordo nos termos determinados no despacho do evento 29. Evento 35: Determinação de nova intimação da parte exequente para regularizar o acordo. Evento 42: Pedido de extinção do processo de execução e condenação do executado ao pagamento das custas finais. Evento 44: O exequente alegou que não possui condições de regularizar o acordo no que pertine à capacidade postulatória do executado e pugnou pela extinção da execução em decorrência da quitação do débito e condenação do devedor ao pagamento dos ônus sucumbenciais. Relatados, passou-se à decisão. Como cediço, o interesse de agir deve estar presente em todas as etapas do processo, e sua ausência acarreta a extinção do processo sem a resolução do mérito (art. 485, VI, CPC). Na hipótese dos autos, constata-se que a instituição financeira noticiou, por meio de advogado com poderes para dar quitação, que o executado pagou a integralidade do saldo devedor do contrato que ensejou o ajuizamento dessa execução bem como dos honorários advocatícios antes da citação do executado. Intimado para regularizar o termo de transação no que pertine à capacidade postulatória do executado, o credor não atendeu à determinação do juízo. Desse modo, evidencia-se a falta de interesse processual superveniente da parte autora, uma vez que a notícia de quitação do débito exequendo após o ajuizamento da ação fez com que ocorresse o esvaziamento do objeto desta ação, ressaltando-se que a não homologação do acordo entabulado entre as partes extrajudicialmente se deu em razão da ausência de regularização da capacidade postulatória do executado, não obstante o exequente tenha sido regularmente intimado para tanto. Portanto, a extinção do processo sem a resolução do mérito em decorrência da perda superveniente do objeto é medida que se impõe. Ante o exposto, julgo extinto o procedimento sem resolução do mérito em razão da falta superveniente de interesse processual da parte autora (perda do objeto), o que faço com fundamento no art. 485, VI do CPC. Custas finais, acaso existentes, a cargo do exequente, porquanto não houve citação e o acordo noticiado nos autos não fora homologado por falta de regularização. Sem honorários advocatícios, porquanto não houve triangularização da relação processual. Provimentos: Com o trânsito em julgado, PROCEDA-SE à baixa definitiva e REMETA-SE o processo à COJUN - Contadoria Judicial Unificada para a cobrança das custas processuais e/ou taxa judiciária nos termos do Provimento 13/2016 - CGJUS/TO, podendo o processo ser desarquivado a qualquer momento, a pedido da parte. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se oportunamente. Cumpra-se. Araguaína/TO, data e hora do evento no sistema e-Proc.

3ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 40 DIAS O Senhor ALVARO NASCIMENTO CUNHA, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escriwania da 3ª Vara Cível, se processam a ação Usucapião nº 0020552-96.2017.827.2706, proposta por SIMONE APARECIDA PEREIRA DA CUNHA MIGUEL PEREIRA DA CUNHA em desfavor de FIRMA EMAR EMPREENDIMENTOS ARAGUAIA LTDA, sendo o presente Edital para CITAR os TERCEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS, por todos os termos da ação, onde os requerentes requer que seja declarado domínio do imóvel usucapiendo denominado Lote nº 10 , pertencente à Quadra nº 103, situado na Rua 42, Setor Nova Araguaína, Araguaína - TO, para, querendo, contestar a ação no prazo de 15(quinze) dias, ciente que não sendo oferecida defesa no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora. Tudo de conformidade com o despacho do evento 4.ADVERTÊNCIA: Em caso de revelia será nomeado curador especial. (Art.257,§ IV do NCPC). E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado na forma da lei.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 02/03/2018. Eu DARCINÉA PEREIRA RIBAS SCALON,Escrivão/ Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi.Alvaro Nascimento Cunha -Juiz de Direito

Juizado Especial da Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº. 0019944-98.2017.827.2706

Interessado: G. P. DO V.

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS e MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

ADVOGADO: Dr. SÉRGIO RODRIGUES DO VALE - OAB/TO-547-Procurador do Estado.

ADVOGADO: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE - OAB/TO-2020 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA/TO

INTIMAR: do despacho/decisão do evento 21 a seguir parcialmente transcrita: "[...]Intime-se o requerido, via Diário da Justiça, para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, cumprir sua obrigação, nos termos da decisão liminar, sob pena de multa diária, bloqueio de verbas públicas e demais penalidades cabíveis. Cumpra-se. Intimem-se. Araguaína-TO, data do protocolo eletrônico.

HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS - Juiz de Direito

Central de Execuções Fiscais

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): ANTONIO LUZIA DOS SANTOS- CPF/CNPJ n°: 42720150100 , por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 5014185-44.2012.827.2706, que lhe move a MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1823.57 (um mil e oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos), representada pela CDA n° C-1113/2011, datada de 23/05/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "Expeça-se citação via edital do executado, com prazo de 30(trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína/TO, 09 de março de 2016. (Ass. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito)." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 05 de março de 2018(05/03/2018). Eu, IVÂNIA SOUSA VELOSO, Técnica Judiciária, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique- Juíza de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 0019393-26.2014.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE TO2020– PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): ESPÓLIO DE DAVID SOARES DE ANDRADE- CPF: 050.309.601-63

SENTENÇA: "(...) Tendo o óbito ocorrido antes da inscrição da dívida ativa, a formação do título não se fez adequadamente, por não ter sido a inscrição precedida da defesa por quem tivesse legitimidade para este fim. No caso, seria indispensável a notificação do espólio, na pessoa do seu representante legal, e a sua indicação diretamente como devedor no ato da inscrição da dívida ativa e, por conseguinte, na certidão de dívida ativa que lhe corresponde [2] . Neste compasso, por força do disposto no artigo 803, I, do NCPC, impõe-se reconhecer a nulidade "ab initio" do feito executivo, posto que não aparelhado com título líquido, certo e exigível. Ante o exposto, e o mais que dos autos consta, declaro a nulidade da presente execução fiscal e, fulcrado no art. 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, EXTINGO o feito, sem resolução de mérito, em face da ausência de pressuposto processual subjetivo indispensável à existência da relação processual. Sem condenação em custas e honorários advocatícios. Intime-se a exequente da presente sentença, com prazo de 30 (trinta) dias. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe, especialmente baixa na distribuição. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 01 de março de 2018. Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito."

ARAGUATINS

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal nº 0000201-65.2018.827.2707

Denunciado: **LUCIANO ALVES DOS SANTOS**

A Doutora Nely Alves da Cruz, MM. Juíza de Direito Criminal, nesta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal supra, que a Justiça Pública move contra o denunciado: **LUCIANO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, pedreiro, nascido aos 12/01/1979, filho de Maria Alves dos Santos, residente no Posto Jarbas Passarinho, s/nº, entroncamento, Araguatins/TO; como incursos nas sanções art. 180, caput, do Código Penal, e no art. 309, do Código de Trânsito Brasileiro., fica citado pelo presente, apresentarem DEFESA ESCRITA, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar, até 8 (oito) testemunhas, tudo nos termos do artigo 396-A, CPP, sob pena de revelia e para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (05/03/2018). Eu, (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Escrivã Substituta, que digitei e lavrei o presente. Nely Alves da Cruz-Juíza de Direito Criminal.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal nº 0003376-04.2017.827.2707

Denunciado: **GEOVAN BARBOSA OLIVEIRA**

A Doutora Nely Alves da Cruz, MM. Juíza de Direito Criminal, nesta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal supra, que a Justiça Pública move contra o denunciado: **GEOVAN BARBOSA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, motorista na empresa usimig, nascido aos 03/03/1990, natural de Araguaína/TO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 025.814.081-03, filho de Antonio Barbosa Ribeiro e Maria Barbosa Soares dos Santos, residente e domiciliado na rua Bartolomeu Bueno da Silva nº 1683, Nova Araguatins, Araguatins/TO; como incurso nas sanções art. 306, caput, do Código de trânsito brasileiro., fica citado pelo presente, apresentarem DEFESA ESCRITA, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar, até 8 (oito) testemunhas, tudo nos termos do artigo 396-A, CPP, sob pena de revelia e para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (05/03/2018). Eu, (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Escrivã Substituta, que digitei e lavrei o presente. Nely Alves da Cruz-Juíza de Direito Criminal.

COLINAS **2ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 001

Fica a parte executada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº.5000025-27.2011.827.2713

AÇÃO: EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE COLINAS - FECOLINAS

ADVOGADOS: Dr. Fabio Alves Fernandes, OAB/TO 2635

EXECUTADO: ANTONIO MARCELINO COSTA SANTOS

INTIMAÇÃO/EXECUTADO: INTIMO o executado, via DJE, na forma do artigo 513, parágrafo 2º do Código de Processo Civil, conforme a especificidade do caso concreto, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague voluntariamente o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver (artigo 523, caput do Código de Processo Civil). Fica a parte executada advertida de que transcorrido o prazo previsto no artigo 523 do Código de Processo Civil sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua IMPUGNAÇÃO (artigo 525, caput do Código de Processo Civil).

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80)

Autos nº 5001041-45.2013.827.2713 Ação: Execução Fiscal

Exequente: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Executado: EDEILSON DEFENSOR REGO-ME

Finalidade: CITAÇÃO da executada EDEILSON DEFENSOR REGO-ME, inscrita no CNPJ 13.683.644/0001-73, na pessoa de seu representante legal, e/ou o sócio EDEILSON DEFENSOR REGO, inscrito no CPF 274.061.485-34, RG:175740305 SSP/BA, atualmente com endereço incerto e não sabido, para pagar o débito atualizado ou nomear bens à penhora no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do término do edital, mais os acréscimos legais (juros, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos da lei), sob pena de penhora, de tantos bens quantos bastem à garantia da Execução (art. 10 da Lei 6.830/80). Valor do Débito: R\$ 1.175,26 (um mil, cento e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos), oriunda da CDA nº 201/2012, datada de 19/04/2012. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, aos 05 de março de 2018. Eu, CREUZILENE DOS SANTOS LIMA PINHEIRO, Escrivã Judicial, conferi e subscrevi. (Ass.) Marcelo Laurito Paro- Juiz de Direito da 2ª Vara Cível."

COLMEIA **1ª Escrivania Cível**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS O DOUTOR RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Colméia/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de conhecimento de 20 dias, extraído do processo nº 5000294-63.2011.827.2714, Ação de Busca e Apreensão, onde figura como requerente BANCO VOLKSWAGEN S/A e requerido MILTON MORAIS GUEDES, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente CITADA: MILTON MORAIS GUEDES, brasileiro, empresário, CPF nº 577.417.511-15, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação supra mencionada, para que, no prazo legal pague a dívida ou no prazo legal apresente contestação na referida ação, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Tudo de conformidade com o despacho do evento 72, a seguir transcrito: "Cite-se a parte Requerida,

por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, para, querendo, apresentar defesa no prazo legal. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora. Conste que a não apresentação de defesa ensejará a nomeação de curador especial." E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Colméia/TO, 02/03/2018. Eu, _____, Antonia da Silva Gomes, Técnica Judicial, o digitei e subscrevo. (As) DR. RICARDO GAGLIARDI - Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. O Doutor RICARDO GAGLIARDI - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. DETERMINA a CITAÇÃO da parte requerida: LM FERREIRA DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.780.069/0001-97 que, atualmente, se encontra em local incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Processo de - Reintegração / Manutenção de Posse - Nº 5000282-78.2013.827.2714 - (Chave nº 286602914013) - que lhe move BANCO VOLKSWAGEN S/A, CNPJ nº 59.109.165/0001-49 e para, caso queira, apresentar resposta ao pedido descrito na petição inicial, no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos dos artigos 335, III, e 321, IV, ambos do novo CPC, sob pena de serem considerada(s) revel(eis) e presumirem-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo(s) Autor(es). Não havendo manifestação do(s) Requerido(s) no prazo legal, será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Eu _____ (Antonia da Silva Gomes). Técnica Judiciária que digitei e subscrevi. Colméia/TO., 30 de janeiro de 2018. RICARDO GAGLIARDI Juiz de Direito

DIANÓPOLIS

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Dr. **MANUEL DE FARIA REIS NETO**, MM. Juiz de Direito Titular da Escrivania Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos que o presente edital com o prazo de **QUINZE (15) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um **PROCESSO CRIME nº 0003164-53.2017.827.2716**, que o **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, como Autor, move contra o Denunciado **JOSÉ IVO MALHEIRO PROENCIA**, brasileiro, solteiro, padeiro, nascido aos 08/04/1998, natural de Taipas do Tocantins/TO, filho de José Malheiro de Sousa e Maria Ivone Proência, portador do RG 1.122.029 2ª via SSP/TO, CPF nº 050.161.031-60, **como incurso nas sanções do Artigo 140 caput, c/c art. 147, ambos do Código Penal Brasileiro (Decreto Lei 2.848/40) c/c art. 7º, incisos I e V da Lei 11.340/06**. E como esteja em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, **fica citado e intimado para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, por meio de advogado regularmente constituído ou da Defensoria Pública, nos termos do Art. 406 do CPP, com as advertências abaixo:** 1. O(s) réu(s) poderá(ão) arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 2. Seja o(s) réu(s) esclarecido(s) que a não apresentação da resposta no prazo acima assinalado, implicará à nomeação da Defensoria Pública para a prática do ato. **FICANDO** desde logo citado para todos os demais termos e ato do processo, sendo-lhe de direito fazer-se acompanhar de advogado, e se ver processar, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Dianópolis - TO, 01 de março de 2018. Eu, EMITERIO MARCELINO MENDES FILHO, Técnico Judiciário, digitei e conferi.

MANUEL DE FARIA REIS NETO
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Dr. **MANUEL DE FARIA REIS NETO**, MM. Juiz de Direito Titular da Escrivania Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos que o presente edital com o prazo de **QUINZE (15) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um **PROCESSO CRIME nº 0003521-33.2017.827.2716**, que o **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, como Autor, move contra o Denunciado **MARCOS RIBEIRO SILVA**, brasileiro, casado, operador de caixa, nascido aos 14/04/1995, natural de Dianópolis/TO, filho de João Gomes da Silva e de Maria Ribeiro de F. Barbosa, inscrita sob RG 1248586 SSP/TO e sob o CPF 056.337.541-82, **como incurso nas sanções do Artigo 306, da Lei 9.503/97 (CTB)**. E como esteja em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, **fica citado e intimado para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, por meio de advogado regularmente constituído ou da Defensoria Pública, nos termos do Art. 406 do CPP, com as advertências abaixo:** O(s) réu(s) poderá(ão) arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar

as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 2. Seja o(s) réu(s) esclarecido(s) que a não apresentação da resposta no prazo acima assinalado, implicará à nomeação da Defensoria Pública para a prática do ato. **FICANDO** desde logo citado para todos os demais termos e ato do processo, sendo-lhe de direito fazer-se acompanhar de advogado, e se ver processar, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Dianópolis - TO, 01 de março de 2018. Eu, EMITERIO MARCELINO MENDES FILHO, Técnico Judiciário, digitei e conferi.

MANUEL DE FARIA REIS NETO
Juiz de Direito

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO SESSENTA (60) DIAS

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio INTIMA-SE a Vítima VIVIANE LOPES DA CRUZ, brasileira, companheira, doméstica, nascida aos 13/05/1991, em Dianópolis/TO, filha de Francisco Lopes da Cruz e Domingas Lopes da Cruz, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de sessenta (60) dias, comparecer à Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da SENTENÇA proferida nos autos de VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER nº 0002738-75.2016.827.2716, conforme resumo abaixo transcrito: "(...) DECISÃO: Diante do exposto, aplicando analogicamente o Código de Processo Civil, declaro extinto o feito, o que faço com fundamento no art. 485, IV do CPC. Translade-se cópia da decisão que deferiu as Medidas Protetivas de Urgência para a Ação Penal. As Medidas Protetivas de Urgência continuarão em vigor na Ação Penal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Decorrido o prazo do recurso Dê baixa nos autos com as cautelas de praxe. Dianópolis, TO, 16 de fevereiro de 2018. Manuel de Faria Reis Neto - Juiz de Direito". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos cinco (05) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezoito (2018). Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, matrícula 191545, digitei e conferi. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO SESSENTA (60) DIAS

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio INTIMA-SE a vítima DIRAM BISPO DOS SANTOS, brasileira, solteira, do lar, nascida aos 17/08/1983, natural de Dianópolis/TO, portadora do RG nº 637.498 SSP/TO e CPF nº 027.751.691-98, filha de Irani Bispo dos Santos, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de sessenta (60) dias, comparecer à Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da SENTENÇA proferida nos autos de VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER nº 0002445-42.2015.827.2716, conforme resumo abaixo transcrito: "(...) DECISÃO: Diante do exposto, aplicando analogicamente o Código de Processo Civil, declaro extinto o feito, o que faço com fundamento no art. 485, IV do CPC. Intime a vítima, informando a extinção da presente cautelar, informando que poderá tomar as providências que entender pertinentes, bem como pleitear novas medidas caso haja novas ofensas. Caso não seja encontrada, intime por Edital. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Decorrido o prazo do recurso dê baixa nos autos com as cautelas de praxe. Dianópolis - TO, 15 de dezembro de 2017. Manuel de Faria Reis Neto - Juiz de Direito". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos cinco (05) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezoito (2018). Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, matrícula 191545, digitei e conferi. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito

Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital de Intimação, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 5000038-66.2001.827.2716 de **Execução de Título Extrajudicial**, tendo como Exequente **CARIBEAN DISTRIBUIDORA D COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA** e como Executada **MARACANÃ COM. VAREJ. DE DERIVADOS DE PETRÓLEO**. Pelo presente EDITAL, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no

Diário da Justiça, **INTIMA a Exequente CARIBEAN DISTRIBUIDORA D COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 01.158.473/0006-99, na pessoa de seu Representante Lgal, o Sr. LUÍS DE SOUZA SÓLON, brasileiro, casado, CPF/MF nº 044.505.938-98, residente em lugar INCERTO E NÃO SABIDO, para, no prazo de 5 dias úteis, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sobretudo requerer o que de direito, sob pena de extinção sem resolução do mérito e consequente arquivamento, nos termos do art. 485, § 1º do Código de Processo Civil. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 05 de março de 2018. Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, o digitei. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.**

GOIATINS

1ª Escrivania Cível

EDITAL
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – 20 dias

O Exmo Sr. Dr. **LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA** – Juiz de Direito nesta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiver, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam os autos de notificação registrado sob o nº 0002262-88.2017.827.2720 na qual figura como requerente **GILES CALISTES APPELT** e requeridos **ELÓI AMÉLIO BERNARDON, CARTÓRIO DE REG. DE IMÓVEIS DE CAMPOS LINDOS TO e MAURILIO MAZER** e por meio deste **CITAR** o senhor **ELÓI AMÉLIO BERNARDON**, brasileiro, agropecuarista, portador da RG n. **216.288 SSP/DF**, CPF n. **038.173.181-20** atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da ação acima mencionada. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins TO, aos 5 de março de 2018 às 15:52:49). Eu, Maria das Dores Feitosa Silveira – Técnica Judiciária, Mat 145357, que digitei e dato – Luatom Bezerra Adelino de Lima - Juiz de Direito. Certifico e dou fé que, afixei uma via do presente Edital no placar do Fórum local, às 15:52:49, na data 5 de março de 2018 às 15:52:49. Eu, _____, Porteira dos Auditórios.

GUARAÍ

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DA VÍTIMA

O Doutor Fábio Costa Gonzaga, Juiz da Vara Criminal da Comarca de Guaraí - Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de 15(quinze) dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, uma ação penal tendo como vítima, o nacional abaixo qualificado, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, E, como este, se encontram em lugar incerto e não sabido, conforme consta na certidão do senhor oficial acostada nos respectivos autos, fica INTIMADO(S) PELO PRESENTE A VÍTIMA, para comparecer em Cartório a fim de proceder à entrega dos bens apreendidos nos autos abaixo descrito, em poder do acusado VALDECI BATISTA DE SOUSA, conforme determinado no despacho constante do evento 22: AUTOS Nº. 0000270-60.2015.827.2721. Vítima: MÁRCIA DOURADO DA SILVA, brasileira, união estável, nascido aos 01/08/1985, natural de Nova Rosalândia/TO, filho de Celson Lino da Silva e de Maria Dourado da Silva, portado do RG n.º 726859 SSP/TO. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos cinco (05) dias do mês de Março do ano de dois mil e dezoito (2018). Eu, Aurenívea Souza Oliveira, Téc. Judiciária de 1.ª Instância, digitei e a conferi, certificando reconhecer a assinatura do magistrado abaixo identificado que mandou expedir o presente.

GURUPI

Diretoria do Foro **Portaria**

PORTARIA Nº 474/2018 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 05 de março de 2018

LOTAÇÃO DE SERVIDOR

O Drº **ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO**, Juiz de Direito e Diretor do Foro em substituição, da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 18.0.000005091-8;

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores na Comarca é determinada pela Diretoria do Foro.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a servidora **VIRGÍNIA COELHO DE OLIVEIRA**, Técnica Judiciária de 1ª Instância, na 1ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi-TO, durante o período de licença maternidade da servidora Sinara Cristina da Silva Pereira.

Art. 2º - Revogo as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.
ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO
 Juiz de Direito e Diretor do Foro em substituição

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Carta Precatória nº: 0012869-57.2017.827.2722

Chave: 320640006017

Ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Juízo de Origem: 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTA ROSA - RS

Processo Origem: 028/1.17.0002142-3

Requerente: CATIANE REGINA WANDSCHEER

Advogados: CRISTIANA VOGT SILVEIRA (OAB/RS 63759) e JAQUELINE ERHART (OAB/RS 106682)

Requerido: JORGE MARCOS PITHAN BORGES

INTIMAÇÃO: "DESPACHO: 1 - Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar quanto à certidão contida no **evento 16**, sob pena de arquivamento da carta precatória. 2 - Transcorrido o prazo sem manifestação, certifique-se nos autos e após proceda-se a baixa no sistema eletrônico. Gurupi-TO., 22 de fevereiro de 2018. RONICLAY ALVES DE MORAIS - Juiz de Direito.

C. P. Nº : **0001246-59.2018.827.2722**

Chave nº : 874296224018

Ação : DIVORCIO LITIGIOSO

Juízo Deprecante : NUCLEO DE CONCILIAÇÃO DA VARA DE FAMILIA E SUCESSOES DE CURITIBA-PR

Autos de origem : 0017682-14.2013.8.16.0188

Autor : ELISÂNGELA RODRIGUES ALVES CABRAL

Advogado do autor : LEANDRO RAMOS GOUVEA OAB/PR 19.375

Requerido : WYLLAMYS RODRIGUES ALVES

INTIMAR A PARTE AUTORA E ADVOGADO DO DESPACHO A SEGUIR: "1 - Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar quanto à certidão contida no evento 6 , sob pena de arquivamento da carta precatória. 2 - Transcorrido o prazo sem manifestação, certifique-se nos autos e após proceda-se a baixa no sistema eletrônico. Gurupi-TO., 20 de fevereiro de 2018. RONICLAY ALVES DE MORAIS Juiz de Direito"

CERTIDÃO DO EVENTO 6: "CERTIFICO E DOU FÉ , que em cumprimento ao mandado extraído dos autos supracitado, dirigi-me em diligências ao endereço nele constante onde constatei que o Requerido WILLAMYS RODRIGUES ALVES, não mais reside nesta cidade, conforme informações obtidas com diversos moradores daquela região, os quais afirmaram que o requerido transferiu residência para a cidade de Goiânia-GO não sabendo precisar o endereço completo. Razão pela qual, devolvo o mandado. Gurupi-TO, 20 de fevereiro de 2018 - Edgar Passos - Oficial de Justiça Avaliador."

ITACAJÁ

1ª Escrivania Criminal

SENTENÇA

AUTOS Nº 0000593-88.2017.827.2723

Classe da Ação: 10944 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo

Assunto: 3692 - Contravenções Penais, DIREITO PENAL

RÉU: ABIMAEEL PINHEIRO MARTINS

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

SENTENÇA. 3 - DISPOSITIVO: Com essas considerações, por tudo de direito e jurisprudência acima alinhavado, JULGO parcialmente procedente a denúncia para condenar o acusado ABIMAEEL PINHEIRO MARTINS , com incurso nas penas cominadas no artigo 34 do Decreto Lei nº 3.688/1941 e, conseqüentemente, ABSOLVO da acusação posta na denúncia pelo crime tipificado no artigo 330 do Código Penal. É previsto para o crime do artigo 34 do Decreto 3.688/1941 a pena de prisão simples, de quinze dias a três meses, ou multa, de trezentos mil réis a dois contos de réis. Assim, passo a dosar a pena a ser-lhe aplicada. 4 - DA DOSIMETRIA DA PENA. Em atenção ao critério estabelecido pelo art. 68 do Código Penal, defendido por Nelson Hungria, e ao princípio da individualização da pena previsto no art. 5º, XLVI da Carta Magna, passo a dosar a pena. 4.1.1 - Da fixação da pena-base Considerando o critério acima mencionado procedo à análise das circunstâncias judiciais. A culpabilidade do agente, analisada como grau de reprovação da conduta, não foge à normalidade. Quanto aos antecedentes , vejo que o réu não possui condenação penal transitada em julgado. Ressalto, por fim, que entendo passível de valoração desfavorável tão somente decisão transitada em julgado não geradora de reincidência, consoante enunciado da Súmula 241 do Superior Tribunal de Justiça. Não há elementos nos autos que possibilitem valorar a conduta social e a personalidade do agente. Os motivos do crime não merecem valoração negativa. As circunstâncias do crime se mostram dentro da normalidade para a

espécie. As consequências do fato delituoso se mostram dentro da normalidade para a espécie. Ante as circunstâncias judiciais citadas, estabeleço a PENA-BASE de 15 (quinze) dias de prisão simples 4.1.2 - Das agravantes e atenuantes: Não há circunstâncias agravantes nem atenuantes. 4.1.3 - Das causas de aumento e diminuição da pena: Não há causas de aumento ou diminuição da pena. Dessa forma, fixo a PENA DEFINITIVA em 15 (quinze) dias de prisão simples. 5 - DO REGIME DE CUMPRIMENTO, DA SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVAS DE DIREITO E DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA. Observo que a pena definitiva do denunciado ficou inferior a 04 (quatro) anos de reclusão. Isso somando à primariedade do réu enseja que o regime inicial de cumprimento da pena seja o aberto, na forma do artigo 33, §2º, alínea "c" do Código Penal, atentando às premissas do artigo 59 também do Código Penal. 5.1 - Da substituição da pena: Vejo que o réu foi condenado a cumprir pena inferior a quatro anos, bem como as circunstâncias judiciais não foram negativamente valoradas, indicando que medidas diversas da segregação penal podem ser suficientes para a reeducação daquele. Com essas considerações, verifico que na situação em tela, torna-se cabível a aplicabilidade da substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, uma vez que o acusado preenche os requisitos alinhados no artigo 44 do Código Penal, revelando ser a substituição suficiente à repreensão do delito. Assim, substituo a pena privativa de liberdade por uma restritiva de direito, consubstanciada em prestação pecuniária que fixo no montante de montante de 1 (um) salário - mínimo, a ser recolhido em 9 (nove) prestações mensais. 5.3 - Da suspensão condicional da pena: Quanto à suspensão condicional da pena prevista no artigo 77 do CP, inviável sua aplicação visto que aplicável, in casu, a substituição da pena. 6 - DA POSSIBILIDADE DE RECURSO EM LIBERDADE. Por ter o réu respondido ao processo em liberdade e por não advirem motivos que ensejem sua custódia cautelar pelo Estado, poderá aquele recorrer da presente Sentença em liberdade. 7 - DO VALOR MÍNIMO DE INDENIZAÇÃO Deixo de fixar o valor mínimo da indenização, nos termos do artigo 387, IV do CPP, na medida em que inaplicável no delito em tela. Deixo de condenar o acusado ao pagamento das custas processuais em razão da concessão do benefício da assistência judiciária. Oportunamente, após o trânsito em julgado da presente sentença, tomem-se as seguintes providências: I - Lance-se o nome do réu no rol dos culpados; II - Expeça-se a respectiva guia de encaminhamento para execução da pena, com a remessa ao juízo da execução para unificação das penas, designando, ainda, se o caso a audiência prevista no artigo 160 da LEP. III - Expedida a guia definitiva, arquivem-se os presentes autos. IV - Comunique-se ao TRE para fins do art. 15, III da CF. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Itacajá - TO, 27 de fevereiro de 2018. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito

AUTOS Nº 0000581-45.2015.827.2723

CLASSE DA AÇÃO: 386- EXECUÇÃO DA PENA

ASSUNTO: 7787 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, PENA RESTRITIVA DE DIREITOS, EXECUÇÃO PENAL, DIREITO PROCESSUAL PENAL

REEDUCANDO: ROMILDO CORREIA DOS SANTOS

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

SENTENÇA. Vistos etc. Trata - de "MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA " em desfavor de Vinicius Batista dos Santos em favor de Larissa Souza Alves. Com a inicial vieram os documentos de Evento 7. Decisão de Evento 4 deferindo as medidas protetivas. No Evento 15 a vítima informou que não possui interesse no prosseguimento do feito. É o relatório do necessário. Fundamento e Decido. Dispõe o artigo 485, VI do Código de Processo Civil, vejamos: Art. 485. O juiz não resolverá o mérito quando: VIII - homologar a desistência da ação. Assim, a extinção do feito é medida que se impõe. Por outro lado, nada impede que nova medida seja deferida a qualquer momento a pedido da parte interessada. Ante o exposto, passo ao Decisum: III - DISPOSITIVO: Com essas considerações, HOMOLOGO por sentença a desistência apresentada pela vítima e, conseqüentemente, JULGO EXTINTO o processo sem resolução, com fulcro no art. 485, inciso VIII do Código de Processo Civil, aplicável, analogicamente, conforme art. 3º do Código de Processo Penal. Revogo a decisão que decretou as medidas protetivas. Após o trânsito em julgado, archive - se com as baixas de praxe. Procedam - se às comunicações necessárias. P.R.I.C. Itacajá - TO, 23 de janeiro de 2018. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito

MIRACEMA

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto, MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e 2º do Cível desta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os quanto o presente edital de citação, virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de EXONERAÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE ALIMENTOS nº 0002037-87.2016.827.2725, requerida por KÊNIA CAITANO DE SOUSA representando o menor DAVI LUCAS CAETANO DE SOUSA em desfavor de VALTER MARCELINO QUEIROZ, sendo o presente para **CITAR** o requerido VALTER MARCELINO QUEIROZ brasileiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, contestar a presente ação no prazo de 15 dias, conforme despacho a seguir transcrito: "... Cite-se o requerido por edital com prazo de 15 dias para contestar no prazo de 20 dias. Quedando-se inerte, NOMEIO curador especial ao requerido o(a) defensor(a) público desta comarca, o(a) qual deverá ser intimado para apresentar resposta no prazo legal. Em seguida, dê-

se vistas dos autos a parte autora para apresentação da réplica no prazo legal. Após, vista ao Ministério Público. Ao final, conclusos. Cumpra-se. Intimem-se Miracema do Tocantins, 28 de novembro de 2017. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito." E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos 05 de março de 2018. Eu, Cátia Cilene Mendonça de Brito, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi

MIRANORTE

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AÇÃO PENAL 5001705-37.2013.827.2726

Réu: VÍTOR RODRIGUES DA SILVA

Defesa: Defensoria Pública

Intimação: Fica o acusado devidamente intimado da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 21/03/2018 às 15:30h no edifício do Fórum local situado na Rua 32 s/n, ao lado do hospital municipal, nesta cidade

PALMAS

Diretoria do Foro

Portaria

PORTARIA Nº 033/2018

A Excelentíssima Senhora **ANA PAULA BRANDÃO BRASIL**, Juíza de Direito Diretora do Foro, em substituição, desta Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc...

CONSIDERANDO os dispostos nas Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 06 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

CONSIDERANDO a Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;

CONSIDERANDO a necessidade de promover alterações da Escala do Plantão Judicial instituída através da Portaria nº 194/2017;

CONSIDERANDO que conforme disposto na Resolução nº 12/2012 do Tribunal de Justiça deste Estado, a Escala do Plantão deverá ser formulada no sistema de revezamento semanal, a qual iniciará às 18 horas da sexta-feira e encerrará às 18 horas da sexta-feira seguinte.

RESOLVE:

Art. Estabelecer o plantão judicial do período de **09 a 16 de março de 2018**, que será cumprido pelo juiz **Antiógenes Ferreira de Sousa**, da Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher desta Comarca, servidor **Fábio Gomes Bonfim** e a Oficiala de Justiça **Gina Carla Ramos Geipel**;

Art. 2º os plantões serão exercidos pelo Douto Magistrado que se encontra respondendo pela Unidade Judiciária escalada e seu respectivo Escrivão ou aquele que as suas vezes o fizer.

Art. 3º nos casos de suspeição, impedimento, impossibilidade ou ausência do Magistrado plantonista, o plantão será exercido pelo Magistrado designado para o plantão imediatamente subsequente, com superveniente compensação.

Art. 4º a critério da Diretoria do Foro, a Escala de Plantão poderá ser modificada, por meio de requerimentos justificados. Publique-se atentando-se para o parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71/2009, com as modificações efetuadas pela Resolução nº 152/2012. Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, **GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO**, aos cinco (05) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezoito (2018).

Ana Paula Brandão Brasil
Juíza Diretora do Foro
Em substituição

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº 5002834-44.2008.827.2729 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: MARES – MAPFRE RISCOS ESPECIAIS SEGURADORA S/A

Advogado: Jales de Oliveira Melo OAB/GO 3.997; Maria Bernadete de Oliveira Bastos Marques OAB/GO 7.142 e Marcia Maria de Oliveira Bastos Rassi OAB/GO 14.590

Requerido WILLIAN PEREIRA DA SILVA e outros

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA "...POSTO ISTO, sem maiores delongas, HOMOLOGO Desistência da parte autora para que surta seus jurídicos e legais efeitos e, de conseqüência, JULGO EXTINTO O PROCEDIMENTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, fulcrado nos artigos 200, parágrafo único c.c/ 485, inciso VIII, ambos do Novo Caderno Instrumental Civil. CONDENO a parte autora ao pagamento das despesas processuais remanescentes, se houver. Sem honorários. INTIME-SE a parte autora da presente sentença via Diário de Justiça Eletrônico, uma vez que os patronos da requerente não possuem cadastro no e-Proc. Publicada e registrada eletronicamente. Intime-se. Após o trânsito em julgado, baixem-se eletronicamente os autos com observância às cautelas de estilo. Agenor Alexandre da Silva - Juiz de Direito Titular."

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 5003285-35.2009.827.2729

Juizo da 1ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): ANAILTON SENA VALE

FINALIDADE: O juiz de Direito GIL DE ARAÚJO CORRÊA, do Juizo da 1ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, **CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, o(a) acusado(a) **ANAILTON SENA VALE**, brasileiro, solteiro, vendedor, nascido em 21/06/1987, natural de Parambu/CE, filho de José Domingos Costa Vale e de Raquel Pereira de Sena Vale, nos autos da **AÇÃO PENAL nº 5003285-35.2009.827.2729**, pelos motivos a seguir expostos: **"DENÚNCIA "** Consta nos autos que os denunciados no dia 17.11.2008, por volta das 20horas, utilizando-se de pedaços de madeira desferiram golpes na vítima RAIMUNDO NUNES MORAIS, provocando as lesões descritas nos laudos de exame de lesão corporal (fls.93/94) e laudo de exame necroscópico (fls. 70/72) causa eficiente de sua morte. A prova testemunhal coligada para os autos demonstrou que a vítima saía de sua casa em uma bicicleta quando foi interceptada pelo primeiro denunciado que passou a lhe desferir golpes com um pedaço de madeira, tendo a vítima caído e chamado por sua esposa a qual se dirigiu até o local juntamente com um filho menor. Ato contínuo, o terceiro denunciado se aproximou e desferiu um golpe na vítima, com um pedaço de madeira que havia pedido ao seu filho, fato que fez o terceiro denunciado sair do local e se dirigir até o veículo no qual chegaram todos soa denunciados a desferir mais golpes, fugindo em seguida. A esposa da vítima e demais testemunhas tentavam socorrer a vítima, porém eram ameaçadas pelos agressores com uma arma de fogo. A vítima foi levada para atendimento médico, submetida à cirurgia, não resistindo e vindo a óbito dias depois. Consta que motivo do crime seria uma dívida no valor de R\$ 70,00 que a vítima tinha com o primeiro denunciado, em razão da compra de uma cesta básica. A materialidade do crime, bem como os indícios de autoria, restaram à saciedade demonstradas nos autos, conforme laudo de exame necroscópico, laudo de reprodução simulada dos fatos, testemunhos e declarações, tudo inserto nos autos de IP. O ministério Público é parte legítima para propor a presente demanda, nos moldes do art. 129, I da Constituição da República, pois se trata de ação penal pública incondicionada (homicídio) de competência do Tribunal do Júri. O pedido é possível, pois a conduta do primeiro denunciado se amolda ao tipo penal descrito no art 121, inciso IV e o terceiro denunciado, ao tipo do artigo 121, inciso IV, combinado com o artigo 29, § 1º, todos do Código Penal. Os denunciados são maiores e capazes, portanto são imputáveis e, também, não agiram sob o manto de qualquer excludente de ilicitude, estavam no pleno gozo de suas faculdades mentais quando cometeram o crime. Daí, afirma o Ministério Público ser inviável o julgamento antecipado da lide. Agindo assim, incidiu o primeiro denunciado nas penas do artigo 121, §2º, I e IV, no Código Penal, e o segundo denunciado nas penas do artigo 121, inciso IV, e o terceiro denunciado nas penas do artigo 121, inciso IV c/c art 29, ambos do mesmo diploma legal. Desarte, requer o Ministério Público o recebimento da presente denúncia, para que o denunciado seja citado e responda aos termos da presente ação penal, e ao final. Requer-se, por fim, a intimação das testemunhas constantes do rol abaixo para deporem em Juízo sob as cominações legais. Espera recebimento." **DECISÃO:** Com vistas ao edital de citação verifiquei ausência de referência à imputação inicial em desfavor do(s) réu(s), razão pela qual chamo o feito à ordem e declaro nulos todos os atos processuais desde a citação editalícia, inclusive a suspensão do feito e da contagem do prazo prescricional, bem como o decreto de prisão, se houver. Renovem as pesquisas para localização do endereço do(s) acusado(s) e na inexistência de novos dados, promova sua regular citação por edital, com prazo de 15 dias. Para os casos com mandado de prisão em aberto, o mesmo deverá ser imediatamente recolhido. Cumpra-se. Palmas - TO, 14 de fevereiro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA - JUIZ DE DIREITO." **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP) até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP);

5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 05/03/2018. Eu, YARA COELHO DURÃES, digitei e subscrevo.

3ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Autos n.º: 0015534-59.2016.827.2729

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) ADONIAS BARBOSA DA SILVA, MM.^(a) Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas/TO, na 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório se processam os autos da **Ação de Ação de Alimentos n.º 0015534-59.2016.827.2729, que KARINE SOUSA MELO, KAYKY SOUSA MELO E MARIA ELISABETE DE MELO RÊGO E KAYKY SOUSA MELO** move(m) em face de **KELSON RICARDO LIMA DE SOUSA**, que se encontra em local incerto e não sabido, e que por meio deste edital fica(m) o mesmo CITADO(A) dos termos da presente ação **para, querendo**, oferecer resposta à presente Ação **no prazo de quinze (15) dias**, e ainda, fica **INTIMADO(A)** para efetuar o pagamento dos alimentos provisórios fixados e, também, comparecer perante este Juízo da 3ª Vara de Família e Sucessões de Palmas/TO para a audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o **dia 02 de Maio de 2018, às 14h00min. Acaso inerte ser-lhe-á nomeado curador especial.** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(a), expedir o presente Edital, que será publicado na forma da lei. Eu, Iracilne A. Rodrigues de Oliveira, Escrivã Judicial, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas/TO, 06 de março de 2018.

Central de Execuções Fiscais

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM.^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: FRANCISCO JOSUE ALVES - ME – CNPJ/CPF: 14.148.028/0001-85, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0017112-23.2017.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160011067, inscrita em 05/02/2014, referente à TLF; 20160011268, inscrita em 25/03/2015, referente à TLF; 20170013254, inscrita em 05/02/2014, referente à TLS; 20170013255, inscrita em 25/03/2015, referente à TLS, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.847,71 (Um Mil e Oitocentos e Quarenta e Sete Reais e Setenta e Um Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 05 de março de 2018. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: EVENTUS SHOWS E PUBLICIDADES LTDA – CNPJ/CPF nº: 05.126.887/0001-82, bem como do(s) sócio(s) solidário(s), JULIANA PEREIRA DA SILVA ARRAES – CNPJ/CPF nº: 632.211.523-53, por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0000718-29.2016.827.2711, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160007567, inscrita em 05/02/2014, referente à TLF; 20160007568, inscrita em 05/02/2014, referente à TLS; 20160007569, inscrita em 25/03/2015, referente à TLS; 20160007570, inscrita em 25/03/2015, referente à TLF, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 2.178,84 (Dois Mil e Cento e Setenta e Oito Reais e Oitenta e Quatro Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância,

mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 05 de março de 2018. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: OSMAN RIBEIRO CORADO – CNPJ/CPF: 005.828.951-89, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0000109-55.2017.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160020277, inscrita em 08/01/2013, referente à IPTU; inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU; 20160020278, inscrita em 25/03/2015, referente à IPTU; inscrita em 22/07/2016, referente à IPTU; 20160020279, inscrita em 25/03/2015, referente à COSIP; inscrita em 22/07/2016, referente à COSIP; 20160020280, inscrita em 25/03/2015, referente à COSIP; inscrita em 22/07/2016, referente à COSIP; 20160020281, inscrita em 25/03/2015, referente à IPTU; inscrita em 22/07/2016, referente à IPTU, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 2.498,34 (Dois Mil e Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Trinta e Quatro Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 05 de março de 2018. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: TOP GEO - TOPOGRAFIA E GEO- PROCESSAMENTO LTDA – CNPJ/CPF nº: 09.005.613/0001-96, bem como do(s) sócio(s) solidário(s), JUSCELINO GOMES DA SILVA – CNPJ/CPF nº: 145.344.441-68, por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0001385-92.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140001024, inscrita em 04/01/2012, referente à TLF, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 378,48 (Trezentos e Setenta e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 05 de março de 2018. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: AURELIO AUGUSTO PUGLIESE – CNPJ/CPF: 002.430.861-72, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5006838-22.2011.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20110005304, inscrita em 8/1/2009, referente à IPTU; inscrita em 18/1/2010, referente à IPTU; inscrita em 3/1/2011, referente à IPTU; 20110006160, inscrita em 8/1/2009, referente à IPTU; inscrita em 18/1/2010, referente à IPTU; inscrita em 3/1/2011, referente à IPTU; 20110006161, inscrita em 8/1/2009, referente à IPTU; inscrita em 18/1/2010, referente à IPTU; inscrita em 3/1/2011, referente à IPTU, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 6.960,39 (seis mil novecentos e sessenta reais e trinta e nove centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 05 de março de 2018. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: M K CONTABILIDADE LTDA – CNPJ/CPF: 37.381.464/0001-03, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0036214-02.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150011235, inscrita em 08/12/2010, referente à TLF; inscrita em 08/01/2013, referente à TLF; inscrita em 05/02/2014, referente à TLF, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 757,04 (Setecentos e Cinquenta e Sete Reais e Quatro Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 05 de março de 2018. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: JOSE EDUARDO DE SOUZA - EIRELI – CNPJ/CPF: 17.769.280/0001-08, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0016240-08.2017.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20170014416, inscrita em 24/02/2017, referente à ISS-DMS; 20170014417, inscrita em 22/07/2016, referente à TLF; inscrita em 06/03/2017, referente à TLF; 20170014418, inscrita em 22/07/2016, referente à TLS; inscrita em 06/03/2017, referente à TLS, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 2.408,46 (Dois Mil e Quatrocentos e Oito Reais e Quarenta e Seis Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 05 de março de 2018. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: MEM DE SOUSA JUNIOR – CNPJ/CPF: 349.040.931-00, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0016173-43.2017.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20170014358, inscrita em 22/07/2016, referente à IPTU; inscrita em 06/03/2017, referente à IPTU; 20170014359, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU; 20170014360, inscrita em 25/03/2015, referente à IPTU; inscrita em 22/07/2016, referente à IPTU; inscrita em 06/03/2017, referente à IPTU, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 4.422,74 (Quatro Mil e Quatrocentos e Vinte e Dois Reais e Setenta e Quatro Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 05 de março de 2018. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: PANIFICADORA LIDER LTDA – CNPJ/CPF: 03.711.878/0001-23, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos

Eletrônico - e-Proc - nº 5001767-73.2010.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 21355.167.75962.9, inscrita em 27/1/2006, referente à TXL-FUNC, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 436,44 (Quatrocentos e Trinta e Seis Reais e Quarenta e Quatro Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 05 de março de 2018. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: UNITRAN SERVICOS COM E REPRESENTACAO LTDA-ME – CNPJ/CPF: 04.677.318/0001-62, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0017233-51.2017.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20170013367, inscrita em 05/02/2014, referente à TLF; 20170013368, inscrita em 05/02/2014, referente à TLS; 20170013369, inscrita em 25/03/2015, referente à TLS; 20170013370, inscrita em 25/03/2015, referente à TLF, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.807,95 (Um Mil e Oitocentos e Sete Reais e Noventa e Cinco Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 05 de março de 2018. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ROMARIO SANTANA CARDOSO – CNPJ/CPF: 028.893.421-07, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0014327-25.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160000910, inscrita em 12/08/2015, referente à MULTA-POST, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 674,30 (Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Trinta Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 05 de março de 2018. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: PONTUAL COMERCIAL DE COSMETICOS LTDA – CNPJ/CPF: 14.979.685/0001-74, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0015717-93.2017.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160011133, inscrita em 05/02/2014, referente à TLF; 20160011416, inscrita em 25/03/2015, referente à TLF; 20170014026, inscrita em 05/02/2014, referente à TLS; 20170014027, inscrita em 25/03/2015, referente à TLS, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.683,46 (Um Mil e Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Quarenta e Seis Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso

IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 05 de março de 2018. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: PANIFICADORA SUPREMA LTDA – CNPJ/CPF: 02.961.239/0001-53, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0015444-17.2017.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20170013740, inscrita em 05/02/2014, referente à TLF; 20170013741, inscrita em 24/02/2017, referente à TLHE, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 808,91 (Oitocentos e Oito Reais e Noventa e Um Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 05 de março de 2018. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: CARDOSO CONVENIENCIA EIRELI - ME – CNPJ/CPF: 20.346.530/0001-01, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0015086-52.2017.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20170000758, inscrita em 25/03/2015, referente à TLS; inscrita em 06/03/2017, referente à TLS; 20170000759, inscrita em 06/03/2017, referente à TLF; 20170000913, inscrita em 24/02/2017, referente à MUL-POST, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.655,77 (Um Mil e Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais e Setenta e Sete Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 05 de março de 2018. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: BRASIL COMERCIO DE PEÇAS LTDA ME – CNPJ/CPF: 14.513.891/0001-94, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0030178-75.2014.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140011599, inscrita em 13/06/2014, referente à MULTA-POST; 20140011600, inscrita em 13/06/2014, referente à MULTA-POST, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.043,47 (Um Mil e Quarenta e Três Reais e Quarenta e Sete Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 05 de março de 2018. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: DIAS & ALMEIDA LTDA – CNPJ/CPF: 07.877.548/0001-63, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0026012-97.2014.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140009447, inscrita em 05/02/2014, referente à ISSNLDMS-P, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 2.228,32 (Dois Mil e Duzentos e Vinte e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 05 de março de 2018. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**Autos: 0030024-57.2014.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: JANE MARIA ROSNIESKI – CNPJ/CPF: 765.920.901-97

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exeqüente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

PALMEIRÓPOLIS

Diretoria do Foro

DECISÃO

Trata-se de pedido formulado pelo Interventor do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protesto e 2º Tabelionato de Notas de Palmeirópolis/TO, o Sr. Raimundo Rodriguês, através do Ofício nº 06/2018, solicitando a retomada da intervenção do referido Cartório.

No pedido apresentado, o atual interventor justificou o motivo da desistência, por motivos de saúde, pois precisa se ausentar da Comarca para tratamento, sem previsão de retorno. Ainda no pedido, o Interventor mencionou em relação ao prazo estipulado para intervenção.

É o relato. Decido.

Ressalto que, em relação ao prazo estipulado para a intervenção, este não está vencido, conforme mencionado pelo Interventor em seu pedido, pois na DECISÃO nº 4827 / 2016 - PRESIDÊNCIA/DF PALMEIRÓPOLIS consta que será até decisão final do processo disciplinar, o qual ainda não foi finalizado, no entanto, considerando o pedido justificado pelo motivo de problemas de saúde **DEFIRO** e **HOMOLOGO** o pedido de desistência do atual Interventor Sr. Raimundo Rodrigues.

É cediço que a manutenção de interino deve se pautar precipuamente na confiança nutrida pela administração pública.

Diante da desistência do Sr. Raimundo Rodrigues, Tabelião do Cartório de Registro de Imóveis de Palmeirópolis/TO, resguardando o princípio da continuidade dos serviços públicos, **NOMEIO** a partir do dia 05 de março de 2018 como interventora do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protesto e 2º Tabelionato de Notas de Palmeirópolis/TO a

Dra. **Karynne Frasão Moreira**, bacharel em direito, em conformidade com o Provimento nº 04/2017 – CGJUS/TO e art. 36, § 1 da Lei nº 8.935/94.

Considerando a necessidade de mudança de acervo, **DETERMINO** a suspensão de todos os serviços do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protestos e 2º Tabelionato de Notas de Palmeirópolis/TO até o dia 07 de março de 2018, com escopo de garantir a organização da sua logística de funcionamento, disponibilizando sala no Fórum da Comarca de Palmeirópolis/TO para Interventora nomeada.

Proceda com o necessário.

Comunique-se à Corregedoria Geral da Justiça e à Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins.

Extraia-se cópia e junte-se no Procedimento Administrativo Disciplinar nº 17.0.000001508-3.

Intime-se. Cumpra-se.

Palmeirópolis/TO, 05 de março de 2018.

Portarias

PORTARIA PRESIDÊNCIA/ DF PALMEIRÓPOLIS Nº 477/2018

Nomeia o responsável pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protestos e 2º Tabelionato de Notas de Palmeirópolis/TO, e dá outras providências.

ANA PAULA ARAÚJO AÍRES TORÍBIO, Juíza de Direito Titular e Diretora do Foro da Comarca de Palmeirópolis, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o pedido de desistência formulado através do Ofício nº 06/2018 e a Decisão DF – PALMEIRÓPOLIS n; 936, exarada no processo SEI nº 16.000005248-7;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a continuidade do serviço público delegado;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Dra. KARYNNE FRASÃO MOREIRA, bacharel em direito, para responder como Interventora do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protestos e 2º Tabelionato de Notas de Palmeirópolis/TO, exercendo com plenitude as funções da delegação, a partir de 02 de março de 2018.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se. Cumpra-se

Dado e Passada nesta cidade e Comarca de Palmeirópolis, Estado do Tocantins, aos primeiro (05) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezoito (2018).

Ana Paula Araújo Aires Toríbio

Juíza de Direito

Diretora do Foro

PORTARIA Nº 475/2018 – PRESIDÊNCIA/DF – PALMEIRÓPOLIS

Dispõe sobre a Destituição do Interventor do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protestos e 2º Tabelionato de Notas de Palmeirópolis/TO, e dá outras providências.

ANA PAULA ARAÚJO AÍRES TORÍBIO, Juíza de Direito Titular e Diretora do Foro da Comarca de Palmeirópolis, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o pedido de desistência formulado através do Ofício nº 06/2018 e a Decisão DF- Palmeirópolis n. 936, exarada no processo SEI nº 16.000005248-7;

RESOLVE:

Art. 1º. DESTITUIR o Sr. Raimundo Rodrigues, Tabelião do Cartório de Registro de Imóveis da função de Interventor do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protestos e 2º Tabelionato de Notas de Palmeirópolis/TO, a partir de 02 de março de 2018.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se. Cumpra-se

Dado e Passada nesta cidade e Comarca de Palmeirópolis, Estado do Tocantins, aos primeiro (05) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezoito (2018).

Ana Paula Araújo Aires Toríbio
Juíza de Direito
Diretora do Foro

PARAÍSO
2ª Vara Cível, Família e Sucessões

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL- Prazo: 03 vezes com intervalo de 10 (dez) dias – 1ª Publicação. William Trigilio da Silva, MMº Juiz da Vara de Família, Suc. Inf. e Juv; e 2º Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de LEVANTAMENTO DA INTERDIÇÃO/CURATELA tombada sob o nº 0003221-60.2016.827.2731 requerida por **Tereza Gomes da Luz** em face de **Raimundo Gomes da Luz**, onde foi decretada por sentença o levantamento da interdição do requerido nos termos da sentença a seguir transcrita: SENTENÇA: Trata-se de ação de levantamento de interdição ajuizada por Tereza Gomes da Luz, com o propósito de interromper a interdição de Raimundo Gomes da Luz, de quem é curadora. Alega que não mais subsiste o motivo que ensejou a interdição de seu filho, uma vez que, com o tratamento, teria se recuperado da oléstia que o atingia, remanescendo apenas sequelas motoras que limitam a locomoção e fala. Em contestação (evento 12) oferecida pela Defensoria Pública como curadora especial, o requerido pede que seja nomeado Carlito Gomes da Silva como seu novo curador. Laudo pericial no evento 27. O Ministério Público manifestou-se pela procedência da demanda (evento 31). Petição da autora reiterando o pedido (evento 33). O requerido, por meio da curadoria especial, intimado para se manifestar sobre o laudo pericial, manifestou-se no evento 38 pelo levantamento da interdição. É o relatório. DECIDO. A requerente comprova a situação de curadora do requerido (evento 1). O laudo da junta médica conclui que "apesar da sequela motora e na fala, consequentes do tumor e da cirurgia, o periciando se encontra lúcido, raciocínio e juízo preservados, podendo responder civilmente pelos seus atos e gerir seu patrimônio". Considerando que o laudo pericial atesta não mais subsistir impedimento para o requerido exercer os atos da vida civil, e bem assim o parecer do Ministério Público, procede o pedido inicial. Assim, nos moldes do artigo 756 do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido para declarar levantada a interdição de Raimundo Gomes da Luz por estar apto para todos os atos da vida civil, ficando cessada a nomeação da curador Tereza Gomes da Luz. Em obediência ao disposto no artigo 756, §3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença, após o trânsito em julgado, na forma ali preconizada, seguindo-se a averbação no registro de pessoas naturais. Dispensar a publicação na imprensa local (inteligência do disposto no artigo 98, inciso III, do CPC); Por entender não haver sucumbência, não condeno em custas e honorários advocatícios. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades de praxe. Intimem-se. Palmas, 18 de janeiro de 2018. Roniclay Alves de Moraes Juiz de Direito em Auxílio ao NACOM. Dado e passado nesta cidade e comarca aos 06/03/2018; Eu _____ Miguel da Silva Sá Técnico Judiciário digitei e imprimi. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que nesta data publiquei uma via deste no placar do Fórum Local. Em ____/____/____ Porteira dos Auditórios

PARANÃ
2ª Vara Cível e Família

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora Ana Paula Araújo Aires Toríbio, MM. Juíza de Direito em Substituição nesta Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, **foi designado o dia 02 de maio de 2018 às 14h00min horas para a 1ª Praça e o dia 17 de maio de 2018, às 14h00min horas para a 2ª**

Praça, no átrio do Fórum local, nos autos de Carta Precatória para Praça nº 0000524-63.2016.827.2732 (Processo eletrônico), fará realizar a venda em público por pregão por lance, não sendo admitido na primeira praça, lance inferior ao valor da avaliação e na segunda praça lance por valor vil, entendido este como inferior a 60% (sessenta por cento), ao valor da avaliação, que é de R\$ 1.100,00 (hum milhão e cem mil reais), avaliado em 01/12/2016 penhorados nos autos de AÇÃO DE EXECUÇÃO (Processo nº 138), em trâmite perante o Juizado Cível e Criminal da Comarca de Campos Belos – GO, em que é **Exequente: ALTAMIRO ANTONIO DA CRUZ e Executado: FREDERICO RODRIGUES REZENDE MARCACINE**, a saber: Um imóvel denominado Fazenda Alegria, situado neste município de Paranã – TO, com a área de 330,86 (Trezentos e trinta hectares e oitenta e seis ares), que correspondem a 68,35 (sessenta e oito alqueires e trinta e cinco litros), o referido imóvel pertence ao Executado, avaliado em R\$ 1.100,00 (hum milhão e cem mil reais). E para que não aleguem ignorância manda expedir o presente que será publicado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, 02 dias do mês de março de 2018. Ana Paula Araújo Aires Toríbio – Juíza de Direito em Substituição. EBCôrtes, Técnica Judiciária o digitei e conferi.

PEDRO AFONSO

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

A Doutora **LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS**, Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc .

Faz saber a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO ou dele conhecimento tiver que tramita por este Juízo e Vara Cível, a seguinte Ação e dados abaixo transcrito:

Proc. nº 5000397-13.2011.827.2733

Ação: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO

Executado: ALFREDO RODRIGUES DE SOUZA

FINALIDADE: CITAÇÃO de ALFREDO RODRIGUES DE SOUZA, residente e domiciliada em local incerto e não sabido, dos termos da presente ação e para no prazo 05(cinco) dias, pagar a dívida com juros de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa, ou garantir a execução, e caso queira apresentar contestação, no prazo de 30(trinta) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente **EDITAL**, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 21 de fevereiro de 2018, (21/02/2018). Eu, _____ADELAIDE PEREIRA DA SILVA, Aux. Administrativo a disposição do TJ-TO o digitei, conferi e atesto se autêntica a assinatura eletronicamente do MM. Juiz abaixo lançada. LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS Juíza de Direito

1ª Escrivania Criminal

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA SORTEIO DOS JURADOS

A Doutora LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS, Juíza de Direito em substituição automática da Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos, advogados e o público em geral, que o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem que, foi designado o dia 27 de março de 2018, às 10h00min, audiência pública para o sorteio dos 25 (vinte e cinco) jurados que deverão servir como corpo de jurados nas sessões de julgamento dos réus que por ventura serão levados a julgamento durante a primeira temporada do Tribunal do Júri do ano de 2018. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no placar do fórum, até o final da temporada. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (06/03/2018). Eu, _____ Grace Kelly Coelho Barbosa – Escrivã Criminal em substituição, lavrei o presente. Ass) JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS - em substituição automática.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (quinze) DIAS

Ação Penal nº 5000091-78.2010.827.2733

Chave do Processo: 370137866314

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Réu: JOSÉ ALMIR SEVERINO DA SILVA

FINALIDADE: EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS. A Doutora LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS, Juíza de Direito em substituição automática da Vara Criminal desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Intimação ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e Cartório Criminal a Ação Penal 5000091-78.2010.827.2733, que a Justiça Pública, como Autora, move contra o denunciado **JOSÉ ALMIR SEVERINO DA SILVA**, brasileiro, união estável, portador RG nº 2606528-2 SSP-MT e CPF nº 078.149.234- 33, incurso nas penas do artigo 121, § 2º, I e IV, do Código Penal Pátrio, estando atualmente em lugar incerto e não sabido; e **não sendo**

possível **INTIMÁ-LO** pessoalmente, fica por meio do presente, **INTIMADO** para comparecer na **SESSÃO DE JULGAMENTO** designada para o dia **26 de abril de 2018, às 12h00min**, a fim de ser julgado perante o **Tribunal do Júri Popular da Comarca de Pedro Afonso-TO**. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 06 de março de 2018. Eu, ___ GRACE KELLY COELHO BARBOSA – Escrivã Criminal em substituição, que o digitei e subscrevi. Ass) LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS - em substituição automática.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal nº 0000108-92.2016.827.2733

Chave do Processo: 702439878016

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Réu: MARCO ANTONIO DA SILVA FILHO

FINALIDADE: EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS. A Doutora LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS, Juíza de Direito em substituição automática da Vara Criminal desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Intimação ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e Cartório Criminal a Ação Penal nº 0000108-92.2016.827.2733, que a Justiça Pública, como Autora, move contra o denunciado **MARCO ANTÔNIO DA SILVA FILHO**, brasileiro, convivente em união estável, comerciante, nascida aos 25/02/1984, natural de São Paulo-SP, filho de Marco Antônio da Silva e Simone Maria de Jesus, portador do RG. nº. 995.010 SSP/TO, incurso nas penas do artigo 121, *caput, c/c* art. 14, II, ambos do Código Penal Pátrio, estando atualmente em lugar incerto e não sabido; e **não sendo possível INTIMÁ-LO** pessoalmente, fica por meio do presente, **INTIMADO** para comparecer na **SESSÃO DE JULGAMENTO** designada para o dia **17 de abril de 2018, às 12h00min**, a fim de ser julgada perante o **Tribunal do Júri Popular da Comarca de Pedro Afonso-TO**. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 06 de março de 2018. Eu, ___ GRACE KELLY COELHO BARBOSA – Escrivã Criminal em substituição, que o digitei e subscrevi. Ass) JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS - em substituição automática.

PORTO NACIONAL

2ª Vara Cível

EDITAL

EDITAL DE PRAÇA

1ª Praça: 04 de abril de 2018, às 17:00hs

2ª Praça: 11 de abril de 2018, às 17:00hs

Processo n.5000075-30.2001.827.2737

Ação: Execução Fiscal

Requerente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Requerido: ROBERTO DE ALMEIDA CORSINI E IRMÃOS CORSINI LTDA..

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos supra, foi designado o dia **04 de abril de 2018, às 17:00 horas**, para a realização da 1ª hasta pública, no átrio do Fórum local, situado no Anel Viário, setor central, Porto Nacional/TO, onde a Porteira dos Auditórios levará a público o pregão não inferior ao da avaliação, do seguinte bem penhorado **do executado**, a saber: **Um Lote de Terreno – Urbano matriculado sob o nº M-8697, livro 2, registro geral, situado no Loteamento Bairro Porto Imperial, Lote 04, Quadra 142, com área de 540m² (quinhentos e quarenta metros quadrados), avaliado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**. Através do presente, ficam intimados os executados ROBERTO DE ALMEIDA CORSINI - CPF: 60001321153 E IRMAOS CORSINI LTDA - CNPJ: 26958223000150, das datas das hastas públicas, caso não seja possível sua intimação pessoal. Se não for dado lance igual ou superior ao da avaliação, os bens acima descritos serão levados à 2ª hasta pública no dia **11 de abril de 2018, no mesmo horário e local**, para a venda a quem maior lance oferecer. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado na forma da lei e afixado uma via no placard do fórum local. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Porto Nacional-TO, 05/03/2018. Eu, Fabiana Drudi Costa Flores, técnico(a) judiciário(a) conferi e subscrevo. JOSÉ MARIA LIMA Juiz de Direito - 2ª Vara Cível

EDITAL DE PRAÇA

1ª Praça: 04 de abril de 2018, às 15h30m

2ª Praça: 11 de abril de 2018, às 15hs30m

Processo n.5000628-96.2009.827.2737

Ação: Execução de Título Extrajudicial

Requerente: ESPÓLIO DE WENCESLAU GOMES LEOBAS DE FRANÇA ANTUNES

Requerido: JUVÊNCIO MARINHO COSTA.

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento

tiverem que nos autos supra, foi designado o dia **04 de abril de 2018, às 15h30m horas**, para a realização da 1ª hasta pública, no átrio do Fórum local, situado no Anel Viário, setor central, Porto Nacional/TO, onde a Porteira dos Auditórios levará a público o pregão não inferior ao da avaliação, do seguinte bem penhorado **do executado**, a saber: **Imóvel – Uma área de Terreno Rural, matriculado sob o nº M-2163, livro registro geral, fl. 272 situado na Fazenda Cordeiro, município de Monte do Carmo, com área de 29 (vinte e nove) hectares e 4 (quatro) ares, avaliado em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**. Através do presente, ficam intimados os executados JUVÊNCIO MARINHO COSTA - CPF: 20586841920 das datas das hastas públicas, caso não seja possível sua intimação pessoal. Se não for dado lance igual ou superior ao da avaliação, os bens acima descritos serão levados à 2ª hasta pública no dia **11 de abril de 2018, no mesmo horário e local**, para a venda a quem maior lance oferecer. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado na forma da lei e afixado uma via no placard do fórum local. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Porto Nacional-TO, 05/03/2018. Eu, Fabiana Drudi Costa Flores, técnico(a) judiciário(a) conferi e subscrevo. JOSÉ MARIA LIMA Juiz de Direito - 2ª Vara Cível

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor Alessandro Hofmann T. Mendes, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. 0001141-37.2018.827.2737 - Furto Qualificado, Crimes contra o Patrimônio, DIREITO PENAL - Justiça Pública desta Comarca – como Autora, move contra **FABRICIO GONÇALVES DE SOUZA**, brasileiro(a), nascido(a) aos 30/05/1991, filho de GERUSA e NÃO INFORMADO, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então CITADO(A) da presente ação pelo presente, para responder a acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A, ambos do CPP, com a nova redação dada pela Lei 11.719/08. Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública local, das 8 às 11h. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum.

TAGUATINGA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Processo nº 0001521-91.2017.827.2738 - Alienação Judicial de Bens

Autor: JOSE ALDIR ALMEIDA

Réu: JORGE RAMON GODINHO, HEBER GODINHO, ANTONIO JORGE GODINHO, ESPOLIO DE LEOMAR GODINHO, JORGE DOMINGOS GODINHO e LEOMAR GODINHO JÚNIOR

FINALIDADE : CITAÇÃO DE TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS para os termos da ação e comparecer a audiência de conciliação designada para o dia 08 de Março de 2018, às 09h30min, a ser realizada no Centro Judiciário de Soluções de Conflito e Cidadania, situado na Av. Principal, s/n, Setor Industrial, Taguatinga/TO, oportunidade em que poderá apresentar contestação, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos alegados (Lei nº 9.099/95). DESPACHO: "Ante o exposto, DEFIRO ao Autor a TUTELA DE EVIDÊNCIA e, com fundamento no inciso IV do art. 311 do CPC, determino a imissão do Autor na posse do imóvel referido na petição inicial, matriculado sob o número n. 1.399 do C.R.I. de Taguatinga, mediante o depósito judicial do valor de R\$ 15.846,00 (quinze mil oitocentos e quarenta e seis reais), equivalente monetário à participação dos Requeridos na coisa. Corrija-se a autuação, que NÃO está correta. Devem figurar como Réus ANTONIO JORGE GODINHO, LEOMAR GODINHO JÚNIOR, HEBER GODINHO, JORGE DOMINGOS GODINHO e JORGE RAMON GODINHO. Anote-se a prioridade na tramitação do feito. Adota-se o procedimento comum. Inclua-se em pauta para audiência de conciliação. Citem-se a intemem-se os Réus (preferencialmente pelos Correios, observado o art. 247 do CPC) para contestarem a ação, no prazo de 30 dias, contado a partir da realização da audiência (NCPC, art. 335). A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. A citação será acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e dos documentos. Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC. Citem-se por edital eventuais herdeiros desconhecidos, tal como aludido na inicial. Via digitalmente assinada da decisão servirá como mandado/carta. Intimem-se. Taguatinga, 2 de fevereiro de 2018. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito". Taguatinga/TO, 5 de março de 2018, GERSON FERNANDES AZEVEDO – Juiz de Direito"

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Dr. ILUIPITRANDO SOARES NETO, Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal de Taguatinga, Estado do Tocantins na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos que o presente edital com prazo de 15 (quinze) dias virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório da Única Vara Criminal desta Comarca correm os termos da Ação Penal nº 0000236-29.2018.827.2738, em desfavor de **RONIVALDO NOGUEIRA**, vulgo “Ninho ou Galego”, nascido em 06.09.1980, filho de Maria Ferreira dos Santos,

CPF nº 004.045.365-06 e RG nº 11316997-34 SSP/BA, atualmente em endereço (local) incerto e não sabido, com incurso nas penas do artigo 33, § 1º, inciso II, c.c art. 35, caput, ambos da Lei nº 11.340/2006, fica CITADO pelo presente, para apresentar **DEFESA ESCRITA**, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar, até 8 (oito) testemunhas, tudo nos termos do artigo 396-A, CPP, sob pena de revelia e para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum local de costume. Taguatinga-TO, aos 06 de março de 2018. Eu, Edimar Cardoso Torres, Técnico Judiciário, digitei, subscrevi e conferi. ILUIPITRANDO SOARES NETO- Juiz de Direito da Vara Criminal”.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

O Dr. **ILUIPITRANDO SOARES NETO**, Juiz de Direito Titular da Vara Criminal desta cidade e Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital de intimação fica o denunciado: **JOSÉ BENTO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, nascido aos 11.06.1993, natural de Taguatinga-TO, filho de Assis dos Santos e Elzeni de Souza, nos autos de Ação Penal nº 0000410-09.2016.827.2738, o qual se encontra atualmente em local incerto ou não sabido, intimado da sentença condenatória a seguir transcrita:“... Portanto, ante o exposto e por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido formulado na denúncia, para condenar **JOSÉ BENTO DOS SANTOS** como incurso nas sanções do artigo 155 §4º, inciso II do Código Penal, passando a dosar a pena a ser-lhe aplicada, em estrita observância ao disposto pelo artigo 68, caput, do citado Diploma Normativo. Examinei as circunstâncias judiciais para a fixação da pena-base (art. 59 CP): 1. O Réu possuía a plena capacidade de entender o caráter ilícito do fato e possibilidade de determinar-se consoante este entendimento. Culpabilidade normal; 2. O Réu não possui antecedentes criminais, ou seja, condenações com trânsito em julgado antes da prática deste crime; 3. A conduta social é regular; 4. A personalidade do Réu não pode ser objeto de análise por parte deste julgador, face à ausência de subsídios colhidos durante a instrução; 5. O motivo do delito foi a obtenção de lucro fácil, o que já é punido pela própria tipicidade delitiva; 6. Circunstâncias ínsitas ao tipo penal; 7. Não houve prejuízo fora o previsto para o próprio tipo penal; 8. A vítima não contribuiu para o crime. À vista dessas circunstâncias analisadas individualmente é que fixo a pena base em 02 (dois) anos de reclusão e ao pagamento de 10 (dez) dias multa, cada um equivalente a um trigésimo do salário mínimo vigente ao tempo do fato delituoso, observado o disposto no artigo 60 do Código Penal. Deixo de valorar a atenuante da confissão espontânea, porque a pena foi fixada no mínimo legal. Não existem agravantes. Há uma causa de diminuição (art. 155§2ºCP), diminuo a pena em dois terços. Não existem causas de aumento de pena. Torno a pena definitiva em 08 (oito) meses de reclusão, em regime inicial aberto e ao pagamento de 10 (dez) dias-multa, mantendo-se o valor anteriormente fixado. Substituo a pena privativa de liberdade por uma restritiva de direitos, a ser estabelecida em audiência. O Réu poderá recorrer em liberdade. Sem custas processuais. Ausente comprovação financeira do dano, deixo de arbitrar valor indenizatório. Havendo recurso, abram-se os autos de execução penal provisórios, consoante resolução do CNJ. Oportunamente, após o trânsito em julgado desta decisão, tomem-se as seguintes providências: 1. Lance-se o nome do Réu no rol dos culpados; 2. Proceda-se o recolhimento do valor atribuído a título de pena pecuniária, em conformidade com o disposto pelos artigos 50 do Código Penal; 3. Em consonância com a Instrução nº. 03/2002, oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral deste Estado, comunicando a condenação do Réu, com sua devida identificação pessoal, acompanhada da fotocópia da presente decisão, para cumprimento do disposto pelos artigos 71, parágrafo 2º, do Código Eleitoral c/c artigo 15, inciso III, da Constituição Federal. 4. Abram-se os autos de execução penal definitivos. Publique-se. Registre-se e Intimem-se. Após o trânsito em julgado, cumpridas as providências ordenadas, BAIXEM-SE. Taguatinga/TO, 19 de dezembro de 2017. **ILUIPITRANDO SOARES NETO**. Juiz de Direito da Vara Criminal e Execução Penal”. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, aos 05 de março de 2018. Eu,..... Edimar Cardoso Torres, Técnico Judiciário, digitei, subscrevi e conferi. *ILUIPITRANDO SOARES NETO-Juiz de Direito da Vara Criminal.*

TOCANTINÓPOLIS

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Autos nº: 0000893-33.2016.827.2740

Chave: 275706834316

Ação: Alimentos

Requerente – E.J.F.C. rep. por sua genitora JESSIANE PEREIRA DA CRUZ

Requerido – EDIVALDO ALVES FERREIRA

FINALIDADE – CITAR o requerido o Sr. EDIVALDO ALVES FERREIRA, brasileiro, montador de móveis, portador do RG nº 913670, SSP/TO, inscrito no CPF nº 032.035.121-14, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, da síntese da petição

inicial abaixo transcrita, para, querendo, contestar a presente ação, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de ser presumido como verdadeiros os fatos articulados na peça vestibular, conforme dispõem os artigos 697 c/c 335 e 344 ambos do CPC. SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DA AUTORA: “O Suplicante é filho do Requerido, conforme certidão de nascimento anexa. Acontece que, após a separação dos genitores do menor, o Demandado não vem auxiliando no sustento do filho, apesar de ter condições financeiras para tanto, visto que trabalha como montador de móveis, auferindo aproximadamente R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), podendo desta forma, contribuir com pelo menos 40% (quarenta por cento) do salário mínimo vigente, a título de pensão alimentícia, hoje correspondente a R\$ 352,00 (trezentos e cinquenta e dois reais). Portanto, diante da inércia do Requerido em auxiliar material e espontaneamente o filho, tem-se que a fixação judicial dos alimentos é o único meio eficaz de fazer com que o genitor cumpra com suas obrigações legais decorrentes da paternidade.” O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, aos seis dias do mês de março de dois mil e dezoito (06/03/2018). Eu Rosiane Gomes da Rocha- Servidora de Secretaria- que digitei. HELDER CARVALHO LISBOA Juiz de Direito

WANDERLÂNDIA

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, Autos de **Ação Penal** Nº **0000550-05.2014.827.2741**, tendo como réu: **FRANCISCO FAUSTINO DA SILVA**, brasileiro, casado, agricultor, nascido aos 10/07/1948, natural de Missão Velha-CE, portador do CPF nº 188.626.312-34, filho de Otacílio José Pereira e Maria Anunciata da Conceição, residente em local incerto e não sabido; sendo o presente para que fique **INTIMADO** do inteiro teor da sentença no evento 78 a seguir transcrito; Diante do exposto, **JULGO PROCEDENTE** a pretensão punitiva estatal deduzida na denúncia para **CONDENAR** o acusado **FRANCISCO FAUSTINO DA SILVA**, devidamente qualificado nos autos, como incurso nas penas do artigo 14 e artigo 12, ambos da Lei nº 10.826/03. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.** Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos cinco dias do mês de março de dois mil de dezoito (05/03/2018), lavrei o presente termo.

Ana Aparecida Pedra Dantas
Escrivã Judicial Respondendo

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

PALMAS

3ª Vara Civil

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO, Meritíssimo Juiz de Direito da 3ª Vara cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e 3ª Vara Cível tramitam a Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 5030680-60.2013.827.2729 proposta por SICRED UNIÃO MS/TO em desfavor de JOAQUIM JOSÉ DA SILVA e JOSÉ JOAQUIM DA SILVA ME — BRASIL. FICA(M) CITADA(S) a(s) parte(s) requerida(s) JOAQUIM JOSÉ DA SILVA, CPF Nº191.708.151-00 e JOSÉ JOAQUIM DA SILVA ME — BRASIL, CNPJ N2 37.376.134/0001-11 atualmente em lugar incerto ou não sabido, para que tome(m) conhecimento da presente ação, bem como para que PAGUE(M), no prazo de 03 (três) dias, O PRINCIPAL E COMINAÇÕES LEGAIS, ou ofereça(m) bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhe ser(em) penhorados bens, tantos quantos bastem para a satisfação integral da execução. Valor da causa: R\$ 59.733,27 (cinquenta e nove mil setecentos e trinta e três reais e vinte e sete centavos). FICAM ADVERTIDOS os requeridos de que lhes será nomeado curador em caso da ausência de sua manifestação.

DADO E PASSA nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, aos 19 dias do Mês de fevereiro ano de dois mil e dezoito (19.02.2018). Eu, Karla Francischini, Escrivã Judicial da 3ª Vara Civil fiz digitar e subscrevo.

PEDRO NELSON E MIRAND COUTINHO
Juiz de Direito

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA DIÁRIAS Nº 464/2018, de 06 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/05208 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Ligya da Silva Pereira, Matrícula 990302**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Axixa do Tocantins/TO para Esperantina/TO, no período de 13/03/2018 a 13/03/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0001797-17.2014.827.2710, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 463/2018, de 06 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/05209 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Luana Souza Rodrigues, Matrícula 990045**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Conceicao do Tocantins/TO para Taipas do Tocantins/TO, no período de 09/03/2018 a 09/03/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0002538-68.2016.827.2716, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 462/2018, de 06 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/05211 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Luzia Tavares Fagundes, Matrícula 990368**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Paraiso do Tocantins/TO para Divinópolis do Tocantins/TO, no período de 07/03/2018 a 07/03/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0006055-02.2017.827.2731, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 461/2018, de 06 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/05212 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Maria Adenilda da Silva, Matrícula 990169**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguatins/TO para Esperantina/TO, no período de 06/03/2018 a 06/03/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0000717-18.2014.827.2710, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 460/2018, de 06 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/05221 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Maria da Guia Rodrigues Correia, Matrícula 990427**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Silvanópolis/TO para Zona Rural/TO, no período de 07/03/2018 a 07/03/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0000182-03.2017.827.2737, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 459/2018, de 06 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/05222 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Maria dos Remédios Brito Viana, Matrícula 355666**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Augustinópolis/TO para São Sebastião

do Tocantins/TO, no período de 06/03/2018 a 06/03/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0007081-98.2017.827.2710, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 458/2018, de 06 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/05224 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Nizelda Pereira dos Santos, Matrícula 990292**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguatins/TO para Augustinópolis/TO, no período de 05/03/2018 a 05/03/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0003541-42.2017.827.2710, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 457/2018, de 06 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/05225 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Sheilla Mara Araujo Ramos, Matrícula 990469**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguatins/TO para Esperantina/TO, no período de 05/03/2018 a 05/03/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0000717-18.2014.827.2710, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 456/2018, de 06 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/05227 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Ulissevania Sales da Silva, Matrícula 355814**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguatins/TO para Carrasco Bonito/TO, no período de 06/03/2018 a 06/03/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0002848-92.2016.827.2710, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 455/2018, de 06 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/05187 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jean Fernandes Barbosa de Castro, Matrícula 352377**, o valor de R\$ 178,16, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 21,69, por seu deslocamento de Aurora do Tocantins/TO para Combinado/TO, no período de 06/03/2018 a 06/03/2018, com a finalidade de labor forense na Unidade Judiciária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 454/2018, de 06 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/05189 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jean Fernandes Barbosa de Castro, Matrícula 352377**, o valor de R\$ 178,16, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 21,69, por seu deslocamento de Aurora do Tocantins/TO para Combinado/TO, no período de 08/03/2018 a 08/03/2018, com a finalidade de labor na Unidade Judiciária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 453/2018, de 06 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/05194 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Tiago Sousa Luz, Matrícula 352104**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Novo Acordo/TO, no período de 11/01/2018 a 11/01/2018, com a finalidade de substituição dos switches, conforme Sei nº 18.0.000000518-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 452/2018, de 06 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/05223 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Jenilson Rodrigues de Araujo, Matrícula 352896**, o valor de R\$ 1.119,96, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Goiatins/TO para Barra do Ouro/TO, no período de 12/03/2018 a 17/03/2018, com a finalidade de cumprimento de mandado, conforme Portaria 194/2017- Presidência/DF Goiatins de Fazenda Paraíso, Fazenda Ponta do Morro, Fazenda Quero ver.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 451/2018, de 06 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/05226 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Claudinei Crepaldi, Matrícula 353574**, o valor de R\$ 86,13, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Paraíso do Tocantins/TO, no período de 05/03/2018 a 05/03/2018, com a finalidade de vistoriar o terreno no qual será construído o novo prédio do Fórum de Paraíso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 450/2018, de 06 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/05199 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Ocelio Nobre da Silva, Matrícula 106174**, o valor de R\$ 2.149,11, relativo ao pagamento de 2,5 (dois e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 844,07, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, por seu deslocamento de Palmas/TO para Teresina/PI, no período de 05/03/2018 a 07/03/2018, com a finalidade de participação na instalação do Núcleo de Regularização Fundiária da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 423/2018, de 05 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/04834 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Eliete Ferreira dos Santos, Matrícula 990106**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,5 (um e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Dianópolis/TO para Aurora do Tocantins/TO, no período de 26/02/2018 a 27/02/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 000660-89.2017.827.2711, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 422/2018, de 05 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/04836 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Georgia Veronica Barcelos de Lima, Matrícula 990323**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Guarai/TO para Fortaleza do Taboão/TO, no período de 27/02/2018 a 27/02/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0000270-89.2017.827.2721, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 421/2018, de 05 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/04841 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Lana Lanucy Bezerra Sampaio Oliveira, Matrícula 990496**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Pedro Afonso/TO para Santa Maria do Tocantins/TO, no período de 28/02/2018 a 28/02/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0001566-47.2016.827.2733, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 420/2018, de 05 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/04911 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Gilvalberson Rodrigues de Oliveira, Matrícula 990071**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Goianorte/TO para Zona Rural/TO, no período de 16/02/2018 a 16/02/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0001734-72.2017.827.2714, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 419/2018, de 05 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/04913 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Lana Lanucy Bezerra Sampaio Oliveira, Matrícula 990496**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Pedro Afonso/TO para Zona Rural/TO, no período de 02/03/2018 a 02/03/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0001457-67.2015.827.2733, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 418/2018, de 05 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/04915 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Luzivan Alves de Aguiar, Matrícula 990172**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Paraisópolis/TO para Pium/TO, no período de 05/03/2018 a 05/03/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0000838-63.2017.827.2735, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 417/2018, de 05 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/04916 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Maria Adenilda da Silva, Matrícula 990169**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguatins/TO para Augustinópolis/TO, no período de 27/02/2018 a 27/02/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0006947-71.2017.827.2710, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 416/2018, de 05 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/04918 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Maria Adenilda da Silva, Matrícula 990169**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguatins/TO para São Sebastião do Tocantins/TO, no período de 28/02/2018 a 28/02/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0002107-86.2015.827.2710, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 415/2018, de 05 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/04919 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Nathali Goncalves dos Passos, Matrícula 990255**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,5 (um e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Guarai/TO para Tupiratins/TO, no período de 24/02/2018 a 25/02/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0004221-91.2017.827.2721, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 414/2018, de 05 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/04922 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Rachel Silva Lacerca Rego, Matrícula 990189**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguatins/TO para Sao Sebastiao do Tocantins/TO, no período de 26/02/2018 a 26/02/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0002107-86.2015.827.2710, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 413/2018, de 05 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/04924 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Rosamaura Alves dos Anjos, Matrícula 990399**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguacema/TO para Zona Rural/TO, no período de 16/02/2018 a 16/02/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0001247-39.2016.827.2714, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 412/2018, de 05 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/04925 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Rosamaura Alves dos Anjos, Matrícula 990399**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguacema/TO para Zona Rural/TO, no período de 12/02/2018 a 12/02/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0001247-39.2016.827.2714, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 411/2018, de 05 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/04928 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Sammilla Regia de Oliveira, Matrícula 990037**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Colmeia/TO para Pequizeiro/TO, no período de 02/03/2018 a 02/03/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0001578-84.2017.827.2714, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 410/2018, de 05 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/04932 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Sandra Oliveira da Silva Barbosa, Matrícula 355738**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Colmeia/TO para Pequizeiro/TO, no período de 27/02/2018 a 27/02/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0001578-84.2017.827.2714, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 409/2018, de 05 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/05145 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Vanessa Pereira Costa, Matrícula 990499**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguatins/TO para Esperantina/TO, no período de 06/03/2018 a 06/03/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 5001132-81.2012.827.2710, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 408/2018, de 05 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/05146 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Maria Valdevania da Silva, Matrícula 990030**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Guarai/TO para Tupiratins/TO, no período de 04/03/2018 a 04/03/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0004221-91.2017.827.2721, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 407/2018, de 05 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/05147 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Maria Adenilda da Silva, Matrícula 990169**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguatins/TO para Augustinópolis/TO, no período de 09/03/2018 a 09/03/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0003541-42.2017.827.2710, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 406/2018, de 05 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/05148 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Maria Adenilda da Silva, Matrícula 990169**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguatins/TO para Carrasco Bonito/TO, no período de 08/03/2018 a 08/03/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0002848-92.2016.827.2710, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 405/2018, de 05 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/05149 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Maria Adenilda da Silva, Matrícula 990169**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguatins/TO para Esperantina/TO, no período de 07/03/2018 a 07/03/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 5001132-81.2012.827.2710, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 404/2018, de 05 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/05150 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Ligya da Silva Pereira, Matrícula 990302**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Axixa do Tocantins/TO para Sampaio/TO, no período de 12/03/2018 a 12/03/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0001422-11.2017.827.2710, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 403/2018, de 05 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/05151 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Josivania Alves Guimaraes, Matrícula 990245**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Natividade/TO para Chapada da Natividade/TO, no período de 09/03/2018 a 09/03/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0001182-73.2014.827.2727, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 402/2018, de 05 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/05152 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Juliana Pereira Rodrigues, Matrícula 990239**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Novo Acordo/TO para Aparecida do Rio Negro/TO, no período de 07/03/2018 a 07/03/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0000190-70.2018.827.2728, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 401/2018, de 05 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/05153 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Daniela Parrião de Freitas Agapito, Matrícula 355787**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguatins/TO para Esperantina/TO, no período de 06/03/2018 a 06/03/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0000717-18.2014.827.2710, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 400/2018, de 05 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/05154 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Aline Pereira Dias, Matrícula 355788**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,5 (um e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Porto Nacional/TO para Zona Rural/TO, no período de 08/03/2018 a 09/03/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0006863 – 57.2015 827 2737, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 399/2018, de 05 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/05162 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Raimundo Nonato da Rocha Pereira, Matrícula 240759**, o valor de R\$ 325,28, relativo ao pagamento de 1,5 (um e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Gurupi/TO, no período de 04/03/2018 a 05/03/2018, com a finalidade de trocar switch e nobreak.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 398/2018, de 05 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/05169 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Beatriz Alves da Luz, Matrícula 353418**, o valor de R\$ 921,29, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Araguaina/TO para Palmas/TO, no período de 04/03/2018 a 08/03/2018, com a finalidade de auxiliar nos trabalhos do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos. (SEI 18.0.000005270-8).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 397/2018, de 05 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/05175 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Ariostenis Guimarães Vieira, Matrícula 290053**, o valor de R\$ 797,98, relativo ao pagamento de 1,5 (um e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 274,02, por seu deslocamento de Tocantinópolis/TO para Palmas/TO, no período de 21/02/2018 a 22/02/2018, com a finalidade de participar da sessão da Turma Recursal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho

Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 396/2018, de 05 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/05176 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Ariostenis Guimarães Vieira, Matrícula 290053**, o valor de R\$ 1.165,47, relativo ao pagamento de 2,5 (dois e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 274,02, por seu deslocamento de Tocantinópolis/TO para Palmas/TO, no período de 27/02/2018 a 01/03/2018, com a finalidade de participar da sessão da Turma Recursal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho

Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 395/2018, de 05 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/05177 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Ariostenis Guimarães Vieira, Matrícula 290053**, o valor de R\$ 1.228,95, relativo ao pagamento de 2,5 (dois e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 337,50, por seu deslocamento de Tocantinópolis/TO para Palmas/TO, no período de 06/03/2018 a 08/03/2018, com a finalidade de participar de sessão da Turma Recursal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho

Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 394/2018, de 05 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/05178 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Claudinei Crepaldi, Matrícula 353574**, o valor de R\$ 766,56, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Taguatinga/TO, no período de 06/03/2018 a 09/03/2018, com a finalidade de realizar inspeção na obra do novo prédio que abrigará o Fórum da Comarca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho

Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 393/2018, de 05 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/05185 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Esmar Custodio Vencio Filho, Matrícula 130180**, o valor de R\$ 2.938,63, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 844,07, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, por seu deslocamento de Palmas/TO para Manaus/AM, no período de 13/03/2018 a 16/03/2018, com a finalidade de participar da IX Reunião Periódica da Câmara Nacional de Gestores de Precatórios dos Tribunais de Justiça - SEI 18.0.000002988-9.

Art. 2º Conceder ao servidor **Fabricio Caetano Vaz, Matrícula 352555**, o valor de R\$ 2.347,79, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 675,26, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, por seu deslocamento de Palmas/TO para Manaus/AM, no período de 13/03/2018 a 16/03/2018, com a finalidade de participar da IX Reunião Periódica da Câmara Nacional de Gestores de Precatórios dos Tribunais de Justiça - SEI 18.0.000002988-9.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho

Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 392/2018, de 05 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/05180 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Faustino Saraiva dos Reis e Silva, Matrícula 353664**, o valor de R\$ 866,74, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Miracema do Tocantins/TO, no período de 19/03/2018 a 23/03/2018, com a finalidade de atendimento ao sei nº. 18.0.000000880-6 conforme despacho presidência nº 10372, Evento (1874010).

Art. 2º Conceder ao servidor **Washington Silva Neris, Matrícula 352292**, o valor de R\$ 866,74, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Miracema do Tocantins/TO, no período de 19/03/2018 a 23/03/2018, com a finalidade de atendimento ao sei nº. 18.0.000000880-6 conforme despacho presidência nº 10372, Evento (1874010).

Art. 3º Conceder à servidora **Sebastiana Gomes de Santana, Matrícula 353649**, o valor de R\$ 866,74, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Miracema do Tocantins/TO, no período de 19/03/2018 a 23/03/2018, com a finalidade de atendimento ao sei nº. 18.0.000000880-6 conforme despacho presidência nº 10372, Evento (1874010).

Art. 4º Conceder ao servidor **Josue Bezerra de Souza, Matrícula 353662**, o valor de R\$ 866,74, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Miracema do Tocantins/TO, no período de 19/03/2018 a 23/03/2018, com a finalidade de atendimento ao sei nº. 18.0.000000880-6 conforme despacho presidência nº 10372, Evento (1874010).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho

Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 391/2018, de 05 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/04839 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Renata do Nascimento e Silva, Matrícula 290445**, o valor de R\$ 360,15, relativo ao pagamento de 1 (um) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 47,21, por seu deslocamento de Paraisópolis do Tocantins/TO para Palmas/TO, no período de 05/03/2018 a 06/03/2018, com a finalidade de participação no Workshop Constelação Familiar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho

Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 390/2018, de 05 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/05121 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Edssandra Barbosa da Silva Lourenço, Matrícula 291442**, o valor de R\$ 857,16, relativo ao pagamento de 2 (dois e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 176,73, por seu deslocamento de Natividade/TO para Palmas/TO, no período de 04/03/2018 a 07/03/2018, com a finalidade de participar do workshop constelação familiar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 389/2018, de 05 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/05123 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Benicio da Costa Neves, Matrícula 353636**, o valor de R\$ 866,74, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Paraíso do Tocantins/TO, no período de 12/03/2018 a 16/03/2018, com a finalidade de segurança institucional, conforme SEI 18.0.000000880-6, Despacho Presidência 10372, evento (1874010).

Art. 2º Conceder à servidora **Maria Itatt dos Santos, Matrícula 353646**, o valor de R\$ 866,74, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Paraíso do Tocantins/TO, no período de 12/03/2018 a 16/03/2018, com a finalidade de segurança institucional, conforme SEI 18.0.000000880-6, Despacho Presidência 10372, evento (1874010).

Art. 3º Conceder ao servidor **Luiz das Chagas Monteiro, Matrícula 352303**, o valor de R\$ 866,74, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Paraíso do Tocantins/TO, no período de 12/03/2018 a 16/03/2018, com a finalidade de segurança institucional, conforme SEI 18.0.000000880-6, Despacho Presidência 10372, evento (1874010).

Art. 4º Conceder ao servidor **Ricardo Carneiro Brito, Matrícula 353643**, o valor de R\$ 866,74, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Paraíso do Tocantins/TO, no período de 12/03/2018 a 16/03/2018, com a finalidade de segurança institucional, conforme SEI 18.0.000000880-6, Despacho Presidência 10372, evento (1874010).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 388/2018, de 05 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/05138 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Kilber Correia Lopes, Matrícula 130572**, o valor de R\$ 233,65, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 77,18, por seu deslocamento de Araguaina/TO para Goiatins/TO, no período de 17/01/2018 a 17/01/2018, com a finalidade de atuar em processos e procedimentos judiciais e administrativos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 387/2018, de 05 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/05131 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Julio Cesar Lima de Alencar, Matrícula 168634**, o valor de R\$ 866,74, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Dianópolis/TO, no período de 05/03/2018 a 09/03/2018, com a finalidade de acompanhar equipe de manutenção predial para realização serviços nas Comarcas de Natividade, Almas e Dianópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 386/2018, de 05 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/05133 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Desembargador **Helvecio de Brito Maia Neto, Matrícula 14671**, o valor de R\$ 734,98, relativo ao pagamento de 1,5 (um e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 562,72, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Palmeiropolis/TO, no período de 07/03/2018 a 08/03/2018, com a finalidade de realização de correição geral ordinária nas Comarcas de Paranã e Palmeirópolis, conforme Portaria nº 382/2018 e 387/2018.

Art. 2º Conceder ao servidor **Geova Novais de Brito, Matrícula 352771**, o valor de R\$ 566,17, relativo ao pagamento de 1,5 (um e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Palmeiropolis/TO, no período de 07/03/2018 a 08/03/2018, com a finalidade de realização de correição geral ordinária nas Comarcas de Paranã e Palmeirópolis, conforme Portaria nº 382/2018 e 387/2018.

Art. 3º Conceder à Magistrada **Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi, Matrícula 211572**, o valor de R\$ 523,96, relativo ao pagamento de 1,5 (um e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Palmeiropolis/TO, no período de 07/03/2018 a

08/03/2018, com a finalidade de realização de correição geral ordinária nas Comarcas de Paranã e Palmeirópolis, conforme Portaria nº 382/2018 e 387/2018.

Art. 4º Conceder à servidora **Sheila Silva do Nascimento, Matrícula 196530**, o valor de R\$ 566,17, relativo ao pagamento de 1,5 (um e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Palmeiropolis/TO, no período de 07/03/2018 a 08/03/2018, com a finalidade de realização de correição geral ordinária nas Comarcas de Paranã e Palmeirópolis, conforme Portaria nº 382/2018 e 387/2018.

Art. 5º Conceder ao servidor **Luiz Fernando Romano Modolo, Matrícula 183445**, o valor de R\$ 566,17, relativo ao pagamento de 1,5 (um e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Palmeiropolis/TO, no período de 07/03/2018 a 08/03/2018, com a finalidade de realização de correição geral ordinária nas Comarcas de Paranã e Palmeirópolis, conforme Portaria nº 382/2018 e 387/2018.

Art. 6º Conceder à servidora **Graziely Nunes Barbosa Barros, Matrícula 352163**, o valor de R\$ 566,17, relativo ao pagamento de 1,5 (um e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Palmeiropolis/TO, no período de 07/03/2018 a 08/03/2018, com a finalidade de realização de correição geral ordinária nas Comarcas de Paranã e Palmeirópolis, conforme Portaria nº 382/2018 e 387/2018.

Art. 7º Conceder ao servidor **Juvenil Ribeiro de Sousa, Matrícula 352766**, o valor de R\$ 566,17, relativo ao pagamento de 1,5 (um e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Palmeiropolis/TO, no período de 07/03/2018 a 08/03/2018, com a finalidade de realização de correição geral ordinária nas Comarcas de Paranã e Palmeirópolis, conforme Portaria nº 382/2018 e 387/2018.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 385/2018, de 05 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/05134 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Ocelio Nobre da Silva, Matrícula 106174**, o valor de R\$ 1.626,43, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Palmeiropolis/TO, no período de 12/03/2018 a 16/03/2018, com a finalidade de realização de correição geral ordinária nas Comarcas de Paranã e Palmeirópolis, conforme Portaria nº 382/2018 e 387/2018.

Art. 2º Conceder ao servidor **Marlos Elias Gosik Moita, Matrícula 352644**, o valor de R\$ 1.246,59, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Palmeiropolis/TO, no período de 12/03/2018 a 16/03/2018, com a finalidade de realização de correição geral ordinária nas Comarcas de Paranã e Palmeirópolis, conforme Portaria nº 382/2018 e 387/2018.

Art. 3º Conceder ao servidor **Almir Dias Filho, Matrícula 353634**, o valor de R\$ 1.246,59, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Palmeiropolis/TO, no período de 12/03/2018 a 16/03/2018, com a finalidade de realização de correição geral ordinária nas Comarcas de Paranã e Palmeirópolis, conforme Portaria nº 382/2018 e 387/2018.

Art. 4º Conceder ao servidor **Cesar Nobre da Silva, Matrícula 353594**, o valor de R\$ 1.246,59, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Palmeiropolis/TO, no período de 12/03/2018 a 16/03/2018, com a finalidade de realização de correição geral ordinária nas Comarcas de Paranã e Palmeirópolis, conforme Portaria nº 382/2018 e 387/2018.

Art. 5º Conceder ao servidor **Crebilon Eugênio Moreira da Rocha Araújo, Matrícula 353233**, o valor de R\$ 1.246,59, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Palmeiropolis/TO, no período de 12/03/2018 a 16/03/2018, com a finalidade de realização de correição geral ordinária nas Comarcas de Paranã e Palmeirópolis, conforme Portaria nº 382/2018 e 387/2018.

Art. 6º Conceder ao servidor **Wagner Jose dos Santos, Matrícula 352158**, o valor de R\$ 1.246,59, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Palmeiropolis/TO, no período de 12/03/2018 a 16/03/2018, com a finalidade de realização de correição geral ordinária nas Comarcas de Paranã e Palmeirópolis, conforme Portaria nº 382/2018 e 387/2018.

Art. 7º Conceder à servidora **Luciana de Paula Sevilha, Matrícula 352378**, o valor de R\$ 1.246,59, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Palmeiropolis/TO, no período de 12/03/2018 a 16/03/2018, com a finalidade de realização de correição geral ordinária nas Comarcas de Paranã e Palmeirópolis, conforme Portaria nº 382/2018 e 387/2018.

Art. 8º Conceder à servidora **Maria Dolores Oliva Fonseca Neta, Matrícula 354441**, o valor de R\$ 1.246,59, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Palmeiropolis/TO, no período de 12/03/2018 a 16/03/2018, com a finalidade de realização de correição geral ordinária nas Comarcas de Paranã e Palmeirópolis, conforme Portaria nº 382/2018 e 387/2018.

Art. 9º Conceder à servidora **Nayara Frazão Brandão de Lima, Matrícula 352977**, o valor de R\$ 1.246,59, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Palmeiropolis/TO, no período de 12/03/2018 a 16/03/2018, com a finalidade de realização de correição geral ordinária nas Comarcas de Paranã e Palmeirópolis, conforme Portaria nº 382/2018 e 387/2018.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 384/2018, de 05 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/04858 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jose Carlos Tajra Reis Junior, Matrícula 290935**, o valor de R\$ 1.632,58, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 319,09, por seu deslocamento de Araguatins/TO para Palmas/TO, no período de 04/03/2018 a 07/03/2018, com a finalidade de participar do curso na sede da esmat de Constelação Familiar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 383/2018, de 05 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/04896 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jocy Gomes de Almeida, Matrícula 127653**, o valor de R\$ 1.528,50, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 215,01, por seu deslocamento de Dianópolis/TO para Palmas/TO, no período de 04/03/2018 a 07/03/2018, com a finalidade de para participar do workshop Constelação Familiar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

Termo de Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 13 / 2018 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

PROCESSO : 17.0.00008852-8

INTERESSADA: DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE TESTES PSICOLÓGICOS

Versam os presentes autos sobre procedimento licitatório visando a contratação de empresa especializada para aquisição de Testes Psicológicos para atender às necessidades do Poder Judiciário do Tocantins, em especial ao Grupo Gestor de Equipes Multidisciplinares.

Tendo em vista que a licitação foi realizada de acordo com as disposições da sua legislação de regência, qual seja, Lei 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 8.538/2015, Lei Complementar 123/2006, IN 1/2015, Decreto Judiciário 136/2014 e Portaria 674/2012 do Poder Judiciário Tocantinense e, subsidiariamente, Lei 8.666/93, e existindo reserva orçamentária (evento 1843268), acolho o parecer da Asjuadmdg (evento 1891936), ao tempo em que **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico 11/2018, haja vista o êxito do certame, em relação aos itens 2, 6 e 7, adjudicados à empresa Psicotestes Livraria Ltda, no valor total de R\$ 6.045,04 (seis mil quarenta e cinco reais e quatro centavos), e aos itens 3, 5 e 8, adjudicados à empresa G M Comércio de Livros Eireli, no valor total de R\$ 7.793,68 (sete mil setecentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos), consoante Ata, Resultado por Fornecedor e Termo de Adjudicação (eventos 1888543, 1888564 e 1888565), para que produza seus efeitos legais.

Publique-se.

Em seguida, encaminhem-se os autos à **DCC** para as providências pertinentes às contratações e, após, à **DIFIN** para emissão das respectivas Notas de Empenho.

Por fim, à **DIGEP** para ciência e acompanhamento.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

DIRETORIA FINANCEIRA
Edital de Intimação com prazo de 15 dias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS

Em cumprimento à Portaria nº 2.230, de 2016, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas

judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê o artigo 5º, do Provimento nº 13, de 2016.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico www.tjto.jus.br/custas finais devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: (63) 3218-4449 e (63) 3218-4419, ou pelo e-mail: gdpf@tjto.jus.br

| | | | |
|--|--------------------|--------------------------|--------------|
| ALEXANDRE JANOTTI | 048.555.498-43 | 5031528-47.2013.827.2729 | R\$ 175,88 |
| ALONCIO ALVES DA SILVA | 148.997.441-53 | 0002933-30.2016.827.2726 | R\$ 139,50 |
| ANTONIO AMANCIO LEMOS | 128.612.941-91 | 5020495-32.2013.827.2706 | R\$ 28,84 |
| ANTONIO RODRIGUES LOPES | 292.019.501-87 | 5000846-56.2011.827.2737 | R\$ 158,39 |
| BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. | 07.207.996/0001-50 | 5018610-80.2013.827.2706 | R\$ 406,33 |
| BANCO PAN S/A | 59.285.411/0001-13 | 5000865-62.2006.827.2729 | R\$ 1.711,67 |
| CARLOS ALBERTO ROSSETI ROMERO | 086.989.248-75 | 0006041-34.2016.827.2737 | R\$ 149,11 |
| CENTRAL CANINDÉ TRANSPORTE LTDA - ME | 08.306.497/0001-82 | 0021041-64.2017.827.2729 | R\$ 18,25 |
| EDNILSON GUIMARÃES DE SOUSA | 335.647.101-59 | 5000323-61.2013.827.2741 | R\$ 147,50 |
| EPENGE MINERADORA LTDA | 08.015.412/0001-07 | 5012629-07.2012.827.2706 | R\$ 781,94 |
| GEISA SIQUEIRA PRADO | 695.496.641-04 | 0002516-28.2017.827.2731 | R\$ 867,67 |
| ISAIAS SAMPAIO DE MOURA | 601.630.031-49 | 5013754-38.2012.827.2729 | R\$ 107,50 |
| ISMAEL DE MORAIS | 014.245.211-49 | 5003050-35.2012.827.2706 | R\$ 107,50 |
| IVANILDE DOS ANJOS NASCIMENTO | 487.154.413-34 | 5042999-60.2013.827.2729 | R\$ 162,86 |
| JOANA JACOB DE SOUSA | 906.302.381-20 | 0002118-54.2017.827.2740 | R\$ 342,27 |
| JOÃO FERREIRA DA SILVA | 076.741.551-53 | 5000001-69.2007.827.2735 | R\$ 170,00 |
| JOÃO HENRIQUE ZENI | 002.783.641-01 | 0000040-57.2016.827.2729 | R\$ 136,50 |
| JOSE RAIMUNDO CASTRO | 358.321.421-87 | 5014257-59.2012.827.2729 | R\$ 140,00 |
| JOSÉ RICARDO BEZERRA | 137.245.254-00 | 5000570-36.2002.827.2706 | R\$ 81,00 |
| LEONARDO COSTA DOS SANTOS | 835.732.831-87 | 0031825-37.2016.827.2729 | R\$ 130,27 |
| LORIVAN JOSE COUTRO | 470.619.520-91 | 5001590-56.2003.827.2729 | R\$ 98,98 |
| MARCUS ALESSANDRO RODRIGUES COST | 934.113.401-34 | 0001407-07.2016.827.2733 | R\$ 3.630,03 |
| MEDIMAGEM-DIAGNÓSTICOS MÉDICOS POR IMAGEM LTDA | 13.597.589/0001-07 | 0022892-41.2017.827.2729 | R\$ 45,00 |
| MINAS CONFECÇÕES - MC COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA | 06.234.646/0001-10 | 0012458-95.2014.827.2729 | R\$ 135,45 |
| NILVADO DO PRADO VARGAS | 487.611.929-53 | 5000473-07.2010.827.2722 | R\$ 776,85 |
| OTACILIO CLEMENTINO DELMONDES | 351.585.061-91 | 0035290-25.2014.827.2729 | R\$ 147,00 |
| POTIGUAR COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA | 09.524.428/0001-08 | 0000271-55.2014.827.2729 | R\$ 46,00 |
| RAQUEL CRUZ DE CARVALHO | 843.674.151-04 | 0012832-77.2015.827.2729 | R\$ 131,00 |
| ROCHA & MOURÃO LTDA | 33.644.733/0001-18 | 5000116-12.2009.827.2706 | R\$ 4.126,11 |
| ROTILDES BERNARDINO RODRIGUES FILHO | 104.410.678-67 | 0001010-91.2015.827.2729 | R\$ 115,50 |
| UP COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA | 12.560.474/0001-77 | 5016109-21.2012.827.2729 | R\$ 129,50 |
| VANTUIR LUIS BARATO DEPAOLI | 759.496.951-00 | 0000837-81.2016.827.2713 | R\$ 295,00 |
| WANDERLEI PEDRO DE ARAUJO SILVA | 840.050.506-97 | 0021020-93.2014.827.2729 | R\$ 139,00 |
| WILSON BENTO ARÚJO | 021.989.101-01 | 5000198-72.2012.827.2727 | R\$ 376,00 |

Maristela Alves Rezende
Diretora Financeira

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato da Ata de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2018

AUTOS ADMINISTRATIVOS 17.0.000033532-0

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº. 09/2018

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

FORNECEDOR REGISTRADO: Farma Top Medicamentos – EIRELI

OBJETO: Registro de preços, visando à aquisição futura de medicamentos, para atender ao espaço saúde do Tribunal de Justiça.

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário da Justiça.

DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Processo nº 18.0.000002572-7– UASG 925814

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 018/2018

Tipo: Menor Preço Global

Legislação: Lei n.º 10.520/2002 c/c 8.666/93

Objeto: Contratação de empresa especializada como Organismo Certificador Credenciado (O.C.C.), credenciado junto ao INMETRO, para re-certificar o Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) na versão NBR ISO 9001:2015, implantado na Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT,) assim como dos serviços de auditoria de manutenção anual dos certificados obtidos.

Data da sessão: Dia 21 de março de 2018, às 08:30 horas (horário Brasília)

Disponibilidade do edital: Dia 07 de março de 2018 (www.comprasnet.gov.br)

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 3º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br.

Palmas, 05 de março de 2018.

Moacir Campos de Araújo
Pregoeiro

Aviso de Licitação

EXCLUSIVO ME/EPP

Processo nº: 18.0.000002210-8

Modalidade: Pregão Presencial nº 004/2018

Tipo: Menor Preço Por Item

Legislação: Lei n.º 10.520/2002 c/c 8.666/93

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alimentação (almoço/jantar), para atender as necessidades da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT).

Data: Dia 20 de março de 2018, às 08:30 horas (horário local)

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 3º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br.

Palmas, 05 de março de 2018.

Letícia do Socorro Barbosa Azevedo

Pregoeira

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Portarias

PORTARIA Nº 480/2018, de 05 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **MARISTELA ALVES REZENDE**, matrícula nº 352757, relativas ao período aquisitivo 2015/2016, marcadas para o período de 01 a 15/03/2018, **a partir de 01/03/2018 até 15/03/2018**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 01 a 15/04/2019, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 479/2018, de 05 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **MILENA TORRES COELHO**, matrícula nº 352076, relativas ao período aquisitivo 2016/2017, marcadas para o período de 05 a 19/03/2018, **a partir de 05/03/2018 até 19/03/2018**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 07 a 21/01/2019, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 478/2018, de 05 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **DIEGO BOTELHO AZEVEDO**, matrícula nº 352251, relativas ao período aquisitivo 2014/2015, marcadas para o período de 05 a 29/03/2018, **a partir de 05/03/2018 até 29/03/2018**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 10/09 a 04/10/2018, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 476/2018, de 05 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **RENATO ALVES GOMES**, matrícula nº 353441, relativas ao período aquisitivo 2015/2016, marcadas para o período de 19/02 a 10/03/2018, **a partir de 05/03/2018 até 10/03/2018**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 23 a 28/04/2018, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 472/2018, de 05 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **SIMONE MARQUES NERES**, matrícula nº 259140, relativas ao período aquisitivo 2016/2017, marcadas para o período de 05/03 a 03/04/2018, **a partir de 05/03/2018 até 03/04/2018**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 08/01 a 06/02/2019, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 471/2018, de 05 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **ROBERTA DA LUZ**, matrícula nº 279034, relativas ao período aquisitivo 2016/2017, marcadas para o período de 05 a 19/03/2018, **a partir de 05/03/2018 até 19/03/2018**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 16 a 30/10/2019, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral